SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2896

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2020, que tem como objeto o o REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento de pneus novos e correlatos para a frota viária dos municípios consorciados ao COMAJA, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Tendo em vista que as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, a sessão pública de abertura e julgamento das propostas fica reagendada para 25/09/2020, às 09:00hs e o inicio da disputa de preços para 28/09/2020 às 09:00. A errata ao edital ficará à disposição no site do COMAJA – www.comaja.com.br e no site www.pregaobanrisul.com.br. Esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: planejamento@comaja.com.br.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:2228FCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020/CISVALE

Edital Chamamento Público nº 03/2020 - credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviçosMÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Edital e informações pelo sitewww.cisvalerp.com.brou pelo e-mailcisvale@santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul - RS, 14 de setembro de 2020.

CASSIO NUNES SOARES
Prefeito
Presidente CISVALE

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:C1B7F3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020

"ALTERA PORTARIA 034/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUI o servidor, **RICARDO MARCELINO VIEIRA MOREIRA,** inscrito na matricula nº 31.391 pela servidora **BRUNELLI BRANDÃO RUPPENTAL** matricula nº 31.582 a partir de 27 de julho de 2020, na Comissão de Controle Interno do Consórcio Pró Sinos.
Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria 034/2018 permanecem inalterados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 27 de Julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:6A6494FF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

"REVOGA PORTARIA nº 005/2019 QUE DESIGNOU OS SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES, REFERENTES A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM NO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS"

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGA Portaria nº 005/2019 que DESIGNOU, **JÉSSICA MADRIL,** inscrita no CPF de nº 025.922.640-86, portadora do RG nº 4097893582, **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA,** inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356 e, **DANIELA PINHO ROCKE**, inscrita no CPF nº 013.451.160-39, portadora do RG nº 9084905661, para compor a Comissão de Julgamento dos processos de impugnação, referentes a arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, prevista em Resolução nº 12/2017, de 19 de fevereiro de 2017, do município de Canoas - RS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 04 de Agosto de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:170A5EFE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020

"DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES, REFERENTES A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, **HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR,** inscrito no CPF de nº 261.681.380-72, portador do RG nº 6002960745, **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA,** inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356 e **JESSICA DANIELA MADRIL**, inscrita no CPF nº 025.922.640-86, portadora do RG nº 4097893582, para compor a Comissão de Julgamento dos processos de impugnação, referentes a arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, em **PRIMEIRA INSTÂNCIA do município de CACHOEIRINHA/RS**, prevista em Resolução de nº 012/2017 do Consórcio Pró Sinos no Art. 2º, inciso II.

Art. 2º - A presente revoga os efeitos da Portaria de nº 009/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 07 de Agosto de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:6B88BDFD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

"DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES, REFERENTES A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS EM SEGUNDA INSTÂNCIA."

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, **BRAYON COITINHO MARQUES**, inscrito no CPF de nº 031.563.660-21, portador do RG nº 6291118/TEM-RS, **ALINE PAEZ SILVEIRA**, inscrita no CPF de nº 026.959.500-71, portadora do RG nº 1083674117 e **LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 780.228.350-72, portador do RG nº 3061502278, para compor a Comissão de Julgamento dos processos de impugnação, referentes a arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, em **SEGUNDA INSTÂNCIA do município de CACHOEIRINHA/RS**, prevista em Resolução de nº 012/2017 do Consórcio Pró Sinos no Art. 2º, inciso III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 07 de Agosto de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:37D3F09E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020

"REVOGA PORTARIA nº 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - REVOGA Portaria nº 006/2020 que **SUBSTITUIU** o servidor, **RICARDO MARCELINO VIEIRA MOREIRA,** inscrito na matricula nº 31.391 pela servidora **BRUNELLI BRANDÃO RUPPENTAL** matricula nº 31.582 **a contar de 05 de agosto de 2020**, na Comissão de Controle Interno do Consórcio Pró Sinos.
Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria 034/2018 permanecem inalterados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 07 de Agosto de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:AC65E434

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020

"DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO"

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA a servidora, **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA,** inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, e RG sob o nº 1025783356, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e **BRAYON COITINHO MARQUES**, inscrito no CPF de nº 031.563.660-21, e RG sob o nº 7104738773 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.
Contrato celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada Inovar Recursos Humanos e Pesquisas Ltda - ME, cujo objeto é a contratação de empresa para acompanhamento administrativo via plataforma web e demais providências burocráticas para regularização de Termos de Compromisso de Estágio obrigatório ou não em conformidade com a Lei 11.788/2018, conforme a necessidade do consórcio, oriundo do processo administrativo 2.008/2020, no valor total de R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 10 de Agosto de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:56987D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 097/2020, referente ao Processo Administrativo nº 145/2020, datado do dia 14 de setembro de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresaPROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA,inscrita no CNPJ nº 73 302 879/0001-08, para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia,Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Espectrofotometria e Educação Continuada do Programa, para o Laboratório Municipal São Sebastião, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. A Contratação será pelo período de um ano, a contar do dia 21 de setembro de 2020. Pela prestação dos serviços, o Município pagará o valor mensal de R$ 512,03 (quinhentos e doze reais e três centavos), totalizando ao final dos 12 meses, a importância de R$ 6.144,36 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.0805- Fundo Mun. de Saúde C/Recursos Federais. 10 0301 0010 2042- Fundo Municipal Com Recursos Federais.2834501 3390 39 00 00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 14 de setembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRABIGOLIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E3B145EE

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 185/2020

CONTRATO Nº 185/2020 - CONTRATANTE:Município de Alegria–RS.OBJETO–Realização de ações conjuntas através do Laboratório Municipal São Sebastião deAlegria-RS, e a Empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda, para o desenvolvimento do Programa Nacional de Controle de Qualidade, para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia,Urinálise, Parasitologia, Microbiologia e Educação Continuada do Programa. Dispensa de Licitação nº 097/2020. Vigência:12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2020, com término em 21 de setembro de 2021. Valor total do contratoR$ 6.144,36 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).CONTRATADA:PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA,inscrita no CNPJ nº 73 302 879/0001-08. Data: 14.09.2020.

GUSTAVO TEIXEIRABIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:46155A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO D¬E DISPENSA Nº 47/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 086.07.02/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, de TEREZA MARIA DA SILVA, CPF nº 739.xxx.xxx-00, no valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:29A824A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 49/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 088.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4-B, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa SOLLOS – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 29.856.620/0001-09, no valor global de R$6.044,70 (seis mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:40AD731B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 50/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 088.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4-B, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa SUPER LIMPO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.532.878/0001-73, no valor global de R$8.432,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:30C09A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Alvorada torna público a suspensão do Edital de licitação cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito privado ou empresa especializada para intermediação de atividades relacionadas aos estágios desenvolvidos na Câmara Municipal de Alvorada-RS, tendo em vista o pedido de Impugnação ao edital interposto pela empresa Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda.
A devolução de prazo para a abertura do processo será publicado posteriormente neste portal e no site da Câmara Municipal de Alvorada.
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores, Rua Contabilista Vitor Brum, nº 22 – Bairro Maringá – Alvorada-/RS.
Informações pelo e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br
Edital disponível no https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php

Alvorada, 14 de setembro de 2020.

Vereador
JULIANO MARINHO
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:43F2EB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei N.º 2586/2012), amparado no Decreto Municipal N.º 42/2017.

ACORDÃO CONREFIS: 09/2020
Requerente: Donatilio Pereira Pinto
CPF: 099.971.130-04
Data do recurso: 21/12/2018
Data da sessão: 20/03/2020
Processo: 43016/2018
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acordão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACORDÃO CONREFIS: 10/2020
Requerente: Maico Garcia Mottola
CPF: 948.075.820-20
Data do recurso: 15/01/2019
Data da sessão: 20/03/2020
Processo: 1513/2019
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acordão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins do Reis e Otavio Jahn Dutra

ACORDÃO CONREFIS: 11/2020
Requerente: De Sirius Cosméticos Eirele
CNPJ: 02.859.331/0001-07
Data do recurso: 06/12/2018
Data da sessão: 20/03/2020
Processo: 40874/2018
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acordão: Indiara Leal Passifico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACORDÃO CONREFIS: 12/2020
Requerente: Oscar Angelo Scotta
CPF: 237.757.180-87
Data do recurso: 17/03/2020
Data da sessão: 03/04/2020
Processo: 9494/2020
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acordão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:7633F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2004/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, por enquadramento no Artigo 40, § 4º, III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47 de 5 de julho de 2005, e conforme estabelece o § 19 do Artigo 40, da referida Constituição, **Abono de Permanência** ao servidor **Dari Chaves dos Santos,** código **52**, cargo **Operário**, servidor deste Município desde 19 de setembro de 1990, contando com **53 (cinquenta e três) anos de idade** e **10.941 (dez mil, novecentos e quarenta e um) dias, ou seja, 29 anos, 11 meses e 26 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 31 de agosto de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:91C023D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e habilitada, para prestação de serviços de fornecimento de urnas mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, translados e demais encargos, na modalidade Benefício Eventual por Morte – Auxílio Funeral, concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Data, hora e local da disputa de preço: **dia 1º de outubro de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:B260EE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Objeto: Inscrição para o curso Prático de Conferência de Balancetes do RPPS, com Ênfase na Contabilização das Perdas de Investimentos, Taxa de Administração e os Reflexos nos Relatórios Fiscais - Datas: 24 E 25/09/2020 - Modalidade: On line, Servidora: Tatiana Silva Guterres Schander – CPF: 593.294.320-34 – Tec. Contábil

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

Valor Total: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Alvorada, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:80BEE72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1648/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Francisca Lipski, do cargo em comissão de Assessor Técnico, CC I, matrícula funcional n.º 2017108854, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 29 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C43596C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1436-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Susana de Britto Festa Duarte, do cargo em comissão de Coordenador, matrícula funcional n.º 2017108287, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9E1BEC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

Termo de Cancelamento ao Registro de Preços nº 044/2020, Pregão Eletrônico nº 069/2019

Contratado: Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: cancelamento do item 04 – Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido, da Ata de Registro de Preços nº 044/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 15828/2019, Pregão Eletrônico nº 069/2019, cujo objeto é a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Alvorada, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0CC24DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019-A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 025/2020-A, Pregão Eletrônico nº 058/2019

Contratado: Pro J Vendas Eireli

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa conforme processo nº 11274/2020 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa à fl. 890, referente aos itens 53, 54, 55, 56, 57 e 58 em conformidade com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor após Reequilíbrio
53	TESTE BETA HCG (SOMENTE FRAÇÃO BETA) SORO/URINA, QUALITATIVO, LIMITE DE DETECÇÃO 25 MUI/ML.	R$ 0,43	R$ 0,52
54	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS	R$ 0,60	R$ 0,73

	(VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO) COM CITRATO DE SÓDIO 3,8%, 8X120MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 1,6ML, COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE WESTERGREEN.		
55	TUBO HEMATOLOGIA ESTERILIZADO A VÁCUO COM EDTA K3, 13 X 75MM (3,5 A 4 ML - ADULTO) ROLHA BORRACHA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROXA.	R$ 0,39	R$ 0,47
56	TUBO HEMATOLOGIA ESTERILIZADO A VÁCUO COM EDTA K3, 13 X 75 MM (1,8 A 2 ML - PEDIÁTRICO) ROLHA BORRACHA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROXA.	R$ 0,38	R$ 0,46
57	TUBO SOROLOGIA ESTERILIZADO A VÁCUO COM GEL INERTE SEPARADOR, 13 X 75MM (3,5 A 4ML) COM ROLHA BORRACHA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA VERMELHA OU AMARELA.	R$ 0,44	R$ 0,53
58	AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 8 MM (CXA C/ 50 UND).	R$ 13,57	R$ 16,42

Alvorada, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:43A6E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

Ata de Registro de Preços nº 145/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020

Objeto: aquisição de materiais da área da saúde, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, com o objetivo da utilização dos materiais, pelos Servidores Municipais ligados aos seguintes Órgãos Municipais: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada | FUNSEMA, Procuradoria Geral do Município | PGM, Secretaria Municipal da Fazenda | SMF, Secretaria Municipal de Administração | SMA, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude | SMCEJ, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | SMDE, Secretaria Municipal de Educação | SMED, Secretaria Municipal de Governo e Gabinete | SMGG, Secretaria Municipal de Meio Ambiente | SMAM, Secretaria Municipal de Obras e Viação | SMOV, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento | SEPLAN, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | SMPH, Secretaria Municipal de Saúde | SMS, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana | SMSMU, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | SEMSU e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania | SMTASC.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
13	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - Cota Referente ao item 6. Termômetro clínico Infravermelho sem contato Especificações: Faixa de medição: 34ºC a 42,2ºC Exatidão +/- 0,2ºC: de 35ºC a 42ºC +/- 0,3ºC no restante da faixa Distância de medição: mínimo 3 cm Distância focal: 1:1 Alimentação: 1 pilha Cr2032 Índice de proteção: Ip22 Garantia: 1 ano Equipamento tipo BF	UN	INFRARED	37	R$ 151,00

MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
Contratado

Alvorada, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5A85C73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

ATA DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
ATA Nº 004/2020 – 2º SEMESTRE

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Santa Bárbara, sito a Rua Doutor Roberto Cardoso, número duzentos e treze (213), bairro Santa Bárbara, no município de Arroio dos Ratos, reuniram-se a **Comissão de Avaliação** designada para a avaliação das Bolsas de Estudos do Colégio Cenecista Santa Bárbara – CNEC, conforme a Portaria nº 862/2020, composta pelas servidoras: **LILIAN RENATA MACHADO DE ALMEIDA** – matricula 3343, **JONITA DE SOUZA ROCHA** – matricula 3913 e **FERNANDA BIEHL LOPES** – matricula 3652, e atendendo ao disposto no cronograma Anexo 1 do Edital nº 003/2020 – Edital de Processo Seletivo Público para concessão de bolsas de estudo em Curso técnico de Enfermagem do CNEC, para analise de recurso e aplicação dos critérios de desempate e sorteio público. Não havendo recurso para análise e empate para aplicação dos critérios de desempate, finalizando os trabalhos, homologa-se e divulga-se a lista da classificação final. Encerra-se a reunião e ata devidamente assinada pelos membros da Comissão.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL 003/2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Tamires da Rocha Silva
02	Talira Sampaio Schmiski
03	Tayla Josyane de Lima Santos
04	Daiane Sobrinho Barbosa da Silva
05	Dandara Sales Pereira
06	Carla Cristiane de Souza e Silva
07	Eduarda de Carvalho Satler
08	Margarete Sutil
09	Vitor Paulino Ribacki
10	Isadora Moreira Iankoski
11	Jéssica Leine Rodrigues Moczulski

SUPLENTES	NOME
01	Isadora Pacheco Ferraz
02	Tamara Caroline Silva Moura

Arroio dos Ratos, 14 de setembro de 2020.

LILIAN RENATA MACHADO DE ALMEIDA
Comissão De Avaliação

JONITA DE SOUZA ROCHA
Comissão De Avaliação

FERNANDA BIEHL LOPES
Comissão De Avaliação

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F6C7BB20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 SCANNER DE DIAGNÓSTICO**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **29/09/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 11 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:5F2705DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 892/2020

09/09/2020- Portaria n°892/2020 - CONCEDER ao(a) servidor(a) EMILY MACHADO ANTUNES, matrícula 3803, cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico na forma da Lei n° 3.750/2015, a contar de 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B15D8004

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Contrato Nº..: 143/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: TRATORMAK LTDA - ME
Valor.....: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 11/09/2020 Término: 11/10/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 29/2020
Recursos.....: Dotação: 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00 (580)
Objeto.....: COMPRA DE MANCAIS COM ROLAMENTO PARA USO EM GRADE HIDRÁULICA PECIM DE 180 MM PARA PASSAR EM UM EIXO DE UMA POLEGADA E 1/4 DE DIÂMETRO.

Arroio dos Ratos, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:562900F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de bomba de infusão para equipo MI 22, conforme solicitação 279/2020, Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa:

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ: 20.371.330/0001-09, situada na Rua França, nº 1950 - Vila Elisa - Ribeirão Preto/SP, no valor de R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Bomba de infusão para equipo mi 22, com volume infundido de 0.01~9999,99 ml em passos de 0,01ml, fluxo de infusão 0.01 ~1800ml/h em passos de 0.01ml, kvo programável, precisão + ou - 5%, purga 1~1800ml =/-20%, pressão de oclusão h:100kpa-m; 60kpa-l;40kpa, fonte externa 90~240v ac - 50/60hz, bateria de até 7h, dimensões 215x129x68mm, alarmes: de oclusão a montante, bateria baixa, bateria com defeito, infusão próxima do fim, linha no ar, porta aberta, final de tempo de pausa, vtbi finalizado, mal funcionamento do sistema, alerme de kvo e falta de energia ac ou dc.	2

Arroio dos Ratos, 11 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D86EAEEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 895/2020

10/09/202- Portaria n° 895/2020 - CONCEDER ao servidor (a) JACQUELINI COLLOVINI DALENOGARE matrícula n° 2646, - "Licença Prêmio" referente ao 1° Quinquênio compreendido no período de 25.02.2013 a 24.02.2018, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014, conforme Portaria n° 894/2020, a contar de 15.09.2020 a 14.12.2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FFFC3A94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 897/2020

10/09/2020- Portaria n° 897/2020 - CONCEDER a servidora ROSANA COSTA AZAMBUJA DE OLIVEIRA matrícula nº 3826, " Salário - Maternidade '' pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 43 da Lei Municipal n°4035/2019, a contar de 01 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:48E422E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 898/2020

11/09/2020 - Portaria nº898/2020 - Cessa Efeito da Portaria nº351/2020, que convoca a Professora, para cumprir Regime de Trabalho de 20 horas semanais, a contar de 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:71C0C1AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 899/2020

11/09/2020 - Portaria nº899/2020 - Cessa Efeito da Portaria nº104/2020, que convoca a Professora para cumprir Regime de Trabalho de 20 horas semanais, a contar de 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AD3F0CB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°902/2020

11/09/2020 - Portaria nº902/2020 - Concede ao servidor Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, a contar de 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:35CA72A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 900/2020

11/09/2020 - Portaria nº900/2020 - Cessa Efeito da Portaria nº067/2016, que concedeu Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, a contar de 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E7CA3382

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 901/2020

11/09/2020 - Portaria nº901/2020 - CONCEDE a servidora Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, a contar de 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:09D5EEC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 893/2020

09/09/2020 - Portaria Nº893/2020 - Concede a servidora Mudança de Nível passando do Nível 1 Classe A para Nível 2 Classe A, a contar de 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:84E1750D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 896/2020

10/09/2020 - Portaria nº896/2020 - CONVOCA o servidor em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de dia 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8E155FAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 890/2020

08/09/2020 - Portaria nº890/2020 - CONVOCA o servidor em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:79CB2894

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 891/2020

08/09/2020 - Portaria nº891/20020 - CONVOCA o servidor em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EFF9CADC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 884/2020

02/09/2020 - Portaria nº884/2020 - Convoca o servidor em férias para o efetivo exercício de sua função, nos dias 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29 e 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F22B1F66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Contrato Nº..: 145/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI
Valor.....: 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 11/09/2020 Término: 11/11/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2020
Recursos.....: Dotação: 2.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (929)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO MI 22, CONFORME SOLICITAÇÃO 279/2020, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Arroio dos Ratos, 14 de setembro 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B36DC607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2020.

PORTARIA Nº 667/2020.

NOMEIA ALESSANDRA STAMBOROSKI PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PROVIMENTO EFETIVO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, Resolve NOMEAR a ALESSANDRA STAMBOROSKI, aprovada em 2º lugar, inscrição nº757, no Concurso Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Técnica de enfermagem, Padrão 6, classe A, Jornada 40 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 11/2020 de 14 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D0551EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILMAR ZIMMERMANN,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611 , CPF n° 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** com sede na Rua Nildo Schoer, 1020-Anexo A, Distrito Industrial, na cidade de IJUI-

RS, inscrita no CGC/MF Nº 08.316.096/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº , doravante denominada **CONTRATADA**, constante do ***Processo Administrativo nº 580/2020 do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020***, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente resolvem celebrar o aditivo ao presente contrato mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 33/2020, para a execução do objeto contratado, nos termos do disposto na Cláusula Oitava, aditivando-se o prazo estabelecido na referida Cláusula em 30 (trinta) dias, passando o prazo para a conclusão da obra a ser de 60 (sessenta) dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis, conforme pedido com justificativa protocolado pela Empresa, sob o nº 4062, em 10/09/2020, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 33/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 11 de setembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

BRIPAV- Britagem e Pavimentação EIRELI
CNPJ Nº 08.316.096/0001-03
MARCOS ADILSON BUSSLER

Testemunhas:
_____
CPF:

2. _____
CPF

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:9A922915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 12/2020

Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão Processante no qual apurou a responsabilidade da empresa LA SOUZA DE ANDRADE, no CNPJ Nº 31.393.998/0001-65, pela inexecução parcial do contrato quanto aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020, o qual foi logrado vencedor, instaurado conforme Portaria N° 636/2020.

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 636/20, publicada em 25 de Agosto de 2020, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o Relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido na Portaria instauradora.

Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

Foi ofertado ao interessado as prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório, sendo que o mesmo se manifestou na defesa prévia, abrindo mão da defesa final.

Foram anexados documentos relativos a licitação para o perfeito esclarecimento dos fatos.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mediante a Portaria instauradora, a Administração Municipal determinou a abertura de Processo Administrativo Especial nº 12/20, atendendo ao Memorando nº 39/2020 do Setor de Compras, cuja cópia está em anexo ao processo, onde denuncia que a empresa LA SOUZA DE ANDRADE, participou do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 08/2020, no qual foi vencedora de vários itens, efetuando a entrega dos itens contratados após a data aprazado no contrato, culminando, assim, no descumprimento parcial do contrato. Baseado nos fatos foi determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 12/2020, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Da atenta análise do conjunto probatório, entende-se como comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios.

Consta na Ata do Registro de Preços nº 35/2020:
A) item 5.1 - que a solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho.
B) Item 5.2 - As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
C) Item 5.3.1 – O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município.
D) Item 5.3.2 – Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.
E) A empresa não solicitou prorrogação de prazo dos itens que foram entregues fora do prazo.
F) A ordem de fornecimento/Empenho foi emitido em 31/07/2020, portanto a entrega da mercadoria vencida pela empresa, deveria ocorrer até o dia 20/08/2020. (fl. 66).
G) A Ata do Registro de Preços, prevê no item 7 – das penalidades, que pode atrasar até 20 dias, com multa de 0,5% ao dia.
H) Também consta no Edital que: “As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.”
I) No momento em que as empresas interessadas participam do certame, declaram em campo próprio do sistema de portal de compras públicas (onde é realizado o Pregão Eletrônico), declaram o conhecimento de todas as regaras do Edital.
J) A Lei de licitação, traz obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada e a cláusulas das penalidades constituídas no Edital são muito claras.
K) A empresa entregou a mercadoria do empenho 003209 e 003208/2020, no dia 01/09/2020, no valor de R$ 1.192,70 (hum mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos) , com 11 dias de atraso.
L) A empresa não entrou com pedido de prorrogação de prazo para a entrega da mercadoria, relativa a este processo.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 66 consta: “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”

O Art. 77 da Lei de Licitações, prevê: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Também consta no Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções**"**
(...)
"II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Consta no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020, item 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, sobre o que o contratante sujeita-se quanto as penalidades possíveis de serem aplicadas, as empresas:

(...)

(c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
(d) Executar o contrato com irregularidades, passiveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
(e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**
(f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
(...)
Também consta que: A aplicação das penalidade previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.

Portanto, no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020, as penalidades são claras e explicitas em relação a forma da aplicação pela Administração.

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO INTERESSADO

A empresa LA SOUZA DE ANDRADE, no CNPJ Nº 31.393.998/0001-65, foi intimada para apresentação de defesa prévia (fl.46), se manifestou no prazo previsto da defesa prévia.

"Solicitamos oficio do fornecedor ARQPLAST, o mesmo informou que nosso pedido será entregue em 20/09, sob justificativa de falta de matéria prima (plásticos) em função da pandemia, pelas demissões e vários outros impactos do momento atual.
Dessa forma, compramos de outro fornecedor produtos que atenda o descritivo, valor maior do licitado por nós, conforme nota fiscal em anexo, nosso objetivo é atender esse município ainda nesta semana.
Amanhã será enviada a carta do fabricante Arqplast. (Documentos anexado).
Não tivemos retorno desse e-mail, foi onde decidimos enviar a mercadoria comprada de outro fornecedor, com valores acima do mercado.

Embora a empresa tenha firmado prazo de entrega de 10 dias, conforme contrato, os contratempos nas entregas decorrentes do Covi-19, não podiam ser previstos na época, não somente nesses itens (lixeira), temos as luvas com bloqueio total de vendas, dispenser e outros com atrasos.
O segmento dos plásticos está passando por um momento "conturbado" por vários fatores impactados pelo Covid 19. Empresas tiveram que reduzir quadro de funcionários e até mesmo demitir, devido a queda nas vendas no primeiro momento que o vírus chegou em nosso país. Reajustes intensos das matérias primas, esses sem aviso prévio.
Juntando tudo isso, o impacto da reabertura de mercado, cliente comprando para aproveitar preços sem reajustes, empresas do nosso segmento tiveram um aumento significativo em suas vendas, porém produzindo menos devido a redução no quadro de funcionários (muitas estão sofrendo também com os vários atestados médicos apresentados pelos funcionários), assim por sua vez estão com a demanda de produção tomada.
O prazo de entrega da Arqplast (lixeira) atualmente é de 60 dias, estamos fazendo o possível para atender a demanda, adquirindo o produto de fornecedores locais, mas isso implica no preço, visto que todos sofreram reajuste.
Desta forma, justificamos os motivos do atraso, e solicitamos um prazo maior de entrega para as próximas solicitações, visto que o prazo de 10 dias é impraticável nesse momento da pandemia. (fl. 64)

Na defesa final, se manifestou através do e-mail laandrade@gmail.com, da seguinte forma:
"Documento já encaminhado em 03/09, sem necessidade de novo documento." (fl. 70)
Houve, no mínimo, **IMPRUDÊNCIA** da empresa LA SOUZA DE ANDRADE, em ter participado de Processo de Licitação, sem cercar-se de precauções, no sentido de garantir as condições mínimas para a entrega no prazo estipulado e em condições dos itens, caso fosse vencedora do processo.

No dia 09/06/2020, já tínhamos a pandemia da Covid 19 em andamento, portanto, a empresa já tinha conhecimento poderia enfrentar dificuldades, portanto, poderia prever ou cercar-se das garantias para entrega, caso fosse vencedora.

O Município não regula a conduta que pauta as relações comerciais estabelecidas entre a indústria e fornecedores. Simplesmente fica adstrito ao cumprimento do Edital do Registro de Preços e aos contratos dele originados.

CONCLUSÃO

Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.
Além da procura de condições mais vantajosa para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.
Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.
Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.
O Inadimplemento do contrato administrativo provoca a responsabilidade administrativo, cujas regras básicas estão previstas no Edital de Registro de Preço nº 08/2020.

Restou configurado e fundamentado que a empresa LA SOUZA DE ANDRADE, não cumpriu com o Edital Do Pregão Eletrônico 08/2020, onde não efetuou a entregar de alguns itens no prazo fixado, referente aos itens vencidos. Com base no princípio da Razoabilidade, em consonância com o que consta no Edital de Pregão Eletrônico, Clausula das Penalidades, a Comissão sugere ao Executivo Municipal, que seja aplicado a Empresa**,** multa de 5,5% (cinco virgula cinco por cento) sobre o montante inadimplido de R$ 1.192,70 (hum mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos)**,** perfazendo o valor da multa a ser aplicada a empresa em R$ 65,59 (sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), **que deverá ser descontados dos créditos que a empresa tem com o município, sendo que já foram autorizado pela Empresa.**

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 15 de setembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:2D13D60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO11/2020 FNDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

CONTRATO Nº 084/2020: Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE 2, MARCA IVECO, MODELO BUS 10-190. Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA-RS. Contratada: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. Valor do Contrato: R$ 214.000,00. Data da assinatura do contrato: 01 de junho de 2020. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Barra Funda/RS, 11 de setembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:1A4828F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO11/2020 FNDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

CONTRATO Nº 083/2020: Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE 1 (4x4), MARCA VOLARE, MODELO V8L 4X4. Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA-RS. Contratada: SAN MARINO ONIBUS LTDA. Valor do Contrato: R$ 274.000,00. Data da assinatura do contrato: 01 de junho de 2020. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Barra Funda/RS, 11 de setembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:4D68CE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020.** Objeto: **Construção de uma Ponte em Concreto, localizada na Linha Encantado, Interior, no Município de Barra Funda/RS**. **Abertura: 01 de outubro de 2020**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 15 de setembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:565749C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de um Veículo novo zero Km, para utilização da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Funda/RS, ano/modelo 2020/2021, tipo passeio, capacidade de no mínimo 05 (cinco) lugares, total flex (álcool e gasolina), com no mínimo 70cv a gasolina, na cor branca, quatro portas**. **Abertura: 25 de setembro de 2020**, às **14h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99.585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 15 de setembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:198D1198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 78/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 78/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ANTONIO OLAIR CARLESSO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.336 de 26 de agosto de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ANTONIO OLAIR CARLESSO**, brasileiro, casado, CPF nº 450.447.400/04, RG nº 2036859417, residente e domiciliado na Rua Tiradentes,164, centro, Barros Cassal-RS, identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de MOTORISTA, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.336 de 26 de agosto de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação e atribuições do cargo regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 11 de setembro de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 11 de setembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANTONIO OLAIR CARLESSO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:551496F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 10/09/2020
Hora: 14:22

Portaria nº 157/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 04/08/2020, à servidora NOEMI RODRIGUES DA SILVA, CPF 615.363.260-20, matrícula 562, cargo de Auxiliar de serviços gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.070,92 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 20; Adicional por tempo de serviço (13 anuênios correspondente 19,5%) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 81, II e 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 10/09/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de pm de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9795911C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.251, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DELMA PORN AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº 2774, titular do cargo de Topógrafo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BCFDE326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.252, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **LOTARIO SCHUH**, matrícula nº 5347, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2CFCF6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.253, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **MARCOS EDUARDO GAISER,** matrícula nº 4781, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C7AAAE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.254, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **WILMAR DE SOUZA LIMA,** matrícula nº 1767, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1E7CBF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.255, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **MARCIO ANDRE RIEGEL**, matrícula nº 3011, titular do cargo de Instrutor de Música, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BDFD7418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.256, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **CLOVIS SCAPIN**, matrícula nº 5356, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0004B3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.257, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **EDUARDO SCHNEIDER COSTA**, matrícula nº 6834, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A9305FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.258, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DEBORA MINOTTO CHERUTI**, matrícula nº 5921, titular do cargo de Secretária de Escola II, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:674F9120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.259, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GRAZIELA SILVEIRA**, matrícula nº 5827, titular do cargo de Secretária de Escola II, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:49DF1E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.260, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CARMEN LIGIA TORRES DOS SANTOS TONIAL**, matrícula nº 3943, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9C9EAE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.261, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DAIRONE TEREZINHA ARNHOLD**, matrícula nº 10079, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7FD5E595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.262, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANIELA DE ALMEIDA ORTÁCIO**, matrícula nº 10067, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ACF3561F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.263, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 7914, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2FF8F9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.264, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CRISTIANE RAQUEL WAZLAWUSKI**, matrícula nº 9006, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F149FE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.265, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANA LUZIA NANTES AURÉLIO,** matrícula nº 10128, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6B95422F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.266, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **KETLEN FERNANDA MELO,** matrícula nº 10129, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:35BBDA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.267, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LOURDES ROSANE DE VARGAS DA CRUZ**, matrícula nº 10127, titular do cargo de Serviços de Cozinha, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FC2680EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.268, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DAIANE DE LIMA**, matrícula nº 8505, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:937A3018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.269, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ADÃO LUIZ CORREA**, matrícula nº 9033, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BA98E358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.270, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **RAFAEL DA SILVA**, matrícula nº 7943, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7AF83973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.271, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GRACE KELLY BARCELLOS DE OLIVEIRA KOCH**, matrícula nº 7083, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EEA461B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CÍNTIA FLORES RIBEIRO**, matrícula nº 7662, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:02F063C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.273, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LISANEA CERATTI MACHADO**, matrícula nº 9689, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde – 40H/S, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CFC85CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROBERTA VIEIRA BITTENCOURT**, matrícula nº 9686, titular do cargo de Técnico em Enfermagem – 36H/S, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C77D8F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.275, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ALEXANDRE FRANCISCO DILLENBURG**, matrícula nº 8791, titular do cargo de Farmacêutico, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:04056A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.276, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FERNANDA ABBADIE BERLT**, matrícula nº 9772, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9414B637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.277, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANÚBIA LENHART,** matrícula nº 9901, titular do Cargo de Psicólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C459A6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.278, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CATIA STRASSBURGER**, matrícula nº 4027, titular do cargo de Médico, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:123C5080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.279, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SHIRLEI DE MELO BETTANZO**, matrícula nº 3484, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BD5357ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.280, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FABIANE LIMA**, matrícula nº 8916, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4EAB87E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.281, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ELIANE DE FATIMA DA FONSECA**, matrícula nº 7156, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AA4B551F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.282, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5369, titular do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A9AFA6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.283, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SILVIA ADRIANA FINKEN**, matrícula nº 3818, titular do cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:65D235AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.284, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROSELI OLIVIA RECKTENVALD**, matrícula nº 4515, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B0A16356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.285, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JULIANA PORTILHO**, matrícula nº 6558, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:047E7AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.286, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ISABEL CRISTINA CABERLON,** matrícula nº 2786, titular do cargo de Técnico Esportivo II, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8143CA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.287, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LUIZA MARIA REICHERT**, matrícula nº 3130, titular do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CCE7E50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.288, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALDA ROSANE FIORAVANTI BRUST**, matrícula nº 4185, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2E56CAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.289, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROSAURA CELINA BARBIERI**, matrícula nº 4695, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**ANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROSAURA CELINA BARBIERI**, matrícula nº 4695, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7BD6E267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.290, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANA CLARISSA NERLING**, matrícula nº 6493, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F0ADAC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.291, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **IRLENE LUCIA ACKERMANN SCHARDONG**, matrícula nº 3779, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:01B21A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.292, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **REGIANE MICHELON**, matrícula nº 4710, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2EFBE430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.293, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **IVANA BLOS**, matrícula nº 4992, titular do cargo de Psicólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:815BAEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.294, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANIELA RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 6565, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:38600DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.295, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA**, matrícula nº 5351, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CDB07AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.296, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARIA CRISTINA DIETRICH**, matrícula nº 5558, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BBE29B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.297, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4583, titular do cargo de Técnico em

Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2A9B2C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.298, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **SERGIO RODRIGO DURO SANTOS**, matrícula nº 10095, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8254AE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.299, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LETÍCIA WEBER**, matrícula nº 10083, titular do Cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:36F6717A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.300, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **TIAGO MARTINI,** matrícula nº 9014, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DBD45050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 216/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING – CNPJ sob nº 23.588.621/0001-33
OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção em condicionadores de ar.
VALOR: R$ 3.888,30 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 03/09/2020.

Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B385CEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 217/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55

CONTRATADA: FERRAGEM ELETROCOR EIRELI – CNPJ sob nº 02.013.755/0001-56
OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção em condicionadores de ar.
VALOR: R$ 429,96 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 03/09/2020.

Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7F595E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 219/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MARCELO CAMARGO RODRIGUES – CNPJ sob nº 32.372.958/0001-08
OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção em condicionadores de ar.
VALOR: R$ 295,40 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 03/09/2020.

Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BE0E1CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 220/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY – CNPJ sob nº 13.165.957/0001-30
OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção em condicionadores de ar.
VALOR: R$ 3.615,84 (três mil seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 03/09/2020.

Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:66CBB24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 54/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Curso de reciclagem dos fiscais de trânsito.
FORNECEDOR: FAMURS
VALOR TOTAL: R$ 5.593,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de setembro de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BFB4EA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Curso de reciclagem dos fiscais de trânsito.
FORNECEDOR: FAMURS
VALOR TOTAL: R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de setembro de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0C739414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO

Valdi Luis Goldschmidt, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto no artigo 10º da Lei Municipal nº 2.213/2011, com a seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: LEANI INES BECK
Suplente: BEATRIZ INES HABITZREUTER HERMANN

II – Representantes dos Professores Municipais integrantes e indicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura:
Titular: LÍRIA ANA ARENHARDT
Suplente: ROSELAINE DE FÁTIMA RESCHKE

III – Representantes dos Professores indicados pelo corpo docente do Magistério Municipal:
Titular: DANIELE VANESSA ROCKENBACH
Suplente: CLÁUDIA MOMBACH
Titular: RICARDO MEDEIROS ROCHA
Suplente: EDINIR THUM.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria 397/2017, de 23 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6275B25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que foi **RETIFICADO** o **Item 4.3 do Termo de Referência ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 18/2020,** ficando definida nova data para recebimento de documentos e propostas para **Aquisição de Uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão** para a **Secretaria Municipal de Saúde**, com *Recursos do Termo de Compromisso nº 4304691712272027593 do Ministério da Saúde e Recursos Próprios*, sendo às **09hs00min,** do dia **28 de setembro de 2.020**. Edital e Retificação em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:EB7EF258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente, **RETIFICA-SE** a Súmula de Aditivo de Contrato publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio Grande do Sul, na edição de 04/09/2020, página 21, código identificador FB303C4D.

Onde se lê *"**Contrato nº:** 26/2020 de 25/06/2019" leia-se "**Contrato nº:** 26/2019 de 25/06/2019"*

Segue publicação corrigida.

Processo Administrativo nº 700/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019

Contrato nº: 26/2019 de 25/06/2019.
Termo de Aditivo nº: 03/2020 de 03/09/2020.
Contratado: P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda, CNPJ 90.932.401/0002-53.
Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual do Contrato nº 26/2019, referente à execução de obras de **Pavimentação ao Acesso da Gruta Nossa Senhora de Lurdes – Estrada Cap-494, na Linha Alegre, Capitão/RS,** conforme Contrato de Repasse nº 853974/2017, Operação 1045487-08, Ministério do Turismo/CEF, mediante especificações contidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo, anexos do edital de Tomada de Preços nº 03/2019. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o **Prazo de Execução** da obra em **06 (seis) meses**, a contar de **08/10/2020,** expirando em **07/04/2021** e a **Vigência Contratual**, pelo período de **25/12/2020** expirando igualmente em **07/04/2021.**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E886CADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.168, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.168, de 23 de dezembro de 2009, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que passa a constar com a seguinte redação:

"**Art.3º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA será composto de 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, sendo assim constituído:

I – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – um representante da EMATER;
V – um representante da Associação Comercial
VI – um representante do Rotary;
VII – um representante do CTG."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:DB9F307E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 013-2020

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2020 – Menor Preço por item,** para a **aquisição de equipamentos e material de uso ambulatorial**. Abertura para o dia 25 de setembro de 2020 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 14 de setembro de 2020.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:C24AF54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 327/2020

PORTARIA Nº 327/2020, de 11 de setembro de 2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de PM DE CORONEL BICACO, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 264/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 08/07/2020, à servidora MARLI TEREZINHA SCHUTZ, CPF 443.430.510-72, matrícula 1472-01, cargo de servente, padrão 6, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.275,44 composto das seguintes vantagens: vencimento - Lei Municipal nº 4629 de 2020, art. 19; 19% Anuênio - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; 15% adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; 5% triênio - Lei Municipal nº 898 de 1991, art. 86 a ser custeada por SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:05C42060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326/2020

PORTARIA Nº 326/2020, de 11 de setembro de 2020.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Farmacêutico.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **GISELI THAIS BOLDRINI**, ocupante do cargo de Farmacêutico, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3360 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:53FFAAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 325/2020

PORTARIA Nº 325/2020, de 11 de setembro de 2020.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS AVILA**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3580 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5657F04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 329/2020

PORTARIA Nº 329/2020, de 11 de setembro de 2020.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora público municipal **ANDRÉIA MIRANDA DE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3290 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E5C3A79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 330/2020

PORTARIA Nº 330/2020, de 14 de setembro de 2020.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados da remuneração do servidor **DERLI MORAES NASCIMENTO,** matrícula nº 3045, ocupante do cargo de Operário, lotado junto à Secretaria de Obras, por faltas injustificadas ao serviço.
Art. 2º - As faltas referem-se aos dias 17,18,19,20,21,24 de agosto e 02,04,08,09,10 de setembro 2020, turno integral, perdendo a remuneração dos dias de faltas ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9AD89F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 310/2020

DECRETO Nº 310, de 10 de setembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.146 - Material de consumo
R$ 20.000,00
Total..... R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1022 - Construção de Praças e Parques
34490510000000000000.172 - Obras e instalações
R$ 20.000,00
Total..... R$ 20.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F7912223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 309/2020

DECRETO Nº 309, de 10 de setembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.476 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1022 - Construção de Praças e Parques
34490510000000000000.172 - Obras e instalações
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:23E402BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para retirada, escalificação, empilhamento de pedras, repavimentação da calçadas e drenagem no pátio da Casa da Cultura
VALOR: R$4.264,00(quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB EIRELI
CNPJ Nº 21.961.275/0001-61

Cotiporã, 14 de setembro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B09C6A36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para construção de bocas de lobo em diversas ruas do município.
VALOR: R$3.000,00(três mil reais)
CONTRATADA: ALVES SERVIÇOS DE OBRAS EM ALVENARIA LTDA
CNPJ Nº 33.963.857/0001-66

Cotiporã, 14 de setembro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3A11416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para retirada, escalificação, empilhamento de pedras, repavimentação da calçadas e drenagem no pátio da Casa da Cultura
Contratada: CONSTRUTORA IDB EIRELI
CNPJ nº 21.961.275/0001-61
Validade: Em até 60 dias
Valor: R$4.264,00(quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais)

Cotiporã, 14 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:62FBB4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para construção de bocas de lobo em diversas ruas do município.
Contratada: ALVES SERVIÇOS DE OBRAS EM ALVENARIA LTDA
CNPJ nº 33.963.857/0001-66
Validade: Em até 30 dias
Valor: R$3.000,00(três mil reais)

Cotiporã, 14 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EE711B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 051/2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA LARANJA NO PERÍODO DE 08/09/2020 A 14/09/2020, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 e RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas em 29/06/2020, 07/07/2020, 14/07/2020, 21/07/2020, 28/07/2020, 04/08/2020, 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020, 01/09/2020 e 08/09/2020;
CONSIDERANDO o Disposto no Decreto nº 55.322, de 22 de junho de 2.020, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, especialmente a respeito da possibilidade de adoção das medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos o disposto no art. 21, §5º, que dispõe que os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja;
CONSIDERANDOque a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na**BANDEIRA VERMELHA**para o período de 08/09/2020 a 14/09/2020, mas o Município de Derrubadas se enquadra no permissivo de flexibilização prevista no Decreto n. 53.322, para adoção dos protocolos da**BANDEIRA LARANJA**, por não possuir registro de

hospitalização e óbito por Covid-19 de algum morador nos últimos 14 dias e mantem rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS) poderão adotar, por meio de regulamento próprio, protocolos para as atividades previstas na**BANDEIRA LARANJA**;

CONSIDERANDOa deliberação do Comitê Gestor, no dia 08 de setembro de 2020, que avaliou as condições do Município, a capacidade de atendimento e as medidas e ações de controle que estão sendo adotadas pelo Município (Secretaria de Saúde), com realização de testes para o COVID-19, existência de ambulatório específico para atendimento de casos suspeitos da COVID-19, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Laranja, em que pese a Região esteja na Bandeira Vermelha;

D E C R E T A:

Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de **08/09//2020 até 14/09/2020**, ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados,os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecidos para classificação **Bandeira Laranja**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços poderão funcionar no horário das 07 horas às 19 horas, obedecendo os critérios estabelecidos no Decreto nº 023/2020.

Art. 3º Pertinente ao sistema municipal de ensino, as aulas nas Escolas Municipais da rede pública de ensino permanecerão com atividades presenciais suspensas, no período de **01 de setembro de 2020 à 30 de setembro de 2020,** devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promover o encaminhamento de atividades escolares e pedagógicas aos alunos sob o processamento à distância - Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs).

Art. 4º Ratificam-se os termos do Decreto Municipal nº 034/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 08/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:039D41C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I- metas fiscais que é composta dos seguintes demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando os detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$1.096.036,58 (hum milhão, noventa e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo V a esta Lei.

§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Durante o exercício de 2021, a meta do resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do ato das disposições transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da pandemia denominada COVID-19.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias como estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 1.247, de 08 de agosto de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as

respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aquelas dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, de 14 abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em duas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignados em unidades orçamentárias específicas.

§ 6º Os fundos municipais constituirão unidade orçamentaria específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em planos de aplicação, representadas nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. n° 97 § 5° da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

Parágrafo Único. Integrarão a proposta orçamentaria e a respectiva lei orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da lei federal nº9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo executivo na forma estabelecida pelo artigo 12 desta lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo XII desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de

despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 esta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de outubro de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caso tenha sua vigência prorrogada, ou aquele que vier a substituí-lo.
Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
§ 1º Considerando a tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda à Constituição, em especial, a PEC 15/2018, que visam tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, deverão constar na proposta orçamentaria de 2021, as previsões de receitas e despesas a serem executadas por conta dos referidos recursos.
§ 2º Na hipótese de extinção definitiva do FUNDEB, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº11.494/2007, deverão ser adotadas, conforme o caso, as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 2º e art. 20 desta Lei.
§ 3º Até 15 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 4º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro/2020, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo XIII** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 25 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situações de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal e deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria de Finanças organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 15.570.000,00 deverão ser objeto de destaque no relatório circunstanciado do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal,previstos respectivamente nos arts. 2º, III, "a", 4º, III, "a" e 5º, II, "a", da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado.
Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
III- de aportes de recursos do orçamento fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei complementar nº101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 28 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I- Transposições: deslocamento de dotações orçamentarias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II- Remanejamento: deslocamento de dotações orçamentarias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentaria para outra;

III- Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentaria e de mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alterações do total da despesa autorizada na Lei Orçamentaria, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI – Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Art. 32. Toda e qualquer emenda ao Projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.247/2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultam na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I do art. 166 da Constituição, serão considerados incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com a s ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntarias da União e do Estado, alienação de bens e operação de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 10%(dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constante do anexo XIII desta lei;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, serão levadas à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da lei orçamentaria anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II – Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto no §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República, o regime de aprovação e execução das

emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatório a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emedadas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob forma de subvenção, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os benefícios e a ordem de prioridades para efeito da aplicação do disposto no ª 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação das despesas e o respectivo pagamento.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3º e 4º do art. 2º desta lei, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins do disposto no art. 34, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, o projeto de lei orçamentaria de 2021 conterá reserva de contingência especifica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na instrução normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado ou norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuas do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são considerados hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respeito valor da emenda, observado o disposto no § 2º, do art. 34 desta Lei;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na seção VII do Capitulo IV desta lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuição;
III – desistência expressa do autor da emenda;
IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionamento que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da reserva de contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em Decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização de execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamento do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos art. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória

quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 01 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Assessoria Jurídica verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferior a 6% (sei por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2021, concessão de vantagens, aumento da remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos serviços públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à receita corrente líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03(três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As proposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50% (zero virgula cinco cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da lei complementar nº101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, emissão de documentos tais como identidade e carteira de trabalho ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63 Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela comissão de finanças, orçamento e fiscalização financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. n° 98 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 09 de setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Em 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C7734AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **JOSÉ PAULO BECKER**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 15/09/2020 a 14/10/2020, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 04/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E2C71BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **INACIO MACSON FUHR**, no cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 03 de setembro a 17 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.
Quinze (15) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram concedidos em licenças, conforme requerimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 04/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:94F89079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2020

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E ao servidor municipal, **WILLIAN GRAEBIN,** professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, licença para tratamento de saúde, a contar de 09/09/2020 a 19/09/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 11/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3E8FBEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde. O julgamento acontecerá às 8 horas do dia 25 de setembro de 2020, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 14 de setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:16A8219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

Contrato n° 088/2020. Pregão Eletrônico n° 007/2020. Contratado: Gd Comercio de Produtos Saneantes Ltda. CNPJ n° 10.674.585/0001-89. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza. Valor: R$ 3.692,82 (três mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 14/09/2020 à 14/10/2020. Assinatura do Contrato: 14/09/2020.

Derrubadas/RS, 14 de setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:F148995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

Contrato n° 089/2020. Pregão Eletrônico n° 007/2020. Contratado: Alquimis Química Industrial Ltda. CNPJ n° 07.057.083/0001-02. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza. Valor: R$ 8.129,76 (oito mil e cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência: 14/09/2020 à 14/10/2020. Assinatura do Contrato: 14/09/2020.

Derrubadas/RS, 14 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:A54A8A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

Contrato n° 090/2020. Pregão Eletrônico n° 007/2020. Contratado: Elite Indústria de Papéis Eireli. CNPJ n° 32.294.504/0001-58. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza. Valor: R$ 15.190,51 (quinze mil e cento e noventa reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 14/09/2020 à 14/10/2020. Assinatura do Contrato: 14/09/2020.

Derrubadas/RS, 14 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:559078D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

Contrato n° 091/2020. Pregão Eletrônico n° 007/2020. Contratado: Mgs Brasil Distribuidora Ltda - Epp. CNPJ n° 25.329.901/0001-52. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza. Valor: R$ 2.811,25 (dois mil e oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 14/09/2020 à 14/10/2020. Assinatura do Contrato: 14/09/2020.

Derrubadas/RS, 14 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:52E03B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

Contrato n° 092/2020. Pregão Eletrônico n° 007/2020. Contratado: Multisul Comercio E Distribuição Ltda. CNPJ n° 12.811.487/0001-71. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza. Valor: R$ 356,20 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 14/09/2020 à 14/10/2020. Assinatura do Contrato: 14/09/2020.

Derrubadas/RS, 14 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:F0E32E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

Contrato n° 093/2020. Pregão Eletrônico n° 007/2020. Contratado: Nsc Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ n° 33.842.718/0001-84. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza. Valor: R$ 2.892,43 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência: 14/09/2020 à 14/10/2020. Assinatura do Contrato: 14/09/2020.

Derrubadas/RS, 14 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:9FCE930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

Contrato n° 094/2020. Pregão Eletrônico n° 007/2020. Contratado: Paschoal Comércio de Produtos e Serviços Ltda. CNPJ n° 37.076.968/0001-01. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material de higiene e limpeza. Valor: R$ 3.457,78 (três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). Vigência: 14/09/2020 à 14/10/2020. Assinatura do Contrato: 14/09/2020.

Derrubadas/RS, 14 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:E7C54C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **01 de outubro de 2020**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Tomada de Preço, nº. 02/2020.** O cadastramento será até **28/09/2020**. O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: Contratação de empresa especializada para reforma da unidade básica de saúde, incluindo material e mão-de-obra conforme memorial descritivo anexo VII deste edital.

Dois Irmãos das Missões - RS, 14 de setembro de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:41700064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.216 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no valor de R$ 47.520,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.034.2013 – MANUTENÇÃO DO SIA/SUS
6124/7 334041390000 Rec. 4501 – A Municípios do Estado do Rio Grande do Sul R$ 47.520,00
TOTAL: R$ 47.520,00

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito especial ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.034.2013 – MANUTENÇÃO DO SIA/SUS
3558/0 339039000000 Rec. 4501 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 47.520,00
TOTAL: R$ 47.520,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:446DBAFA

JURÍDICO
LEI N° 4.217 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no valor de R$ 52.704,92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 52.704,92 (cinquenta e dois mil setecentos e quatro reais com noventa e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.065.2126 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19
5966/8 339030000000 Rec. 1006 Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Material de Consumo R$ 22.324,92
0801.065.2125 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
5466/6 339030000000 Rec. 4511 Compl. Rec. 3160 – Covid19 – Material de Consumo R$ 30.380,00
TOTAL: R$ 52.704,92

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.7.1.8.99.1.1.04.00.00 – Saúde – Auxilio Financeiro União para ações de enfrentamento - Código Reduzido Receita n°2324-8 Recurso 1006 no valor de R$ 22.324,92.
01.7.1.8.03.9.4.00.00.00 – Outros Programas de Repasse Fundo a Fundo – Programa PSE – Cov. – Código Reduzido Receita n°2334-5 Recurso 4511 no valor de R$ 30.380,00.
TOTAL: R$ 52.704,92 (cinquenta e dois mil setecentos e quatro reais com noventa e dois centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:B0A26EB8

JURÍDICO
LEI N° 4.218 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.107.1034 – INCREMENTO TEMPORARIO DE PAB X
6131/0 339039000000 Rec. 4500 Compl. Rec. 3110 – Covid19 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
0801.107.1036 - INCREMENTO TEMPORARIO DE PAB XII
6141/7 339039000000 Rec. 4500 Compl. Rec. 3110 – Covid19 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
0801.107.1035 - INCREMENTO TEMPORARIO DE PAB XI
6136/0 339039000000 Rec. 4500 Compl. Rec. 3110 – Covid19 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
TOTAL: R$ **300.000,00**

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o recurso oriundo de Emenda Parlamentar, nas seguintes receitas:
01.7.1.8.03.1.1.06.00.00 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica – PAB X Código Reduzido Receita n° 2336-1 Recurso 4500 no valor de R$ 150.000,00.
01.7.1.8.03.1.1.08.00.00 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica – PAB XII Código Reduzido Receita n° 2340-0 Recurso 4500 no valor de R$ 100.000,00.
01.7.1.8.03.1.1.07.00.00 – Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica – PAB XI Código Reduzido Receita n° 2338-8 Recurso 4500 no valor de R$ 50.000,00.
TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:F8F32A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LLICITAÇÃO

CANCELAMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020.

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2020 e 8.666 de 11 de junho de 1193 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do Edital do Pregão Presencial nº 42/2020 para aquisição de grama (leiva) para plantio nos passeios de diversas ruas da cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec. de Adm e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:8B4222B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA - CNPJ nº 00.572.574/0001-34 – Aquisição de pneus novos - Contrato nº 261/2020 – Pregão Eletrônico nº 38/2020 – Valor R$ 17.593,96 – Assinatura: 06/08/2020.

- BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME - CNPJ nº 17.450.564/0001-29 – Aquisição de pneus novos - Contrato nº 260/2020 – Pregão Eletrônico nº 38/2020 – Valor R$ 8.324,00 – Assinatura: 06/08/2020.

- CLEIDI APARECIDA GHEM - CNPJ nº 12.005.087/0001-79 – Aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits que serão distribuídos aos alunos da EMEF Professor Otalisio Hartemink - Contrato nº 304/2020 – Pregão Eletrônico nº 50/2020 – Valor R$ 10.263,52 – Assinatura: 15/09/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:65712942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO E PENALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia para roupas hospitalares.
A FSPSCE comunica que a empresa Renova Tecnologia e Higienização Textil EIRELI, CNPJ 21.816.243/0001-72, sofreu as seguintes sanções: decisão de rescisão do contrato nº 133/2019 com base no artigo 78, I da Lei nº 8.666/93 e aplicação de pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de dois anos, prevista no item 9.2 letra "c" do contrato.
Os autos ficam franqueados aos interessados.
Data da decisão: 14 de Setembro de 2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:366E207F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estacionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, em uma área de 3.316m², contígua ao prédio de cinco pavimentos da FSPSCE, com capacidade de 116 vagas de estacionamento sendo 104 vagas para automóveis e 12 vagas para motocicletas, através de permissão de uso remunerada da área descrita.
CONTRATO Nº 50182/2020
CONTRATADA: Tedesco Serviços de Portaria EIRELI
CNPJ: 06.239.597/0001-08
VALOR MENSAL PAGO AO PERMITENTE: R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 14 de Setembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EF100BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.705, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza treinos coletivos de atividades esportivas ou práticas corporais.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:89D21B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020, Processo administrativo nº 3989/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS - SMS**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 30 de setembro de 2020 às 14:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2020.** CERTAME e EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:8208FE86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020, Processo administrativo nº 3847/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – DIVERSAS SECRETARIAS**". PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 29 de setembro de 2020 às 10:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2020.** CERTAME e EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:26ADDBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
7º ADENDO AO CONTRATO 247/2018

CONTRATO 247/2018
Sétimo Adendo
Tomada de Preços 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Técnica Construções LTDA – EPP
CNPJ: 04.122.041/0001-01
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 11 de setembro de 2020 até 10 de outubro de 2020.
Objeto: Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **17,87%**, **Serviços Extras** equivalentes a **5,39%** e **suprimidos serviços** equivalentes a **1,10%** do objeto do contrato referente à **EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO PAÇO MUNICIPAL DE ESTEIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRAULICO**, conforme planilhas acostadas às folhas 460 à 463, bem como justificativa constante nas folhas 457 à 459 do processo administrativo n° 6910/2018.
Valor: O valor referente aos **aditivos e serviços extras** é de **R$ 51.168,81 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)** e o valor referente a **supressão** de serviços é de **R$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**, conforme planilhas orçamentárias acostadas nas folhas 460 à 463, cópias anexas, as quais integram este adendo contratual como se nele estivessem transcritas.
Assinatura: 10 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:06291AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2959/2020
O **PREGOEIRO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do certame em epígrafe, forte no art. 49 da Lei 8.666/93. A manifestação circunstanciada com a exposição dos motivos encontra-se nos autos para consulta. Os interessados dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se querendo, interpor recurso da presente decisão.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:B1DA31CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E EPIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – SMS/SMCTE"**:

1. Altera-se a descrição do item 07, do Anexo IV – DO OBJETO, do Edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *Máscara cirúrgica com formato tipo dobrável, descartável, hipoalergênica, hidrorrepelente, não inflamável, fabricada em material de tecido-não-tecido (TNT), com gramatura mínima de 50 g/m2, deve possuir uma camada interna, uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante entre as camadas. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluídos transportados pelo ar (repelência a fluídos). Deve ser confeccionada de forma a cobrir de maneira adequada a área do nariz e da boca do usuário, deve possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o perfeito ajuste do contorno do nariz e das bochechas. Nas laterais de cada peça, são fixados quatro grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos na cor branca. O elemento filtrante deve possuir uma eficiência de filtragem de partículas maior que 98% (EFP>98%) e eficiência de filtragem bacteriológica maior que 95% (BPE>95%), conforme a norma ABNT NBR 14873/2002 e conforme a resolução RDC n.º 356 de 23 de março de 2020, da ANVISA. Tamanho único. Apresentação em caixas com 50 unidades.*

2. Altera-se o item 5.5, 5 - Obrigações da Empresa, do Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, que passará a vigorar com a seguinte redação: *Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com a NR 6 da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, e virem acompanhados de Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Para o item avental de procedimento e para o item máscara cirúrgica, não há necessidade de C.A.. A Empresa deve apresentar para esses itens um laudo laboratorial atualizado que comprove a eficiência da filtragem bacteriológica.*

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **22 de setembro de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:D98BC964

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 148/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020)
Contratada: EDUARDO SONIR MACHADO ME
CNPJ Nº: 33.421.689/0001-87

Registro de Preços para Locação de Arquibancadas, Gradis e Tapumes

Assinatura: 04/09/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:892D1D97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA I - CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3780/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – SME**":

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento do envelope e a data para abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de venda, da licitação supra, fica **PRORROGADA, o prazo de RECEBIMENTO DO ENVELOPE: até 05 de outubro de 2020 e a ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA: às 13h30min do dia 06 de outubro de 2020**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7E6DF134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3968/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Eliza Ferreira, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4448, 16 (dezesseis) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 3966/2020, a partir de 03.09.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8B6854B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3969/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Eliza Ferreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40201, 16 (dezesseis) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 3967/2020, a partir de 03.09.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D60524D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3970/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESLIGAR, por motivo de falecimento, Terezinha Bernadete M de Vasconcellos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7013, em 06.09.2020, conforme Lei Complementar nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD2F6219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3971/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4147/2019 para fazer constar INCORPORAR, a partir de 06/09/2019, ao servidor JACY SANTINI DIOGO LOPES, servente de obras, Estatutário, matrícula nº 5471 Padrão 1, a importância de R$ 346,29 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte nove centavos), valor referente a 100% das parcelas provisórias de Adicional de Insalubridade, de um total de R$ 346,29, incorporar a importância de R$ 125,37 (cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Hora Extra 100%, de um total de R$ 626,83, incorporar a importância de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), valor referente ao Reflexo de Hora Extra 100%, incorporar a importância de R$ 250,20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Hora Extra 50%, de um total de R$ 625,50, incorporar a importância de R$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos), valor referente ao Reflexo de Hora Extra 50%, incorporar a importância de R$ 31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Adicional Noturno, de um total de R$ 158,35 e incorporar a importância de R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Reflexo de Adicional Noturno, de um total de R$ 25,71, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1130017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3972/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3707/2020 para fazer constar CONCEDER para ADRIANA BARTEL DOS SANTOS, TELEFONISTA, matricula nº 30837, Estatutário, PADRÃO 3, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 20/08/2018, a partir de 03/08/2020 e 11 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 20/08/2019, a partir de 18/08/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14D0C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3973/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3675/2020 para fazer constar CONCEDER para JOSE DALL AGNESE, ARQUITETO, matricula nº 30939, Estatutário, PADRÃO 17, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 13/04/2020, a partir de 22/07/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8EC6B338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3974/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3673/2020 para fazer constar CONCEDER para MARIA MARILEI LUCENA ULGUIM, SERVENTE, matricula nº 8054, Estatutário, PADRÃO 1, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 24/04/2019, a partir de 17/07/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0C8EA87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3975/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3672/2020 para fazer constar CONCEDER para RICARDO WALTER JAGGI,

ENGENHEIRO CIVIL, matricula nº 7920, Estatutário, PADRÃO 17, 18 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 04/05/2019, a partir de 08/07/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7A1E4ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3976/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3836/2020 para fazer constar CONCEDER para RICARDO WALTER JAGGI, ENGENHEIRO CIVIL, matricula nº 7920, Estatutário, PADRÃO 17, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 04/05/2020, a partir de 26/07/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B2F1D0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3977/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3676/2020 para fazer constar CONCEDER para SIMONE CRISTINE DA COSTA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 31127, Estatutário, PADRÃO 9, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 04/10/2020, a partir de 30/07/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:246B7237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3978/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3674/2020 para fazer constar CONCEDER para MARIAN RENATE HUBSCHER, AGENTE VISITADOR SANITÁRIO, matricula nº 30783, Estatutário, PADRÃO CH, 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 09/06/2018, a partir de 24/07/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9E3A54CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3979/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3757/2020 para fazer constar CONCEDER para MARIAN RENATE HUBSCHER, AGENTE VISITADOR SANITÁRIO, matricula nº 30783, Estatutário, PADRÃO CH, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 09/06/2019, a partir de 04/08/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F42B6E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3980/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40057, 6º progressão por tempo de serviço (avanço trienal), no percentual de 5%, a partir de 07.05.2020, conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8F2F564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3981/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Nappi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46201, 6º progressão por tempo de serviço (avanço trienal), no percentual de 5%, a partir de 09.05.2020, conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09999FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3982/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Adriana da Silva Tedesco, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45307, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ACC19E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3983/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Ana Maria Arnold, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4295, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:023D1FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3984/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Carla Adriana da Rosa Teixeira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41289, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A303DD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3985/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Cristina Proença Cardoso, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46577, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:24A4E654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3986/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Dirce Hechler Herbertz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47036, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C3640807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3987/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Eliza Arnoldo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:359568E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3988/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para João Guilherme Ritter Kupka, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41345, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:39264B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3989/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Maiara Leticia Avila da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47018, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A0EF1AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3990/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Maribel Soares, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41349, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7C3F78F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3991/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Rosangela Minossi Bonato Roos, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4349, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:975A479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3992/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41224, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:265FC290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3993/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Rossana Filgueira Saldanha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:227DAF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3994/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Simone Teixeira Rutkoski, Professor, Estatutário, matrícula nº 40076, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/04/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A129369B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3995/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Tedesco, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45307, Regime Especial de Trabalho a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:011EC128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3996/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Arnold, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4295, Regime Especial de Trabalho a partir de 12/05/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2F47BAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3997/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Proença Cardoso, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46577, Regime Especial de Trabalho a partir de 15/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D053FB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3998/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Dirce Hechler Herbertz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47036, Regime Especial de Trabalho a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6EEF6DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3999/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para João Guilherme Ritter Kupka, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41345, Regime Especial de Trabalho a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:286B7877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4000/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Maiara Leticia Avila da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47018, Regime Especial de Trabalho a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D5BA89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4001/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Rossana Filgueira Saldanha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, Regime Especial de Trabalho a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:36FE226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4002/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Thiago Delaide da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46816, Regime Especial de Trabalho a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7A0648D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4003/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Simone Teixeira Rutkoski, Professor, Estatutário, matrícula nº 40076, Regime Especial de Trabalho a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05E815A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4004/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Jair Grassmann, Chefe de Gabinete do Prefeito, CC Estatutário, matrícula nº 6738, 05 (cinco) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 1085/2019, a partir de 14.09.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:00697A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4005/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Jair Grassmann, Chefe de Gabinete do Prefeito, CC Estatutário, matrícula nº 6738, 12 (doze) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 1082/2019, a partir de 19.09.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B6A0FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4007/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR, Barbara Anghinoni Barbosa, Chefe de Gabinete Adjunto, CCS Estatutário, matrícula nº 6886, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Daniel Jair Grassmann, Chefe de Gabinete do Prefeito, CCS Estatutário, matrícula nº 6738, durante seu afastamento por motivo de férias, de 14.09.2020 à 30.09.2020, atuando como Chefe de Gabinete do Prefeito Interina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F587EBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4006/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,DESIGNAR Scheila Siqueira Barbosa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30482, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, durante seu afastamento por motivo de saúde, no período de 02.09.2020 a 07.09.2020, sem percepção de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:23F9E900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de três veículos automotivos novos para uso na Unidade Básica de Saúde Antonia Susin Maccagnan, Unidade Básica de Saúde Claudino Caetano Muraro e Unidade Básica de Saúde Antonio Matias Falavigna, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Proposta nº 10443.938000/1200-03 – Ministério da Saúde. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 01/10/2020, às 09h00. Data/Hora da Abertura das Propostas: 01/10/2020, às 09h01. Data/Hora da Disputa: 01/10/2020, às 09h30. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:FE0B09BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 a serem utilizados por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com critérios específicos para liberação, para viabilizar o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no auxílio do diagnóstico de infecções pelo novo Coronavírus.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D92BB133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 32/2020

TERMO ADITIVO Nº 32/2020
Vinculado ao Contrato nº 42/2018
Pregão Presencial nº 33/2018
Processo nº 777/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e **DG Prestação de Serviços Médicos S/S Ltda- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.156.379/0001-29**,** com sede à Rua Tuiuti, nº 2366 complemento 903, bairro Centro, CEP 97.015-511, cidade de Santa Maria- RS, neste ato representada pela Sra. Débora Danielli, inscrita no CPF sob n.º 008.439.659-83 e portadora da Carteira de Identidade n.º 7110290058, residente e domiciliado à Rua Acadêmico Rigoberto Duarte, 67, Apto 605, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria- RS, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 42/2018, com mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em Medicina do Trabalho ou Junta Médica, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais, filiados ao Fundo de Previdência Social do Município- RPPS, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO (ALTERADA):
I- O valor dos serviços correspondente ao item 01 do objeto será de **R$ 919,38** (novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) por perícia médica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 08 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 08 de setembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

DG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA- EPP
CNPJ n.º 23.156.379/0001-29- Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ
Secretário Municipal da Administração
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D07B0BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO DE 13KG e 45KG. Abertura das propostas dia **25/09/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 15 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D7A52440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 19/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S10;
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Harmonia/RS, 15 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:5CB617C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2020
CONTRATADA: CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 10.992.806/0001-67
OBJETO: Renovação contratual;
VIGÊNCIA T.A.: 14/09/2020 até 13/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020.

Harmonia/RS, 15 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9828D9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 075/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Cancela Licença para tratamento de saúde de servidora.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e considerando a avaliação da Médica do Município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM 33.851, datada de 14/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir do dia 14/09/2020, a licença para tratamento de saúde concedida à servidora municipal Daiana Galvan, matricula nº 618-1, através da Portaria nº 074/2020, de 09 de Setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 14 de Setembro de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:9839C4C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 395/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Gestante à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 112-H da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à gestante de 120 dias, a partir de 09/09/2020, à Servidora Municipal **Daiane Canci Cunico**, matrícula 3516-5, conforme Laudo Médico da Dra. Graziela A. Dallagnol, CREMERS 27.997.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de setembro de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:77E9192C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 396/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Nojo a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) ao Servidor Municipal **Volmir Puerari,** matrícula nº 3711-7, em face do falecimento de seu sogro, Antonio Pasin, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 102129 01 55 2020 4 00004 099 0001148 99, sem prejuízo da remuneração, a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de setembro de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DB21ED1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 41/2020 - ADITIVO N. II

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2020:

Aditivo n. II Contrato Administrativo n.º 41/2020; Pregão Presencial n.º 15/2020; Contratada: **Desbravador Comércio de Peças, Serviços e Transportes Ltda (CNPJ: 18.045.972/0001-68)**; objeto: Prorrogação da vigência do presente contrato administrativo até 10 de outubro de 2020. Data: 10/09/2020.

Ibiraiaras/RS, em 10 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:88B08CA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 02/2020 - ADITIVO Nº XVI

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2020:
Aditivo nº XVI ao Contrato Administrativo n.º 02/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - Item 02 - Óleo diesel comum: R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por litro; Data de assinatura: 14/09/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:E707C6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2020 GALAXY PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 1.000 unidades de teste rápido de Covid IgG/IgM, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI031-2020 SRP
Contratada: GALAXY PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.911.318/0002-54
Item: 01
Valor Total: R$ 12.795,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:452BBCBC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 060-2020 MARINA VEÍCULOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 01 ambulância nova, destinada a Secretaria de Saúde.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI032-2020
Contratada: MARINA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 94.089.398/0001-28
Item: 01
Valor total: R$ 204.900,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:320A4729

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI031-2020 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de 1.000 unidades de teste rápido de Covid IgG/IgM, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade – Item: 01- Empresa: GALAXY PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 07.911.318/0002-54, pelo valor total de R$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 11 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:99488FCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI032-2020, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de 01 ambulância nova, destinada a Secretaria de Saúde. Item: 01 - Empresa: MARINA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 94.089.398/0001-28, pelo valor total de R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 11 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:57A61BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2020 - FAMURS

Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, solventes e acessórios para pintura, pelo período de doze (12) meses conforme Edital e Anexos. Abertura: 28/09/2020, às 08:30 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de setembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C0665907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 027/2018

Aditamento nº 004 do Contrato nº 027/2018 – Contratado: RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRA E CONSTRUTORA LTDA. - **Objeto:** Aditamento de prazo referente a execução do projeto na construção da EAS Policlínica 24 horas, noventa (90) dias (de 14 de setembro à 13 de dezembro de 2020). Concorrência nº 13/2017. Assinado em 14/09/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Setembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B94969F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital para a garantia dos princípios licitatórios, **RESOLVE:**
SUSPENDER, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob nº 114/2020, e consequente a licitação por pregão presencial nº 33/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de carga de oxigênio Medicinal.

Independência -RS, em 15 de setembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:26951E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.961, DE DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, no valor de R$ 7.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

09.02 08 244 0011 2.084 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
(AAA) 4490 52 – 1064 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 7.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até 24/08/2020 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 – 1064 – PAIF FF..... R$ 7.000,00.

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:26FC940D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.962, DE DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, no valor de R$ 40.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

11.01 28 846 000 0.008 atendimento a sentenças judiciais
(AAA) 3191 13 – 0001 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.000,00
(AAA) 3191 92 – 0001 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 36.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 28 846 000 0.008 atendimento a sentenças judiciais
(735) 3190 91 – 0001 – sentenças judicias..... R$ 36.000,00

02.01 04 122 0001 2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
(039) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 4.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:85BAB1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.963, DE DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. ORIGEM LEGISLATIVA

Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Vereadores perceberão, na Legislatura 2021 a 2024, subsídio mensal no valor de R$ 3.982,00 (três mil novecentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação mensal no valor de R$ 1.194,60 (um mil cento e noventa e quatro reais, com sessenta centavos), equivalente a 30% sobre o valor do subsídio, para o exercício de seu mandato como presidente.

Art. 3º. O subsídio do Vereador, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta lei, serão reajustados, após decorrido um ano de mandato, no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, dos últimos doze meses.

Art. 4º. Será percebida em forma de subsídio pelos agentes políticos municipais, componentes do Poder Legislativo a gratificação natalina (13º subsídio), a ser pago da mesma forma e no mesmo período dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. Caberá aos vereadores, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídio integral, sendo que as férias correspondentes ao último ano do mandato deverão ser indenizadas em pecúnia.

Parágrafo Único: Havendo substituição ou ascensão a cargos no período de vigência desta Lei, o 13º subsídio e direito a férias do substituto, será proporcional aos dias de efetivo exercício.

Art. 6º. As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinarão o desconto de 25% no subsídio, por sessão, e as ausências injustificadas do vereador integrante das comissões permanentes as reuniões ordinárias dessas comissões, determinará o desconto de 25% no subsídio, por reunião.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:92E31AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.964, DE DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. ORIGEM LEGISLATIVA

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a Gestão 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É fixado o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito nos termos desta Lei, para ser praticado a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 4º. O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, após decorrido um ano de mandato, no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, dos últimos doze meses.

Art. 5º. Caberá ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídio integral.

Art. 6º. As férias do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, deverão ser indenizadas em pecúnia.

Art. 7º. Em caso de licença saúde, o Prefeito e Vice-Prefeito, perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, caso necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A7818D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.965, DE DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. ORIGEM LEGISLATIVA

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024 perceberão subsídios mensais no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Art. 2º. O Valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, após decorrido um ano de mandato, no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, dos últimos doze meses.

Art. 3º. Caberá aos agentes políticos, descritos no artigo 1º, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais.

Parágrafo único: O período de férias decorrente do último ano de mandato deverá ser indenizado em pecúnia, em razão da impossibilidade de seu gozo.

Art. 4º. Em caso de licença saúde, os Secretários Municipais perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, caso necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:929A9328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À EMISSÃO DE EMPENHOS RPPS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2406, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **CONCEDE** gratificação a **VERIDIANE KREMER** para desempenho de atividades referentes à responsabilidade pela emissão dos empenhos do RPPS, em substituição a titular da designação, Patrícia Rosângela Pavlak Cechinatto, em férias regulamentares no período de 16/09/2020 à 22/09/2020. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7CAB3819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PROCESSO Nº 104/2020, EDITAL Nº 049/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal De Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** para atuar no **PROCESSO Nº 104/2020, EDITAL Nº 049/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020**, devido ao período de gozo férias da servidora *Patrícia Rosângela Pavlak Cechinatto*.

Presidente: *Maurício Vinderfeltes Padilha*
Membros: *Gislaine Tavares e Veridiane Kremer*

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:080FA656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia **05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação alusivos ao Edital de Concorrência nº 02/2020, referente à alienação de bens imóveis de propriedade do município de Irai – RS. Maiores informações pelo fone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FA9A88CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 10/2020, no dia 18 de setembro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública nas Ruas: Primo Teston, 12 de Outubro, Egildo Gelain, Ediwino Stangler, Francisco Assis Amaral, Avelino Dazzi, Torres Gonçalves, Independência, Euclides Couto, Augusto Pestana, Vazulmiro Dutra, Avenida Castelo Branco e Duque de Caxias; visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública).
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FA81146A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 24 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2020 alusivo à construção de pavimentação asfáltica (PMF) em vias urbanas: Rua Primo Teston e Rua Doze de Outubro no município de Iraí – RS.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:81A3B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de telhas de fibrocimento em conformidade com o decreto municipal nº 56 de 02 de julho de 2020 - recursos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, com o valor total de R$ 78.458,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) com a empresa BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME localizada em Iraí- RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.900/0001-79, representado por Volker Weiss, CPF: 494.081.780-68.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:11C791D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE REGISTRO POR OUTRO ORGÃO Nº 01-2020 - ATA Nº 10/2020

Objeto: Registro de preço de outro órgão para aquisição de ônibus escolar, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001654-4, Processo nº 23400.004460/2019-18;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10;
Valor total: R$ 193.632,00.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2088200E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE REGISTRO POR OUTRO ORGÃO Nº 02-2020 - CONTRATO Nº 072/2020

Objeto: Registro de preço de outro órgão para aquisição de veiculo tipo *pick up,* conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 034/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020 do órgão gerenciador SAAELRV - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: RODA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 15.332.890/0001-06;
Valor total: R$ 64.213,00.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:786FEBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - CONTRATO Nº 073/2020

Objeto: Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade e demais materiais em conformidade com a Lei 3.178/2020 e Lei 3.191/2020;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JETDUTO TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 94.334.752/0001-32;
Valor total: R$ 30.022,09.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BD5443D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 31/2020, Processo Administrativo nº 105.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de praças de recreação infantil.

Contratado: LAUX E LAUX LTDA ME.
CNPJ: 94099041000120.

Homologação: 08/09/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9426D782

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 32/2020, Processo Administrativo nº 106.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais para inseminação artificial de bovinos.

Contratado: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.771.945.0001-07.

Homologação: 09/09/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C640A41D

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Objeto: Aquisição de compressor odontológico.

Abertura: 28/09/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/ Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A3B3AF66

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 01/2020

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Leilão nº 01/2020, Processo Administrativo nº 107.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Leilão de bens móveis inservíveis de propriedade do município.

Arrematante Lote 05: Maicon P. Harttfeil.
CPF: 022.828.250-04.

Arrematante Lote 06: Harold Jader M. Mendonça.
CPF: 811.429.860-04.

Homologação: 09/09/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0E8782BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2020

TABLET- descrição conforme termo de referência, (Obs.: 30 meses de garantia – assistência técnica não superior à distância de 300 km de Itaqui/rs), que está disponível para recebimento de propostas até **dia 17/09/2020 as 10 horas** no sistema eletrônico do

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 14 de setembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:47864A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 032/2020**, referente a **registro de preços de materiais para usinagem de CBUQ**, conforme Processo Administrativo nº 5696/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 14 de setembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E35B34A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 034/2020

Contratado: **ALFONSO AQUIM VARGAS.**
CPF: 175.060.930-49.
Objeto: Reajuste Contratual.
Contrato nº 382/2018.
Datado de 20/08/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A0234788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 035/2020

Contratado**: AURISTER CORREA DA SILVA.**
CPF: 907.729.380-91.
Objeto: Reajuste Contratual.
Contrato nº 273/2018.
Datado de 24/08/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3E99BD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 036/2020

Contratado**: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM.**
CNPJ: 01.484.706/0001-39.
Objeto: Reajuste Contratual.
Contrato nº 238/2017.
Datado de 21/08/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C40EB518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 037/2020

Contratado**: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 92.037.480/0001-83.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.
ARP nº 023/2019.
Datado de 24/08/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3D036DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 063/2020

Contratado: **MARGUI MAQUINAS EIRELI.**
CNPJ: 13.991.890/0001-92.
Objeto: Alteração Contratual.
Contrato nº 177/2020.
Datado de 18/08/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CA487D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 064/2020

Contratado: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
CNPJ: 02.477.571/0001-47.
Objeto: Alteração Contratual.
Contrato nº 192/2020.
Datado de 22/08/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FE5669E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 065/2020

Contratado: **DB SELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 05.238.851/0001-90.
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 473/2016.
Datado de 25/08/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CC8F7630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 160/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Viva Remoções Ltda. CNPJ nº 14.168.071/0001-02. Objeto: Contratação de serviços de ambulância UTI Móvel Adulto e UTI Movel Neonatal para a Região Metropolitana, Serrana e outras cidades do Estado. Valor: R$ 456.577,28. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Pregão Presencial nº 34/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alexandre Schuh. Data da assinatura: 1º/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6E31FB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 161/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Beneficiente Projeto Restaurar. CNPJ nº 74.874.579/0003-10. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento do menor L.F.R, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme ordem judicial-Processo nº 166/5.20.0000025-4. Valor: R$ 2.925,00. Vigencia: Modalidade: Processo Dispensa nº 78/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Ahlert Poganski. Data da assinatura: 01/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CC959F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Krenke Brinquedos Pedagogicos Ltda. CNPJ nº 80.125.305/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil colorido, em madeira plástica para as praças dos Bairros Cidade Nova, Jardim Buhler e Praça de Skate, no município. Valor: R$ 36.000,00. Vigencia: Modalidade: Pregão Presencial nº 45/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Samuel Nelson Krehnke. Data da assinatura: 02/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DC375EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Medenf Ivoti Serviços Medicos e de Enfermagem Ltda. CNPJ nº 29.843.841/0001-42. Objeto: Contratação de ´prestação de serviços de enfermeiro r técnicos de enfermagem, em caráter emergencial, para atuação em Unidades Basicas de Saude, Centro de Triagem as síndromes respiratórias, visitas domiciliares e/ou sala de vacinas, diariamente, no horário das 8h as 21h, no combate ao corona vírus – Covid 19, no município, conforme Decreto Estadual de Calamidade Publica. Valor: R$ 130.040,00. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Processo de Dispensa nº 79/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Rentz Fernandes. Data da assinatura: 04/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1B60A35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ nº 18.274.923/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual(EPI) e demais equipamentos de segurança e sinalização, para uso dos servidores públicos municipais lotados nas repartições publicas do município. Valor: R$ 5.616,88. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 42/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cleiton Cesar Longo. Data da assinatura: 01/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7799548D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Luis Otavio Rodrigues de Assis. CNPJ nº 02.840.989/0001-77. Objeto: Aquisição de mudas de flores e plantas e composto orgânico, para realizar a manutenção dos canteiros, praças e jardins da cidade e prédios publico do município. Valor: R$ 171.740,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Otavio Rodrigues de Assis. Data da assinatura: 01/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0704A0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: A. Pacheco Del Sent Equipamentos Contra Incendio. CNPJ nº 30.805.502/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção e manutenção de Nível 2(recarga e manutenção) e Nivel 3(teste hidrostático) nos extintores de incêndio do município, bem como aquisição de novos equipamentos. Valor: R$ 14.891,20. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 43/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Aline Pacheco Del Sent. Data da assinatura: 03/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8BE8C695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/2019

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rollof e Bueno Ltda CNPJ: 93.107.571/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de tratamento de ponto via web, com sistema totalmente em nuvem e licença para 850 usuários, incluindo implantação. Prorrogação ate 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lisete Neves Bueno. Data da assinatura: 31/08/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CAFE61E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 48/2020

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Tatiana Graebin. CNPJ: 30.560.887/0001-33. Objeto: Prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica em femeas e machos das espécies canina ou felina, encontradas em vias publicas, sob amparo de ONG's protetoras de animais e sob guarda de famílias em situação de vulnerabilidade social no município. Supressão de R$ 4.008,00 no valor do contrato. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tatiana Graebin. Data da assinatura: 03/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F5C64012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 48/2020

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Tatiana Graebin. CNPJ: 30.560.887/0001-33. Objeto: Prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica em femeas e machos das espécies canina ou felina, encontradas em vias publicas, sob amparo de ONG's protetoras de animais e sob guarda de famílias em situação de vulnerabilidade social no município. Acréscimo de R$ 3.991,00 no

valor do contrato. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tatiana Graebin. Data da assinatura: 03/09/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4B88CF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 52/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. CNPJ: 18.598.552/0001-09. Objeto: Contratação de mão de obra para execução nova e de reposição de pavimentação de vias e passeios utilizando-se pedras irregulares de basalto, blocos de concreto para vias (Tipo Unistein com e=8cm), intertravados ou retangulares para passeios (com e=6cm), laje gres e meios-fios, serviço de limpeza e pintura de meio fio e construção de faixas elevadas, nas vias públicas e passeios de pedestres do Município. Prorrogação até 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 14/08/2020

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:474F4C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 53/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Silpav Construções Ltda. CNPJ: 08.547.097/0001-69. Objeto: Contratação de mão de obra para execução nova e de reposição de pavimentação de vias e passeios utilizando-se pedras irregulares de basalto, blocos de concreto para vias (Tipo Unistein com e=8cm), intertravados ou retangulares para passeios (com e=6cm), laje gres e meios-fios, serviço de limpeza e pintura de meio fio e construção de faixas elevadas, nas vias públicas e passeios de pedestres do Município. Prorrogação até 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson da Silva. Data da assinatura: 14/08/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F664061D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 069/2020 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29** de setembro **de 2020** às 09**horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE para a Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 14 de setembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:8BC7D5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 042/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 042/2020
PROCESSO: 2.923/2020
FORNECEDOR : EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
CNPJnº 104.096.738/0001-55
OBJETO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE LIVROS INFORMATIVOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS.
Valor total de R$ 3.674,00 (três milseiscentossetenta e quatroreais).
Vigência:20/08/2020a 20/09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:D809D3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 041/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 041/2020
PROCESSO: 2.967/2020
FORNECEDOR : RENI LIMA DA LUZ
CNPJ nº 01.789.906/0001-08
OBJETO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULODA KOMBI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLACA IPL 0489
Valor total de R$ R$ 5.982,00(cincomil e novecentos e oitenta e dois reais).
Vigência:20/08/2020 a 19/11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:D5466B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 046/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 046/2020
PROCESSO: 3.122/2020
FORNECEDOR :MARCIO DAMBROS- ME
CNPJnº 103.255.277/0001-53
OBJETO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOR NO POÇO ARTESIANO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS COMUNIDADES COSTA DA LAGOA E MUNDO NOVO
Valor total de R$ 9.262,20 (nove mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
Vigência:28/08/2020a 27/11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:3DCC1BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 466/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARTA BITENCOURT HOMEM DE MESQUITA 029231148096
CNPJ: 30.939.547/0001-18
Objeto: HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ANTIGOS E AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE SEGURANÇA - SME
Valor Contratual: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9D65FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 476/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: C I AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ: 14.330.684/0001-02
Objeto: PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SME NA SEDE.

Valor Contratual: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AAF92B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GILMAR CARTERI
CNPJ: 32.054.554/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 9.360,00, PELO PERIODO DE 04 MESES.
Valor Contratual: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:42202555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SENDI SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA
CNPJ: 14.065.878/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 24.000,00, PELO PERIODO DE 04 MESES.
Valor Contratual: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0CFB60C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2020 - TIPO ELETRÔNICO
De 02 de setembro de 2020

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam processadas as retificações no Edital de Pregão nº 17/2020 - Tipo Eletrônico, conforme abaixo:

1 – Fica alterada a redação do ANEXO I do edital (TERMO DE REFERÊNCIA);
2 – Fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, conforme segue:
...
O recebimento das propostas será até às 08 horas e 30 minutos, do dia 28/09/2020.
- A abertura das propostas será efetuada às 08 horas e 40 minutos, do dia 28/09/2020.
- O início da sessão de disputa dos preços será às 9 horas, do dia 28/09/2020.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF)
- Local: www.bll.org.br Acesso Identificado.
...
Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 12, e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Administração, situada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, centro, CEP 96.545-000, Novo Cabrais - RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br, ou no site Oficial do Município: (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais - RS, 14 de setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C330BB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E TRANSITÓRIO N° 001/2020

AUTORIZADA: ROTARY CLUB DE OSÓRIO – Distrito 4670
CNPJ Nº: 90.836.610/0001-12
OBJETO: A Autorização de Uso de um prédio público situado nesta cidade de Osório/RS, no loteamento Free-Way, constituído de parte do Lote 19, da Quadra 86, Setor 110, com área de 70m² (setenta metros quadrados), no endereço rua Marechal Deodoro, com origem

na matrícula do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Osório sob n.º 58.721.
DATA: 11/09/2020

MARIANNA NOMS MEIRELLES
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:FB7165D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 140/2020
EMENTA: *Dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo urbano denominado Loteamento Village D'Itália.*
DATA: 11/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C431E4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 142/2020
EMENTA: *Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública de Osório/RS.*
DATA: *14/09/2020*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:03F7CB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 141/2020
EMENTA: *Disciplina a forma de descarte de livros didáticos irrecuperáveis no âmbito da rede municipal de ensino.*
DATA: *11/09/2020*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4FA4F6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 193/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1114/2018, para apurar os fatos do expediente n° 198714/2014, **COMUNICA** ao Senhor **ALEXANDRE DOS REIS LESA,** que foi homologado o relatório e as conclusões da Comissão, adotando como razões de decidir àquelas respostas dos autos do processo, sendo **DETERMINADO: O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR PARTE DO SENHOR ALEXANDRE DOS REIS LESSA DA MULTA DE TRÂNSITO DA FOLHA 11 VERSO, NO VALOR DE R$ 85,13.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:BC0A8F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 196/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 956/2018, para apurar os fatos do expediente n° 294.908/2018, **COMUNICA** a empresa **TRIONES COMÉRCO E EQUIPAMENTOS LTDA,** que foi homologado o relatório e as conclusões da Comissão, adotando como razões de decidir àquelas respostas dos autos do processo, sendo **DETERMINADO: A PENA DE MULTA DE 8 % DO VALOR DO CONTRATO/EMPENHO N° 175/2015, CUMULADA COM A PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE UM ANO, por inexecução parcial do contrato, de acordo com a cláusula sexta, item 6.4 do contrato nº 175/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de setembro de 2020.

MARIANNA NOMS MEIRELLES
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:29781068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 194/2020.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, NOTIFICA** o senhor **JOSÉ AIRTON MESSAGI,** do **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado ao auto de infração sanitária n° 051/2020, protocolado sob o n° 8138/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:F73B964D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020: Aquisição de gás oxigênio medicinal, pureza 99,5%, para recarga e reposição de cilindros de oxigênio de capacidade entre 1m³ a 10m³, uso contínuo das Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal e ambulâncias da Secretaria de Saúde do Município de Osório. Data de abertura das propostas: 29-09-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 29-09-2020 às 10 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:DE44B49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2020: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de concreto asfáltico usinado à quente (CAUQ), inclusive carregamento e transporte, destinado à manutenção de revestimentos asfálticos (recapeamentos) e reparos localizados (tapa-buracos) em ruas do Município de Osório. **Data de abertura das propostas: 29-09-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 29-09-2020 às 10 horas.** Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:DA7ACA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2020: Registrar preços de concreto asfáltico usinado à quente (CAUQ), destinados à manutenção de revestimentos asfálticos e reparos (tapa- buracos) localizados em ruas do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 29-09-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 29-09-2020 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:76D265BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020: Aquisição de refrigeradores para as escolas municipais de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28-09-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 28-09-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:669C9FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020: Registrar preços para prestação de serviços de transporte de materiais para a manutenção e pavimentação de ruas, estradas, avenidas, além de transporte de entulhos, árvores e executar outros serviços afins, com limite máximo de 150 quilômetros diários, em caminhão truque basculante, com caçamba no mínimo de 10 m³, condutor habilitado, com a finalidade de executar serviços junto à secretaria de obras, saneamento e trânsito do município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 28-09-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 28-09-2020 às 15 horas**.** Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:1E044F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

VÉ dispensável a licitação para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Higienização de prédios públicos municipais, tudo conforme Parecer Jurídico 139/2020, Processo Administrativo Licitatório 3551/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 08 de setembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C6D3B2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

É dispensável a licitação para fornecimento de Refeições na Casa de Abrigamento de Moradores de Rua, em função da Pandemia do COVID-19, tudo conforme Parecer Jurídico 137/2020, Processo Administrativo Licitatório 3868/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 14 de setembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:953B0355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.429 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Suspende férias de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.388/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria de nº 5.402 de 13 de agosto de 2020, da servidora Leticia de Oliveira Gonçalves, Diretoria de Serviços, matrícula nº 1233-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, a contar de 11 de setembro de 2020, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 11 de setembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4D0E997C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.427 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Transferência de servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.372/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor Ricardo Reis da Rosa, Motorista, matrícula nº 1397-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 11 de setembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:DE895918

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 44/2019

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Grupo Secret Segurança
Modalidade Dispensa 568/2019
Objeto Contratação de serviços de limpeza e conservação do Palácio 23, sala dos conselhos, arquivo
público sala dos recursos humanos, vias públicas do município e serviços de limpeza e higienização do prédio UBS.
Contrato nº 44/2020
Aditivo 01
Valor R R$ 23.120,96
Vigência 01/08/2019 a 31/07/2020
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:2610BC6F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 44/2019

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Grupo Secret Segurança
Modalidade Dispensa 568/2019
Objeto Contratação de serviços de limpeza e conservação do Palácio 23, sala dos conselhos, arquivo
público sala dos recursos humanos, vias públicas do município e serviços de limpeza e higienização do prédio UBS.
Contrato nº 44/2020
Aditivo 02
Valor R R$ 69.362,88
Vigência 01/08/2020 a 31/07/2021
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1F0F1795

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Betemps & Oleiro Ltda
Objeto: Manutenção De Veiculo;
Valor: R$ 470,00 (Quatrocentos E Setenta Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 692/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 14 De Setembro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:570E5B4C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: José Antonio Schiavon
Objeto: Manutenção De Veiculo;
Valor: R$ 235,40 (Duzentos e trinta e cinco reais, quarenta centavos)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 692/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 14 De Setembro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:1B41BEAC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATOADITIVO 01 CONTRATO 45/2019

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Grupo Secret Segurança
Modalidade Dispensa 568/2019
Objeto Contratação de serviços de limpeza vias publicas e prédios públicos.
Contrato nº 45/2020
ADitivo 01
Valor R R$ 40.461,68
Vigência 01/11/2019 a 30/10/2020
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 17 de abril de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:0636B5E6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.430 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias a servidor e converte 1/3 em Abono Pecuniário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 436/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor Lauro Sória Silva, Operário, matrícula nº 983-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 22/09/2020 a 05/10/2020, conforme Art. 93, II da Lei nº 161/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedras Altas.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 14 de setembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:129B3E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pelotas, **NOTIFICA** a **Empresa Labor Serviços de Asseio e Conservação Ltda**, de que no Processo de Inquérito Administrativo nº 003/2019, a que responde por descumprimento do Contrato Administrativo nº 023/2018, cláusula décima, foi exarada decisão final com fundamento na Lei 8.666/93, art. 79, I c/c, art. 78, I, III, V, VII e VIII e art. 87,IV - declaração de inidoneidade, com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
Da referida decisão caberá Recurso Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, que deverá ser protocolado nesta Procuradoria Geral do Município à Avenida Ferreira Viana, nº 1135, nesta cidade.

Pelotas, 14 de setembro de 2020.

DRA. GILKA SANTOS SILVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:3B209090

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 055/2020-SMS**, para aquisição de material odontológico.
Empresas vencedoras:
Item 01: MF de Almeida & Cia. Ltda, no valor de R$ 4.169,70
Item 02: Absoluta Saúde Imp. Exp. Com. Prod. Saúde, no valor de R$ 15.839,40
Item 03: MF de Almeida & Cia. Ltda, no valor de R$ 75.600,00

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:B68BC6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico - **PE Nº 122/2020 – SAS**, aquisição de carnes e derivados. Abertura: 9h do dia 25/09/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:35FF8DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 078/2020-SMED**, para aquisição de tintas.
Empresas vencedoras:
Item 02: Rosalen Fabricação Tintas Químicos Geral Ltda, no valor de R$ 5.000,00
Item 03: Rosalen Fabricação Tintas Químicos Geral Ltda, no valor de R$ 5.400,00
Item 04: Rosalen Fabricação Tintas Químicos Geral Ltda, no valor de R$ 5.680,00
Item 05: Rosalen Fabricação Tintas Químicos Geral Ltda, no valor de R$ 5.680,00
Item 06: Indústria de Tintas Charrua, no valor de R$ 8.000,00
Item 07: Indústria de Tintas Charrua, no valor de R$ 7.200,00
Item 08: Rosalen Fabricação Tintas Químicos Geral Ltda, no valor de R$ 6.560,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:777BABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 065/2020-SMS**, para aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica.
Empresas vencedoras:
Item 01: Farmamed Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 4.680,00
Item 02: Farmamed Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 12.300,00
Item 03: Farmamed Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 17.280,00
Item 04: Veneza Distr. Prod. Hosp. Ltda, no valor de R$ 19.440,00
Item 05: Veneza Distr. Prod. Hosp. Ltda, no valor de R$ 197.820,00
Item 06: Farmamed Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 463.250,00
Item 07: Berta Ind. Com. de Fraldas Ltda, no valor de R$ 388.800,00
Item 08: Johan e Stefani Ltda, no valor de R$ 66.600,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:D4753617

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou a data e o Edital da licitação Pregão Eletrônico RP **Nº 118/2020 – SMS**, aquisição de material de construção e ferragem. Abertura: 09 hs do dia 28/09/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 14 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:77BDC5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 041/2020-SMS**, para aquisição de medicamentos – ordem judicial.
Empresa vencedora:
Item 22: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 2.379,02
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:479B0E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e dos Decretos Municipais nº 129/07 e 160/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público torna público a **3ª RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2020,** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** no item 3 do Termo de Referência do Edital:

Onde lê-se: **RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO**- Com tempo de retardo de 15 segundos, com contatos em liga de prata e tensão de operação 220 volts, acionamento térmico, contatos acionados por uma placa térmica, carga máxima 1000 watts/1800va, com contatos normalmente fechados (nf), proteção surtos de corrente, invólucro de policarbonato, grau de proteção ip 55 com nbr 5.123 padrão abnt. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses). Não será aceito relé eletrônico (com placa de circuito impresso) ou relé térmico com acionamento por termostato fechado.

Leia-se: **RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO**- Com contatos em liga de prata e tensão de operação 220 volts, acionamento térmico, contatos acionados por uma placa térmica, carga máxima 1000 watts/1800va, com contatos normalmente fechados (nf), proteção surtos de corrente, invólucro de policarbonato, grau de proteção ip 55 com nbr 5.123 padrão abnt. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses).

A sessão pública de lances será remarcada para o dia 25 de setembro de 2020 às 13h30min horário de Brasília. Mantêm-se inalterados os demais itens do edital. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 14 de setembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
D.L.C.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:1640D228

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações, do Decreto Municipal nº 129/07 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **25/09/2020** na Prefeitura Municipal de Piratini, Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 31/2020** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ATENDIMENTO, CONFORME PORTARIA MDS 369/2020.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br
O Pregão Presencial nº 31/2020 ocorrerá em TOTAL cumprimento às normas em relação ao enfrentamento da

pandemia de COVID-19, sendo que serão levadas em consideração as orientações vigentes na data da sessão.

Piratini, 14 de setembro de 2020.

LUANA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:7973ECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O MÚSICO JAIRO LAMBARI FERNANDES PARA SEMANA FARROUPILHA VIRTUAL DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 292, de 08 de setembro de 2020, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020.**
A empresa contratada é **JAIRO ALVINO FERNANDES**, CNPJ n° 15.738.467/0001-00, o valor da apresentação é de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, será no dia 14 de setembro, as 21:30 horas e trinta minutos e terá duração de 60 (sessenta) minutos.

Piratini, 14 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão De Julgamento De Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:841EDA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O MÚSICO ELMER FAGUNDES & GRUPO FÁBRICA DE GAITEIROS PARA SEMANA FARROUPILHA VIRTUAL DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 292, de 08 de setembro de 2020, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020.**
A empresa contratada é **ELMER BARCELLOS FAGUNDES**, CNPJ n° 37.930.962/0001-50, o valor da apresentação é de **R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, será no dia 16 de setembro, as 21:30 horas e trinta minutos e terá duração de 60 (sessenta) minutos.

Piratini, 14 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:0AA4CD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O MÚSICO CAPITÃO FAUSTINO PARA SEMANA FARROUPILHA VIRTUAL DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 292, de 08 de setembro de 2020, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020.**
A empresa contratada é **LUIZ OTAVIO DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ n° 32.727.377/0001-33, o valor da apresentação é de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, será no dia 20 de setembro, as 21:30 horas e trinta minutos e terá duração de 60 (sessenta) minutos.

Piratini, 14 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:20E6E373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO DE ÁREAS DE BALNEÁRIO – 001/2020

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, dos Balneários Fagionatto, Pilatti, Cavalli, Dawies e Londero, localizados neste município e beneficiados pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2020.

O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 14 de setembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:7C0E6259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 11/2020, objetivando o registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 29 de setembro de 2020 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 14 de setembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:978D3393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Academia ao Ar Livre, as quais serão utilizadas pela da Secretaria Municipal do Desporto Lazer nas áreas verdes do município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 25/09/2020. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EE4F6212

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de brinquedos para Pracinhas, nas áreas verdes do Município de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h 00min do dia 25/09/2020. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 14 de setembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:ED7C5130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO N.º 4.966/2020

DECRETO
DECRETO N.º 4.966/2020, DE 08 DE SETEMBRO.

Nomeia Interventor ao Hospital Santa Bárbara Beneficente, e revoga o decreto nº 4.837/2019 de 03 de dezembro.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal, e atendendo determinação judicial na Ação Civil Pública nº 121/1.17.0000598-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado como Interventor do Hospital Santa Bárbara Beneficente DANIEL RUBENS GRIEP, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 1064639998-SJS/II, inscrito no CPF sob o nº 746.651.700-53.

Art. 2.º Todos os instrumentos e prerrogativas legais são colocados à disposição para a manutenção do estado de normalidade no atendimento dos serviços da saúde à população, bem como da saúde financeira da entidade.

Art. 3º Com base no artigo 5º, inciso XXV da Constituição Federal, ficam requisitados todos os bens e serviços que constituem o Hospital Santa Bárbara Beneficente para o atendimento das necessidades urgentes e garantia à efetiva prestação dos serviços de saúde à comunidade e atendimento da determinação judicial.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 4.837/2019 de 03 de dezembro.

Santa Bárbara do Sul, 08 de setembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:F8385AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **11.09.2020, 1** (um) dia**,** ao Servidor **EVANIO HERBSTRITH DE HERBSTRITH,** Matrícula **3350-2**, Chefe de Setor, Padrão CC-3, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C972B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar **15.09.2020**, Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor **LUIS JARI DA SILVA RIBEIRO,** matrícula **2849-5**, Motorista, Classe A, Padrão 5, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨i¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:813E146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **HILARIO GOMES DE SOUZA,** Matrícula **3230-1** Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão 21, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.10.2020 a 30.10.2020**, referente ao período aquisitivo de **09.10.2018 a 08.10.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A6B92E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **15.09.2020,** a Servidora **MAIRA ALVES DE SOUZA,** Matrícula 3631-5 de Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5ECE1766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **29/09/2020**, às 09 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 034/2020** – Aquisição de Materiais de Enfermagem; No dia **30/09/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 035/2020** – Aquisição de Materiais e Medicamentos de Uso Odontológico; No dia **02/10/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 036/2020** – Aquisição de Materiais, Camisetas e Bolsas para os Agentes Comunitários de Saúde; No dia **01/10/2020**, às 10 horas – **TOMADA DE PREÇOS – 005/2020** – Aquisição de Materiais e Serviços (Telas, postes, arames e portões) para fechamento de áreas e edificações pertencentes ao Município; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 14 de Setembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:262C31C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento durante a Pandemia de COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente as Sessões Legislativas serão realizadas às Quartas-feiras.

Art. 2º As reuniões no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores terão apenas a presença dos vereadores e servidores, ficando proibida a presença do público no Plenário por tempo indeterminado ou até que cesse a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), o que poderá ser revisto oportunamente, inclusive com a suspensão das atividades.

Art. 3º Ficam canceladas as, por tempo indeterminado, as reuniões Solenes e Audiências Públicas, ficando, durante as sessões Legislativas, cancelado o Grande Expediente.

Art. 4º Os vereadores e servidores que sentirem os sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões e comparecimento à Casa legislativa, mediante apenas comunicação verbal à Direção da Casa, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5º Imediatamente será proporcionado a todos o uso de álcool gel e papel toalha para a higiene pessoal no âmbito da Casa.

Art. 5º Em qualquer tempo a presente Resolução de Mesa poderá ser alterada, diante das exigências das circunstâncias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2020.

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice- Presidente

ANTÔNIO ZENOIR MELGAREJO DAVILA
1º Secretário

MARCIA ROSANE DA ROSA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:A7374451

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 056/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, câmeras de videomonitoramento para o albergue municipal em circuito fechado, e central telefônica para a Secretaria Municipal de Assistência Social com mão de obra para instalação.
EMPRESA CONTRATADA:
L. M. Figueira - ME - Sant'Ana do Livramento- RS
Contrato Nº 065/2020
Itens: 01 – R$ 2.300,00; **02–** R$ 450,00; **03–** R$ 400,00;
Valor Total –R$ 3.600,00

Data de assinatura:03 de setembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9FB3AF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 040/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos para acolhimento albergados - devido a pandemia Covid-19 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA CONTRATADA:
Alfe Comércio de Eletrodomésticos Ltda.- Sant'Ana do Livramento- RS
Contrato Nº 046/2020
Itens: 01 – R$ 698,00; **02–** R$ 1.436,00; **03–** R$ 3.480,00; **04–** R$ 754,00; **05–** R$ 420,00; **06–** R$ 620,00; **07–** R$ 1.890,00; **08–** R$ 3.300,00; **09–** R$ 4.800,00; **10 –** R$ 1.800,00; **11–** R$ 960,00; **12–** R$ 330,00; **13–** R$ 1.100,00; **14–** R$ 2.120,00;
Valor Total –R$ 29.762,00

Data de assinatura: 18 de agosto de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CD21F5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 048/2020
OBJETO: Aquisição de termômetros digitais infravermelhos para corpo humano - prevenção e combate ao novo coronavírus - Covid 19 - Secretaria Municipal da Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Comércio de Medicamentos Brair Ltda. - Sant'Ana do Livramento- RS
Contrato Nº 057/2020
Itens: 01 – R$ 170,00;
Valor Total –R$ 3.400,00

Data de assinatura:25 de agosto de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:903672A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor
PREGÃO PRESENCIAL 034/2019
Processo Administrativo Nº 7227/2019
Contrato Nº 110/2019
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda. – Santa Maria – RS
Objeto:Contratação de Empresa de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento edestinação final de resíduos sólidos de saúde– Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado o prazo do contrato por igual período, 12 (doze) meses, do dia 12 de setembro de 2020 **ao dia 12 de setembro de 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.1.O valor individualizado passa de R$ 1,90 (Hum real e noventa centavos) / litro para R$ 2,09 (Dois reais e nove centavos) / litro.
2.2.O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato passa de R$ 5.249,74 (Cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) **para R$ 5.775,05 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**para coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde. Estimativa de volume de resíduos: 2.763,021/litros/mês.
2.3.O valor total estimado para o período de 12 meses passa de R$ 62.996,88 (Sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**para R$ 69.300,60 (Sessenta e nove mil trezentos reais e sessenta centavos).**
CLÁUSULAS TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4447 – Manutenção das Atividades das UBS	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339039 – 84747
4449 – Manutenção da Estratégia da Saúde Bucal	4500 – Federal Bloco Atenção Básica	3339039 – 84595
4556 – Manutenção dos Serviços do MAC	4501 – Federal Bloco Média e Alta Complexidade	3339039 – 84614
4458 – Manutenção da Campanha de Vacinação	4502 – Federal Bloco Vigilância em Saúde	3339039 - 84521
4631 – Manutenção dos Serviços do SAE	4502 – Federal Bloco Vigilância em Saúde	3339039 – 84786
4632 – Menutenção dos Serviços de Vig. Epidemiológica	4502 – Federal Bloco Vigilância em Saúde	3339039 – 84607
4022 – Manutenção dos Serviços	4011 – FES – Inc. At. Básica/PIES	3339039 – 84560
4447 – Manutenção das Atividades das UBS	4011 – FES – Inc. At. Básica/PIES	3339039 - 84588

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CCBD2DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Segundo aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 161/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2020.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ: 03.375.521/0001-11.
OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de coleta e operação da central de triagem e transbordo de resíduos.
VALOR TOTAL: R$ 79.534,24
PRAZO: 30 dias a contar da data de assinatura (14/09/2020).
ADITIVO: Altera-se a cláusula original para prorrogar o referido pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:5EE1B4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 009/2020.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de proposta de preços, da licitação na Modalidade de Convite n.º 009, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de drenagem pluvial na Rua Lottar Machado dos Reis, - T6, neste município, com recursos provenientes do BADESUL, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planta, em anexo, sendo estes partes integrantes do presente edital licitatório, declara DESCLASSIFICADA a proposta da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI, CNPJ Nº 31.975.464/0001-47, por apresentar erros na planilha, estando em desconformidade com o edital e CLASSIFICADA a proposta da empresa KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 34.971.229/0001-95 por estar em acordo com o edital. Diante do exposto, esta Comissão declara licitante VENCEDORA a empresa KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.971.229/0001-95, com proposta no valor total de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F4ECAB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2020 - Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2020.
CONTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.581.904/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo a terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio (linhas Olhos D'água/Catanduva Grande/Imbiruçu/São José da Data e Cantagalo/Sede).
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se temporariamente o constante na **Clausula Terceira do Contrato** referente ao pagamento mensal, conforme consta abaixo, a fim de efetuar o pagamento relativo à despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto , com o intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade, seguindo orientações publicadas na Cartilha da FAMURS Coronavirus e na Lei 13.979/2020, no seu art. 46, segundo foi encaminhado pelo Memorando n.º 1219/2020-DEC, de 01 de setembroo de 2020, solicitado pelo Memorando n.º 700/2020, de 27 de agosto de 2020 e autorizado e calculado pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilha orçamentárias.

Período do Decreto	n.º dias	Despesas Fixas
Período do Decreto n.º 076/2020 (03/04/20 a 30/04/20)	20	R$ 7.780,49
Período do Decreto n.º 110/2020 (01/05/20 a 31/05/20)	20	R$ 7.780,49
Período do Decreto n.º 130/2020 (01/06/20 a 30/06/20)	10	R$ 3.890,25
Período do Decreto n.º 153/2020 e 166/2020 (01/07/20 a 31/07/20)	23	R$ 8.947,56
Período do Decreto n.º (01/08/20 a 31/08/20)	21	R$ 8.169,51
Total	94	R$ 36.568,30

As demais Cláusulas e condições do Contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:161C6718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020, destinado à aquisição de material para informação e conscientização, de forma emergencial, para atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, CRAS e CREAS, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1425/2020, e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, do memorando nº 287/20 e pedido nº 1182/2020, através da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, ao valor de R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:C8D241FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 37/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Clarissa Nunes de Medeiros	13.°

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9BA944D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 015/2020

(Processo Administrativo nº 207/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: Protocolou envelope a empresa **"M. POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME", CNPJ n.º 27.630.072/0001-79.** Presente o Representante Legal da empresa participante. No dia 04/09/2020, a CPL realizou a abertura e julgamento do Envelope nº 01 – "da Habilitação" da licitante, onde se verificou que a empresa não apresentou o documento exigido no subitem 6.1.5 (Comprovação de Capacidade Técnico-profissional), restando assim, **INABILITADA**. Fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da sessão, encerrando o mesmo em **17/09/2020**, visto que o Representante Legal estava ciente de tal julgamento, para apresentação do referido documento, conforme prevê o Art. 48, § 3.º da Lei de Licitações n.º 8.666/93. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 14/09/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:EAFF4C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TP 013/2020.

(Processo Administrativo nº 183/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento das Propostas Financeiras do processo em epígrafe: No transcurso do prazo concedido para apresentação das Propostas Financeiras com as devidas correções dos erros de preenchimento de planilhas, foi recebida a Proposta da empresa **LJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 13.533.999/0001-86,** com o valor Global de **R$ 281.841,84,** restando esta classificada em primeiro lugar. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disciplina a Lei de Licitações n.º 8.666/93 em seu Art. 109, inciso I, alínea "a". Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 14/09/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:3073BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 56/2020 (Processo Administrativo nº 217/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de baterias e discos de tacógrafos para a frota oficial de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: IRMÃOS FLACH LTDA.(08.774.832/0001-77): Item 2 (R$ 318,00), HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA - ME(02.981.970/0001-40): Item 1 (R$ 305,00), Item 3 (R$ 395,00), Item 4 (R$ 390,00), Item 5 (R$ 700,00), Item 6 (R$ 170,00), Item 7 (R$ 175,00), Item 8 (R$ 170,00), Item 9 (R$ 208,00), Item 10 (R$ 210,00), Item 11 (R$ 500,00), Item 12 (R$ 320,00), Item 13 (R$ 390,00), Item 14 (R$ 45,00), Item 15 (R$ 45,00), VESAL VEICULOS SANTO AUGUSTO EIRELI(89.758.981/0001-44): Item 16 (R$ 40,00), Item 17 (R$ 49,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 14 de setembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:321EA2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 929/2020

Processo n° 1077/2020 – Dispensa por Justificativa n° 929/2020 – **Objeto:** Contratação de empresa para divulgação de campanha de orientação à população na prevenção e conscientização à pandemia de coronavírus (COVID-19) - **Empresa Contratada:** Rádio São Roque LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 88.087.713/0001-85 – Valor de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) ao final de dois meses - **Dispositivo Legal:** Artigo 4º, caput, Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 14 de Setembro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:9E8E6645

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 064/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas abaixo mencionadas, cujo objeto é a aquisição de material e suprimentos para proteção de alunos, professores e demais servidores das escolas municipais em defesa do COVID-19, pelo valor total de R$ 6.112,50, conforme segue:

Fornecedor: BIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 20.368.803/0001-00

Item	Quant.	Histórico	Valor Total – R$
06	02	Totem dispensador de álcool gel	680,00

Fornecedor: CASA DAS EMBALAGENS DE HILÁRIO HÜBNER
CNPJ: 07.524.288/0001-42

Item	Quant.	Histórico	Valor Total – R$
01	425	Porta álcool gel 50 a 60 ml;	1.062,50

Fornecedor: FARMÁCIA BIG-FARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS SJ
CNPJ: 06.122.369/0001-53

Item	Quant.	Histórico	Valor Total – R$
03	100	Fr. Agua sanitária 02 L, marca Quiboa;	599,00

Fornecedor: FARMACIA BURICA LTDA
CNPJ: 09.335.821/0002-34

Item	Quant.	Histórico	Valor Total – R$
02	180	Fr. Álcool 70% liquido, 01 l;	1.296,00

Fornecedor: BORTOLAZ & FILHO LTDA
CNPJ: 11.642.468/0001-04

Item	Quant.	Histórico	Valor Total – R$
04	175	Pc. Papel toalha dobrado, interfolhado, branco, 1000 folhas;	1.575,00
05	15	Fr. Álcool gel 70% galão de 05 L;	900,00
TOTAL:.....			2.475,00

A Dispensa de Licitação está baseada no processo nº 804/2020 e no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, art. 4º da Lei Federal nº 13.979, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de setembro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:EEDA8389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020 o qual possui como objeto a aquisição, por um período de 12 (doze) meses, de assinatura do Jornal Vale dos Sinos incluindo assinatura digital e assinatura do Jornal Zero Hora para a Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A inexigibilidade se ampara pelo art. 25, *caput*, no valor total de R$ 2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos) em favor de GRUPO EDITORIAL SINOS S.A. (CNPJ: 91.665.570/0001-56) e RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A (CNPJ: 92.821.701/0001-00). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.00.

São Leopoldo, 15 de setembro de 2020.

JÚLIO C. GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:6BEDFBD7

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA LARINGOSCÓPIOS, RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) E REDE DE GASES MEDICINAIS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO LOTE 40.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0025/2020 – SRP Aquisição futura PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA LARINGOSCÓPIOS, RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) e Rede de Gases Medicinais** destacando a **retificação** da Publicação do **lote 40**:

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 11.619.992/0001-56

Onde lia-se:

Lote 40 – Descrição/apresentação: REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO. Balão em silicone translúcido autoclavável, capacidade do balão 1600ml. Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional. Válvula para reservatório não autoclavável. Reservatório não autoclavável adulto de 2500ml. Cód. 004828 Marca aprovada. Protec. (Cód. 17320). **Marca:** FOYOMED **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 330,250/unidade.

Leia-se:

Lote 40 – Descrição/apresentação: REANIMADOR MANUAL INFANTIL. Com reservatório balão em silicone translúcido autoclavável, capacidade do balão 500ml. Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional. Válvula para reservatório não autoclavável. Reservatório não autoclavável pediátrico de 1000ml. (Cód. FHC 17323). **Marca:** FOYOMED **Unidade:** Unidade**; Quantidade máxima:** 100 unidades/ano**; Valor unitário:** R$ 330,250/unidade**.**
A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:023AC458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.249, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Cria o Composta São Léo, Programa de Incentivo à Prática de Compostagem de Resíduos Orgânicos Domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais..

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado o Composta São Léo, programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se compostagem o processo de oxidação biológica por meio do qual microrganismos decompõem os compostos da matéria orgânica, liberando dióxido de carbono e vapor de água.

Art. 2º. O Composta São Léo, tem como objetivos:
I – promover o associativismo;
II – fomentar a autonomia alimentar;
III – promover o conceito dos 3R – reduzir, reutilizar e reciclar – na cadeia dos resíduos sólidos;
IV – diminuir o volume de resíduos orgânicos nas estações de transbordo; e
V – melhorar a qualidade dos resíduos de potencial reciclável.

Art. 3º. A execução do Composta São Léo, dar-se-á por meio das seguintes ações:
I – informação e ensino das técnicas de compostagem;
II – incentivo, promoção e disponibilização técnica de meios para a implantação de sistemas de compostagem doméstica nas escolas e em outras instituições públicas ou privadas que se integrem ao Programa;
III – inclusão da compostagem e da reciclagem em empreendimentos e projetos de habitação de interesse social;
IV – regulamentação da publicidade de produtos associados ao manejo de resíduos orgânicos, especialmente invólucros denominados biodegradáveis e compostáveis;
V – orientação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de grandes geradores de resíduos sólidos, especialmente supermercados, shoppings, atacadistas e comerciantes, monitorando os fluxos estabelecidos, os esforços para a compostagem in situ e o recurso a agentes licenciados para transporte, destinação e eliminação de resíduos orgânicos em aterros; e
VI – implantação, em todas as feiras livres, de mecanismos de corresponsabilização e sensibilização de toda a cadeia produtiva envolvida na gestão dos sistemas de compostagem doméstica por meio da educação ambiental, visando ao aproveitamento integral dos alimentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C69D1CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.250, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o Projeto "Rua de Lazer" no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Rua de Lazer" no Município de São Leopoldo, o qual consiste na criação de mais um espaço público destinado à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º. O Projeto "Rua de Lazer" será efetivado através do fechamento, aos domingos e feriados, determinando o fechamento de parte da Av. Dom João Becker (que compreende o trecho da Rua Flores da Cunha até a Rua José Bonifácio, numa extensão total de 165 metros, apenas na faixa que passa em frente ao ginásio, deixando liberada a outra via da avenida) para circulação de veículos automotores, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura e entretenimento.

§ 1º. O local destinado ao lazer será interditado ao trânsito de qualquer espécie de veículos durante o tempo de sua utilização, para a maior tranquilidade e segurança das pessoas participantes.

§ 2º. O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com ampla sinalização, e o horário de funcionamento do projeto será das 8 horas até às 20 horas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com a finalidade de providenciar melhorias na infraestrutura do local de funcionamento do projeto.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:556F5AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.251, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo a realização dos Jogos Escolares Municipais e dá outras providências

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Leopoldo, a realização dos Jogos Escolares Municipais de São Leopoldo (JEM).

Parágrafo único. O evento que trata o caput deste artigo será realizado anualmente, entre os meses de março e novembro, sempre durante o período letivo, salvo para as modalidades individuais de atletismo, tênis de mesa e xadrez, que deverão ser realizadas entre os meses de março e maio.

Art. 2º. O evento deverá conter as modalidades de futsal, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, tênis de mesa e xadrez.

§ 1º. Serão modalidades opcionais, entre outras que poderão ser incluídas livremente pelos organizadores, o rugby, punhobol, mini-voleibol, vôlei de areia, taekwondo, skate e judô.

§ 2º. Todas as modalidades deverão ser organizadas nas categorias feminino, masculino, infantil e juvenil e na categoria mirim para o mini-voleibol.

Art. 3º. Deverá ser concedida premiação aos 1º, 2º e 3º colocados de todas as modalidades, por meio de medalhas individuais a todos os alunos e comissão técnica integrante de cada equipe.

Art. 4º. Os casos omissos desta lei serão resolvidos, em primeira instância pelo Congresso Técnico de Professores, em segunda instância pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e, em última instância, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:829A83E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.252, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o Programa “Férias sem Fome” no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer almoço durante o período de férias nas escolas públicas municipais no âmbito do município de São Leopldo/RS.

Art. 2º. Para fornecer alimentação no período de férias escolares, o Poder Executivo Municipal poderá:

I — Disponibilizar pessoal necessário nas escolas públicas municipais, através da reorganização do cronograma de férias e da readequação dos contratos de pessoal terceirizado;
II — Aditivar contratos de fornecimento de merenda escolar para suprir a demanda no período de férias;
III — Abrir as escolas municipais no período de recesso escolar no horário das 11h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover ampla publicidade da mesma às comunidades escolares.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D23E1F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.253, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Cria o Projeto "Aluno Voluntário" no âmbito do Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Projeto "Aluno Voluntário" visa incentivar os alunos voluntários das Escolas Municipais e seus responsáveis a desempenharem atividades nas instituições que prestam serviços de cunho social e humanitário na Cidade de São Leopoldo.

Art. 2º. As atividades também poderão ser desempenhadas em lares para idosos e creches municipais e tem como objetivo maior ensinar aos jovens valores reais de cuidado com o próximo.

Art. 3º. As instituições que desejarem participar do programa deverão preencher um cadastro especificando o tipo de trabalho desenvolvido no local e a necessidade da instituição com o voluntariado.

Art. 4º. Fica a critério do Aluno Voluntário a escolha da instituição onde serão desenvolvidas as atividades.

Art. 5º. Antes de iniciar as atividades o Aluno Voluntário deverá ser devidamente instruído com palestras, vídeos, reuniões que destaquem o propósito das atividades a fim de que o programa atinja a sua finalidade.

Parágrafo único. As ONG's também poderão participar dessas ações voluntárias, inclusive ajudando na organização e na instrução dos alunos.

Art. 6°. A iniciativa será divulgada por meio de mídia para mobilização dos alunos e seus pais a fim de que atinja o maior número de voluntários possível.

Art. 7º. As atividades têm cunho pedagógico e deverão ser desempenhadas no contra turno escolar do aluno voluntário.

Art. 8º. Os alunos voluntários devem ser informados sobre as regras, horários e sobre os detalhes do funcionamento das instituições a fim de que se escolha a mais indicada com o perfil do aluno.

Art. 9º. A escola deverá ser responsável pelo cadastro das instituições e dos alunos voluntários, sendo que ambos deverão assinar um Termo de Adesão declarando as intenções das atividades.

Art. 10. Todas as homenagens e reconhecimentos aos voluntários acontecerão na semana do professor em Outubro.

Parágrafo único. Os diretores junto aos professores da rede municipal de ensino indicarão 01 (um) "Aluno Voluntário Destaque" de cada escola que será homenageado na Câmara de Vereadores, agraciado com um diploma.

Art. 11. Esta lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:850105B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.263, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina a Rua Existente, situada no Bairro Vicentina de "RUA ARY LINCK"

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada a Rua Existente, situada no Bairro Vicentina, de "RUA ARY LINCK"

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3F0C0FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.264, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina a Rua Dietrich Hilbk, situada no Bairro Vicentina, de "RUA IEDA MARIA LINCK"

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada a Rua Dietrich Hilbk, situada no Bairro Vicentina, de "RUA IEDA MARIA LINCK".

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:808CDA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.265, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece as diretrizes da Política de Eficiência Hidroenergética do Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes da Política de Eficiência Hidroenergética do Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. A partir desta Lei, o Poder Executivo instituirá uma sistemática de planejamento, organização e coordenação das ações de combate às perdas aparentes e reais de recursos hídricos, em todo o âmbito do munícipio de São Leopoldo.

Art. 2º. A Política de Eficiência Hidroenergética tem por finalidade estabelecer princípios, fundamentos e diretrizes, norteadores do planejamento operacional do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, que será efetivado através de um programa criado e regulamento pelo Poder Executivo, com vigência fixa e revalidado periodicamente pela coordenação deste programa.

Art. 3º. A Política de Eficiência Hidroenergética será regida pelas seguintes princípios e diretrizes:
I – desenvolvimento sustentável;
II – excelência na gestão;
III – eficiência da produção e economicidade;
IV – confiabilidade e veracidade de dados e informações;
V – foco à solução de problemas de perdas de água e de faturamento;
VI – boas práticas da execução;
VII – objetivos de desenvolvimento estabelecido pelo pacto global da ONU;

Art. 4º. Três indicadores servirão para medir o desempenho hídrico do programa previsto no caput do artigo 2º desta lei:
I - Perda específica por ligação trimestralizada e anualizada;
II - Garantia de índice de macromedição (Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento - SNIS) de 100%;
III - Garantia de índice de hidrometração de 100%;

Art. 5º. Para fins desta lei, define-se que a perda de água e sua métrica serão regidos pelo guia técnico da AESBE (Associação das Empresas Estaduais de Saneamento).

Art. 6º. Os dados de volume compõem os indicadores de perda e são assim classificadas:
I - volume captado - volume de água bruta retirado, captado na fonte, no manancial (retirada da Natureza), no tempo;
II - volume aduzido - volume de água bruta afluente (que entra) na Estação de Tratamento de Água (ETA) ou caixa de reunião dos poços, no tempo;
III - volume produzido - volume de água tratada potável que é efluente à Estação de Tratamento ou a caixa de reunião dos poços (ponto de simples desinfecção), correspondente ao produto ofertado para consumo, no tempo;
IV - volume disponibilizado – volume correspondente a soma algébrica do volume produzido, volume importado e volume exportado, no tempo. Desta forma, a vazão disponibilizada = vazão produzida – vazão exportada + vazão importada;
V - volume importado - volume de água potável recebido de outra área de serviço e/ou outros agentes produtores, no tempo;
VI - volume exportado - volume de água potável transferido para outras áreas de serviço e/ou para outros agentes distribuidores, no tempo;
VII - volume utilizado ou autorizado – somatório dos volumes micromedido, estimado, recuperado, operacional e especial, no tempo;
VIII - volume micromedido – volume registrado nas ligações providas de medidores e correspondente ao volume efetivo dos consumos medidos, no tempo;
IX - volume estimado – volume correspondente à projeção do consumo presumível nas ligações sem medição ou com hidrômetro parado (registro zero), baseada na quota de água diária por habitante e no índice de ocupação do imóvel ou na média do volume micromedido por classe de consumo, quando for representativo o índice de medição dos imóveis, no tempo;
X - volume consumido - equivale à soma dos volumes de água tratada micromedido (efetivo) e estimado, no tempo, correspondente ao consumo de água registrado nos imóveis. Trata-se de parcela da vazão utilizada;
XI - volume recuperado – volume de água tratada correspondente à neutralização (inclusive cobrança) de ligações clandestinas e fraudes, no tempo;
XII - volume operacional – volume de água tratada, utilizado em testes de estanqueidade e desinfecção das tubulações da rede distribuidora, no tempo;
XIII - volume especial – volume de água tratada (preferencialmente medido) distribuído para: Corpo de Bombeiros, Caminhões-Pipa; Suprimentos Sociais (favelas e chafarizes) e uso próprio nas edificações do prestador de serviços, no tempo.

Art. 7º.**Os indicadores que servirão***para medir o desempenho energético do programa previsto no caput do artigo 2º será o do consumo de energia por m³ produzido,***nos termos do art. 4º desta Lei.**

Art. 8º. O programa será gerido por uma Comissão de Eficiência Hidroenergética regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua sanção.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:38176F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.266, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 70.250,00 (Setenta Mil, duzentos e cinquenta reais) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 70.250,00 (Setenta Mil Reais duzentos e cinquenta reais) para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	70.250,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	70.250,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....	R$	10.372,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	6.000,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.02 – DIRETORIA OPERACIONAL DE CONTRATOS		
08.02.04.122.0013.2233 – MANUTENÇÃO E APRIM. DOS PROCESSOS E LICITAÇÕES		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	6.626,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.02 – DIRETORIA OPERACIONAL DE CONTRATOS		
08.02.04.122.0013.2236 – NORMATIZAÇÃO E PROC. DAS COMPRAS E CONT. PÚBLICAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	6.626,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.02 – DIRETORIA OPERACIONAL DE CONTRATOS		
08.02.04.122.0013.2237 – MANUT. E APRIMOR. DO PROCESSO DE DISP. E INEX.		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	6.626,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.02 – DIRETORIA OPERACIONAL DE CONTRATOS		
08.02.24.722.0013.2232 – MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	34.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	70.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:578AA4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.267, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 177.562,49 (Cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2314 – Manutenção da Unidade Conservação Parque Imperatriz.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 177.562,49 (Cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01– ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2054 – MANUTENÇÃO E CONS. DA UNIDADE DE CONS. PARQUE IMPERATRIZ		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 2314 – Obras e Instalações.....	R$	38.562,39
3.3.9.0.3.9.00.00.00.00 – 2314 - Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	139.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	177.562,39

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2314 – Manutenção da Unidade Conservação Parque Imperatriz no valor de R$ R$ 177.562,49 (Cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	R$	177.562,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:892984BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.268, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece a compra de vagas antecipada no Transporte Privado Coletivo de Passageiros Escolares no Município de São Leopoldo

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar compra antecipada de vagas no Transporte Privado Coletivo de Passageiros Escolares no Município de São Leopoldo.

Art. 2º. São definidas como vagas no Transporte Privado Coletivo de Passageiros Escolares no Município de São Leopoldo, o transporte de ida e volta dentro do município de São Leopoldo de estudantes, professores, funcionários e cuidadores para atividades educacionais e pedagógicas realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. A utilização das vagas compradas se dará a partir do controle da pandemia, com a revogação dos decretos de calamidade pública e a volta das atividades normais presenciais das Secretarias citadas.

Art. 4º. Fica estabelecido o quantitativo de 12 vagas na modalidade ida e volta relativo a um mês por alvará de condutor-autorizatário, no valor de R$ 299,00 por vaga conforme tabela de tarifa mensal definida no Decreto nº 9187/18, e representará valor repassado a cada alvará de R$ 3.588,00 no total.

§ 1º. A compra será dividida em duas vezes, a primeira logo após a promulgação da presente Lei e a segunda 30 dias depois.

§ 2º. Para o custeio da presente Lei será utilizado o recurso proveniente da rubrica SMED 33903300000000 – Passagens e Despesas com Locomoção. Dotação 2467 – Programa PEATE/RS e 0020 – MDE.

Art. 5º. A utilização do serviço por parte da Prefeitura quando os critérios do art. 3º forem atendidos, seguirá ação de execução e

controle técnico a ser regulamentada por decreto e acordado com a categoria através da ATEL – Associação dos Transportadores Escolares Leopoldenses.

Art. 6º. Tal ação de excepcionalidade do município se justifica pela calamidade pública causada pela Pandemia de COVID 19 que obriga para o bem da saúde pública o isolamento social ordenado e o fechamento de instituições de ensino.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:925C30A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.269, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 100.124,90 (Cem mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), 0900 – COVID-19, tendo como fonte a transferência realizada por doação para o enfrentamento à pandemia de COVID 19.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.124,90 (Cem mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), 0900 – COVID-19, tendo como fonte a transferência realizada por doação para o enfrentamento à pandemia de COVID 19.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – ATENÇÃO BÁSICA		
4370 – COVID 19		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R$	100.124,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	100.124,90

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a transferência realizada por doação do Tribunal Regional do Trabalho 4º Região, em caráter emergencial, parcela única para atender demandas decorrentes desta Pandemia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A95183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.667, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 177.562,49 (Cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2314 – Manutenção da Unidade Conservação Parque Imperatriz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.267, de 10 de setembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 177.562,49 (Cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01– ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2054 – MANUTENÇÃO E CONS. DA UNIDADE DE CONS. PARQUE IMPERATRIZ		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 2314 – Obras e Instalações.....	R$	38.562,39
3.3.9.0.3.9.00.00.00.00 – 2314 - Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica.....	R$	139.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	177.562,39

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2314 – Manutenção da Unidade Conservação Parque Imperatriz no valor de R$ R$ 177.562,49 (Cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	R$	177.562,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3833ED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.668, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 100.124,90 (Cem mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), 0900 – COVID-19, tendo como fonte a transferência realizada por doação para o enfrentamento à pandemia de COVID 19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.269, de 10 de setembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 100.124,90 (Cem mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), 0900 – COVID-19, tendo como fonte a transferência realizada por doação para o enfrentamento à pandemia de COVID 19.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – ATENÇÃO BÁSICA		
4370 – COVID 19		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R$	100.124,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	100.124,90

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a transferência realizada por doação do Tribunal Regional do Trabalho 4º Região, em caráter emergencial, parcela única para atender demandas decorrentes desta Pandemia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6FBB937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.662, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui como Área Especial de Interesse Social – AEIS II, para fins de regularização fundiária, o loteamento denominado Jardim Uirapuru II, situado no Bairro Feitoria, objeto da Matrícula do Registro de Imóveis nº 98.187, livro 2-RG e define regime urbanístico para regularização fundiária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Conforme o Art. 6º, da Lei Municipal nº 5.984, de 26 de junho de 2006, que institui como Área Especial de Interesse Social – AEIS II, o imóvel objeto da matrícula do Registro de Imóveis nº 98.187, livro 2-RG, com o seguinte regime urbanístico:

I – Lote de uso predominantemente residencial, sendo permitidos comércio e serviços, desde que atendam ao Art. 88 da Lei 6125/2006;
II – Área superficial mínima de lote: 159,07m²;
III – Área superficial máxima de lote: 305,70m²;
IV – Após a aprovação dos projetos urbanísticos, só serão permitidos desmembramentos de lotes com Área Superficial Mínima de 150 m², testada de 5m e unificações com área Superficial Máxima de 300 m², testada de 10m;
V – Índice de aproveitamento (IA) = 1,5;
VI – Taxa de Ocupação (TO) = 75%;
VII – Taxa de Permeabilidade (TP) = 20%;
VIII – Altura Máxima permitida por edificação = 12m;
IX – Quanto aos padões de lotes, serão aceitos os constantes no projeto urbanístico;
X– Não possui recuo de ajardinamento, considerando que é Área Especial de Interesse Social –AEIS II;
XI – Recuos e demais parâmetros nos lotes não edificados observarão a Plano Diretor;
XII– Quanto aos gabaritos das vias:

Rua Águia com passeio em ambos os lados junto ao alinhamento dos lotes com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) de largura;
Rua Acauã com passeio em ambos os lados junto ao alinhamento dos lotes com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) de largura;
Rua Estrela do Norte com passeio em ambos os lados junto ao alinhamento dos lotes com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) de largura;
Rua 3 com passeio em ambos os lados junto ao alinhamento dos lotes com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) de largura;
Rua Frederico Algayer em um lado junto ao alinhamento dos lotes passeio com dimensão de 4,00m (quatro metros), faixa de rolamento de 8,00m (oito metros), um canteiro central com dimensão de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), faixa de rolamento de 8,00m (oito metros) de largura e em outro lado possui passeio de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).

XIII – As edificações existentes até a presente data poderão ser regularizadas independentes dos padrões aqui definidos, no prazo de dois anos a partir do registro do loteamento, e as novas construções deverão atender a legislação vigente.

Art. 2º. Loteamento consolidado objeto de regularização fundiária, fica dispensado de projetos complementares e de caucionamento desde que apresentadas declarações dos serviços de infraestrutura implantados pelos órgãos competentes SEMAE, SEMOV e SEMMAM.

I – Após o registro do loteamento será lançado para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no cadastro técnico municipal em nome e no CPF do possuidor e proprietário.
II – De acordo com a Licença de Operação nº051/2020-DLA, o loteamento possui arruamentos parcial ou totalmente pavimentados, sistemas de drenagem urbana, rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica e não dispõe de rede de esgoto cloacal do tipo separador absoluto e não constam registros de projetos aprovados de esgotamento savitários na área;
III – Deverá ser feito as exigências descritas na Licença de Operação nº 051/2020-DLA, referente ao sistema de esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial, pavimentação pública e o Projeto de Arborização Urbana.
IV – Para a realização de obras e pavimentações e drenagem pluvial na área do empreendimento deverão ser, previamente, apresentados os projetos para aprovação e posterior emissão de licença ambiental específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:8009A5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.663, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui como área Especial de Interesse Social – AEIS II, para fins de regularização fundiária, o loteamento denominado Novo Sinos, situado no Bairro Campina, objeto da Matrícula do Registro de Imóveis nº 107.936, livro 2-RG e define regime urbanístico para regularização fundiária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Conforme o Art. 6º, da Lei Municipal nº 5.984, de 26 de junho de 2006, que institui como Área Especial de Interesse Social – AEIS II, o imóvel objeto da matrícula do Registro de Imóveis nº 107.936, livro 2-RG, com o seguinte regime urbanístico:

I – Lote de uso predominantemente residencial, sendo permitidos comércio e serviços, desde que atendam ao Art. 88 da Lei 6125/2006;
II – Área superficial mínima de lote: 56,01m²;
III – Área superficial máxima de lote: 364,25m²;
IV – Após a aprovação dos projetos urbanísticos, só serão permitidos desmembramentos de lotes com Área Superficial Mínima de 150 m², testada de 5m e unificações com área Superficial Máxima de 300 m², testada de 10m;
V – Índice de aproveitamento (IA) = básico 1,5;
VI – Taxa de Ocupação (TO) = 75%;
VII – Altura Máxima permitida por edificação = 12m;
VIII – Quanto aos padrões de lotes, serão aceitos os constantes no projeto urbanístico;
IX –Não possui recuo de ajardinamento, considerando que é Área Especial de Interesse Social –AEIS II;

X – Recuos e demais parâmetros nos lotes não edificados observarão a Plano Diretor;
XI – Quanto aos gabaritos das vias:

Rua Um com passeio em ambos os lados do passeio com dimensão de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 6,00m (seis metros) de largura;

XII – As edificações existentes até a presente data poderão ser regularizadas independentes dos padrões aqui definidos, no prazo de dois anos a partir do registro do loteamento, e as novas construções deverão atender a legislação vigente.

Art. 2º. Loteamento consolidado objeto de regularização fundiária, fica dispensado de projetos complementares e de caucionamento desde que apresentadas declarações dos serviços de infraestrutura implantados pelos órgãos competentes SEMAE, SEMOV e SEMMAM.

I – Após o registro do loteamento será lançado para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no cadastro técnico municipal em nome e no CPF do possuidor e proprietário.

II – De acordo com a Licença de Operação nº048/2020-DLA, o loteamento possui arruamentos parcial ou totalmente pavimentados, sistemas de drenagem urbana, rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica e não dispõe de rede de esgoto cloacal do tipo separador absoluto e não constam registros de projetos aprovados de esgotamento savitários na área;
III – Deverá ser feito as exigências descritas na Licença de Operação nº 048/2020-DLA, referente ao sistema de esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial, pavimentação pública e o Projeto de Arborização Urbana.
IV – Para a realização de obras e pavimentações e drenagem pluvial na área do empreendimento deverão ser, previamente, apresentados os projetos para aprovação e posterior emissão de licença ambiental específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:9BADE4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.664, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui como área Especial de Interesse Social – AEIS II, para fins de regularização fundiária, o loteamento denominado Vila Botafogo, situado no Bairro Vila Esperança, objeto da Matrícula do Registro de Imóveis nº 9.648, livro 2-RG e define regime urbanístico para regularização fundiária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Conforme o Art. 6º, da Lei Municipal nº 5.984, de 26 de junho de 2006, que institui como Área Especial de Interesse Social – AEIS II, o imóvel objeto da matrícula do Registro de Imóveis nº 9.648, livro 2-RG, com o seguinte regime urbanístico:

I – Lote de uso predominantemente residencial, sendo permitidos comércio e serviços, desde que atendam ao Art. 88 da Lei 6125/2006;
II – Área superficial mínima de lote: 42,91m²;
III – Área superficial máxima de lote: 445,44m²;
IV – Após a aprovação dos projetos urbanísticos, só serão permitidos desmembramentos de lotes com Área Superficial Mínima de 150 m², testada de 5m e unificações com área Superficial Máxima de 300 m², testada de 10m;
V – Índice de aproveitamento (IA) = básico 1,5;
VI – Taxa de Ocupação (TO) = 75%;
VII – Altura Máxima permitida por edificação = 12m;
VIII – Quanto aos padões de lotes, serão aceitos os constantes no projeto urbanístico;
IX Não possui recuo de ajardinamento, considerando que é Área Especial de Interesse Social –AEIS II;
X – Recuos e demais parâmetros nos lotes não edificados observarão a Plano Diretor;
XI – Quanto aos gabaritos das vias:

Avenida Padre Santini com passeio em ambos os lados com dimensão de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e faixa de rolamento de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura;
Rua Palmeiras das Missões com passeio no alinhamento dos lotes com dimensão de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), faixa de rolamento de 8,85m (oito metros e oitenta e cinco centímetros) de largura e no outro lado, passeio com dimensão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
Rua Evilário Antonio da Silva com passeio no alinhamento dos lotes com dimensão de 1,70m (um metro e setenta centímetros), faixa de rolamento de 6,00m (seis metros) de largura e no outro lado, passeio com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
Rua Alderico Henrique Martini com passeio no alinhamento dos lotes com dimensão de 1,95m (um metro e noventa e cinco centímetros), faixa de rolamento de 6,90m (seis metros e noventa centímetros) de largura e no outro lado, passeio com dimensão de 2,35m (dois metros e trinta e cinco centímetros);
Acesso Interno com faixa de rolamento de dimensão mínima de 2,57m (dois metros e cinquenta e sete centímetros) de largura;
XII – As edificações existentes até a presente data poderão ser regularizadas independentes dos padrões aqui definidos, no prazo de dois anos a partir do registro do loteamento, e as novas construções deverão atender a legislação vigente.

Art. 2º. Loteamento consolidado objeto de regularização fundiária, fica dispensado de projetos complementares e de caucionamento desde que apresentadas declarações dos serviços de infraestrutura implantados pelos órgãos competentes SEMAE, SEMOV e SEMMAM.

I – Após o registro do loteamento será lançado para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no cadastro técnico municipal em nome e no CPF do possuidor e proprietário.
II – De acordo com a Licença de Operação nº048/2020-DLA, o loteamento possui arruamentos parcial ou totalmente pavimentados, sistemas de drenagem urbana, rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica e não dispõe de rede de esgoto cloacal do tipo separador absoluto e não constam registros de projetos aprovados de esgotamento savitários na área;
III – Deverá ser feito as exigências descritas na Licença de Operação nº 048/2020-DLA, referente ao sistema de esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial, pavimentação pública e o Projeto de Arborização Urbana.
IV – Para a realização de obras e pavimentações e drenagem pluvial na área do empreendimento deverão ser, previamente, apresentados os projetos para aprovação e posterior emissão de licença ambiental específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:AB01E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.665, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui como área Especial de Interesse Social – AEIS II, para fins de regularização fundiária, o loteamento denominado Parque Lago São Borja, situado no Bairro Fazenda São Borja, objeto da Matrícula do Registro de Imóveis nº 25.343, livro 2-RG e define regime urbanístico para regularização fundiária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Conforme o Art. 6º, da Lei Municipal nº 5.984, de 26 de junho de 2006, que institui como Área Especial de Interesse Social – AEIS II, o imóvel objeto da matrícula do Registro de Imóveis nº 25343, livro 2-RG, com o seguinte regime urbanístico:

I – Lote de uso predominantemente residencial, sendo permitidos comércio e serviços, desde que atendam ao Art. 88 da Lei 6125/2006;
II – Área superficial mínima de lote: 51,27m²;
III – Área superficial máxima de lote: 608,91m²;
IV – Após a aprovação dos projetos urbanísticos, só serão permitidos desmembramentos de lotes com Área Superficial Mínima de 150 m², testada de 5m e unificações com área Superficial Máxima de 300 m², testada de 10m;
V – Índice de aproveitamento (IA) = básico 1,5;
VI – Taxa de Ocupação (TO) = 75%;
VII – Altura Máxima permitida por edificação = 12m;
VIII – Quanto aos padões de lotes, serão aceitos os constantes no projeto urbanístico;
IX – Não possui recuo de ajardinamento, considerando que é Área Especial de Interesse Social –AEIS II;
X – Recuos e demais parâmetros nos lotes não edificados observarão a Plano Diretor;
XI – Quanto aos gabaritos das vias:

Rua Christopher Levalley com passeio em ambos os lados com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) de largura;
Rua do Lago com passeio em ambos os lados com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) de largura;
Rua Catharina Leid Scherer com passeio em ambos os lados com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) de largura;
Rua Dilmar Lima Flores com passeio em ambos os lados com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) de largura;
Rua E com passeio em ambos os lados com dimensão de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 7,00m (sete metros) de largura;
Rua Interna com passeio em ambos os lados com dimensão de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e faixa de rolamento de 6,00m (seis metros) de largura;

XII – As edificações existentes até a presente data poderão ser regularizadas independentes dos padrões aqui definidos, no prazo de dois anos a partir do registro do loteamento, e as novas construções deverão atender a legislação vigente.

Art. 2º. Loteamento consolidado objeto de regularização fundiária, fica dispensado de projetos complementares e de caucionamento desde que apresentadas declarações dos serviços de infraestrutura implantados pelos órgãos competentes SEMAE, SEMOV e SEMMAM.

I – Após o registro do loteamento será lançado para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no cadastro técnico municipal em nome e no CPF do possuidor e proprietário.
II – De acordo com a Licença de Operação nº052/2020-DLA, o loteamento possui arruamentos parcial ou totalmente pavimentados, sistemas de drenagem urbana, rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica e não dispõe de rede de esgoto cloacal do tipo separador absoluto e não constam registros de projetos aprovados de esgotamento savitários na área;
III – Deverá ser feito as exigências descritas na Licença de Operação nº 052/2020-DLA, referente ao sistema de esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial, pavimentação pública e o Projeto de Arborização Urbana.
IV – Para a realização de obras e pavimentações e drenagem pluvial na área do empreendimento deverão ser, previamente, apresentados os projetos para aprovação e posterior emissão de licença ambiental específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5E6659E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº3034/2020.

RETIFICAÇÃO A SÚMULA DO CONTRATO Nº 3034/2020 PUBLICADO EM 04/09/2020.
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA-EPP/ CNPJ Nº: 00.125.392/0001-15.

VALOR: onde se lê 1.000 horas técnicas, leia-se 2.000 horas técnicas.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:94A93A31

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3040/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3040/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.

CONTRATADO: ARS AMBIENTAL EIRELI - ME/ CNPJ Nº: 33.454.007/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de laudo técnico apresentando o estudo de capacidade de suporte do corpo hídrico receptor, referente ao Ofício FEPAM/DISA-OFDSOL nº00484/2020, bem como a caracterização da morfologia do corpo hídrico receptor no ponto de lançamento e demais trechos considerados pelo estudo.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$13.800,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06(seis) meses, a contar de sua assinatura.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:098B6928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº020/2020, que tem por OBJETO –**AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ELÉTRICOS** para o suprimento de diversas as Secretarias do Poder Executivo Municipal**.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 28 de setembro de 2020, às 14h00min, através do sistema Pregão Eletrônico Banrisul.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h, ou pelo site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

São Martinho/RS, 15 de setembro de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:F20484DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3410, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COE-SAÚDE - CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO ESTRATÉGICA DE ACOMPANHAMENTO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n° 547, de 03 de setembro de 1993, alterada pela Lei Municipal n° 1759, de 05 de março de 2008,

CONSIDERANDO o ofício 382/2020 da secretaria da saúde, assinado pela secretária Raquel Mendonça Menezes fica alterado o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COE SAÚDE em sua composição, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 e Ofício nº307/2020 da Secretaria Municipal de Saúde:

D E C R E T A

Art. 1.° A alteração da composição do COE-SAUDE, que fica assim constituído:

a) Secretário Municipal de Saúde.

b) Secretário Municipal de Educação.

c) Secretário Municipal da Fazenda.

d) Administradora do Hospital Municipal, Cristiane Gallina.

e) Coordenadora de Programas de Ações em Saúde, Enfermeira Gabriele Braibante Pereira.

f) Diretora Técnica do Hospital, Médica Josiane Skrebsky Clerici.

g) Diretora do Pronto Atendimento Municipal.

h) Responsável Técnica de Enfermagem do Hospital Municipal.

i) Coordenador do Programa de Saúde da Família, Daniesky Arias Martinez.

j) Representante da empresa Sul Medicine Atendimentos Hospitalares Ltda, Médico Adriano Fernandes Cesar.

k) Representante da Secretaria de Educação, Fernando Carvalho Chagas.

l) Farmacêutica da Atenção Básica, Aracelli Pietá Relly Gomes da Silva.

m) Integrante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Angelo Ramos Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:E3B0E613

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3411 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.148,56 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.148,56 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a

integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46)	R$ 280,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (917)	R$ 3.868,56
Total		**R$ 4.148,56**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (95)	R$ 280,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (916)	R$ 858,43
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (915)	R$ 1.535,10
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (914)	R$ 888,07
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (911)	R$ 586,96
Total		**R$ 4.148,56**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:11307C42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3412, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CRIA COMITÊ GESTOR RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC E DA PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n°2259 de 27.11.2012,

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo do Município de São Pedro do Sul, por meio do Departamento de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Inciso I e II do artigo 2º da referida lei, bem como todas as que forem de responsabilidade do município conforme o Decreto Regulatório nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.
Parágrafo único. O Departamento de Cultura com o auxílio do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Pedro do Sul, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Pedro do Sul para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Pedro do Sul;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Pedro do Sul
§ 1º O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – Mariana Binato de Souza - Chefe do Departamento de Cultura que o presidirá;
II – Rúbia Aita - representante da Secretaria de Administração;
III - João Bayer - representante da Secretaria da Fazenda;
IV – Glaucia Fabiane Gutheil - representante da Associação Comercial e Industrial
V – Paulo Simon – representando a 13ª Região tradicionalista
VI – Leonir Roati de Moraes – representando a sociedade civil
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Departamento de Cultura
Art. 3º Referente ao Inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Município de São Pedro do Sul adotará o Cadastro de Espaços Culturais disponibilizado pela Secretaria Estadual de Cultura – SEDAC/RS, através do seguinte endereço: https://www.cultura.rs.gov.br/cadastro-espacos-culturais ,tendo como data limite de cadastramento até o dia 25 de setembro de 2020.
Art. 4º O Executivo Municipal poderá expedir outros atos legais e normativos para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:FD6574B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3413 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 174.825,50 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL,

OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 174.825,50 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (178)	R$ 174.825,50
Total		R$ 174.825,50

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo superávit do exercício anterior, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR – REC. (1)	R$ 174.825,50
Total		R$ 174.825,50

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EF212A37

SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DA SÚMULA

(Correção do item 1)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo nº. 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020, para contratação da empresa **LABORATORIO POLENZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 92135946/0001-83**.** Contratação, em caráter emergencial, da empresa citada, para Aquisição/realização 1.000 unidades do item 1: *TESTE SOROLOGICO SARS-COV-2 IGG IGM QUIOLUMINESCENCIA* e 120 unidades do item 2: *RT-PCR EM TEMPO REAL SARS-COV-2, para os servidores da saúde, como medida preventiva, a periodicidade das coletas será conforme protocolo municipal aprovado pela coe-saúde.* No valor de R$140,00 (cento e quarenta reais), por unidade do item 1 e R$ 250,00 por unidade do item 2, totalizando o montante ESTIMADO de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para um período de dois meses, prorrogáveis.

São Pedro do Sul, 14 de setembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:FDCC0618

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo nº. 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020, para contratação da empresa **LABORATORIO POLENZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 92135946/0001-83**.** Objeto: contratação de empresa para prestar serviços laboratoriais, para a Unidade de Internação COVID do Hospital Municipal. A CONTRATADA receberá o montante estimado de R$ 15.580,00. O prazo de vigência será de dois meses prorrogável.

São Pedro do Sul, 14 de setembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A76B333D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.585, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4.541, DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL - COEM SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4.541, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação de Sapucaia do Sul - COEM Sapucaia do Sul, ficam acrescentados membros ao inciso I e dada nova redação ao "caput" do art. 2º, conforme segue:

"Art. 2º O COEM Sapucaia do Sul é composto por quatro (4) representantes da Secretaria Municipal da Educação (SMED), sendo dois (2) da respectiva rede municipal de ensino e dois (2) representante das escolas privadas, comunitárias ou confessionais do Município; um (1) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA) e dois (2) representantes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme segue:

I - Secretaria Municipal da Educação:
a) rede municipal de ensino:
1. Zoraida da Silva Alves - matrícula nº 4608;
2. Jaqueline de Aguiar Gonçalves – matrícula nº 5265;
b) escolas privadas, comunitárias ou confessionais do município:
1. Flávia da Costa Mentges;
2. Suzana Félix Pereira;
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 14 de setembro de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A4D51279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM SAPUCAIA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví-rus- COVID-19, apresentado pela Direção da BENNECH & BENNECH LTDA- ME, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÉLO LÉLO, de Sapucaia do Sul- RS.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 11355/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da BENNECH & BENNECH LTDA-ME- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÉLO LÉLO ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da BENNECH & BENNECH LTDA-ME- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÉLO LÉLO, Expediente Administrativo nº 11355/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 11355/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da BENNECH & BENNECH – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÉLO LÉLO, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da BENNECH & BENNECH- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÉLO LÉLO, DE Sapucaia do Sul, RS , comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19 aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de setembro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde
AMANDA DE ANDRADE
CINTIA TERRA NOVA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento
ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município
FLÁVIA DA COSTA MENTGES

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino
ZORAIDA DA SILVA ALVES

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:65318417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 056/2020

Processo nº: 4850/2020
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 15 de Setembro de 2020 as 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS para uso nas Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
Através do presente instrumento, retifica-se a publicação do **PREGÃO N° 056/2020**, para que dele passe a vigorar:
1. **Altera-se a Data e Hora**: Nova Data e Hora: 25 de Setembro de 2020 às 09h00min.

2. **Altera-se o ANEXO III –** Especificações dos Materiais.

3. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 14 de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1FF48CC7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 065/2016
PROCESSO N°: 5889/2016
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 078/2016.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**

CONTRATADA: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Controle de Vetores (pragas urbanas) e limpeza de caixas d'água nas UBS's.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Outubro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ELDO IVO LAUCK
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B3DE2417

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 068/2016
PROCESSO N°: 7304/2016
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 087/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MATTOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Monitoramento eletrônico 24 Horas, em prédios da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Outubro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PAULO RICARDO SCHULTZ MATTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:14BAFC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 151/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Gmaes Telecom Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14 de setembro de 2020 e, encerrando-se em 14 de setembro de 2021. O valor do contrato fica ajustado em R$ 1.186,55(um mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme variação pelo IGP-M. **Vigência:** 14 de setembro de 2021.

.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:0D02C5A7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cotrase Empreendimentos Eireli ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, encerrando-se em 10 de outubro de 2021.**Vigência:** 10 de outubro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:432472C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Air Liquide Brasil Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços fornecimento de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 11.450 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:00E74A8E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECLASSIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO

Reclassificação da Ata de Registro de Preços nº 008/2020 de 15 de maio de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal Terra de Areia-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, e as empresas abaixo classificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência da presente ata permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	CESTA BASICA		1390	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	A. F. HENDLER E CIA LTDA - ME	R$ 133,00	R$ 184.870,00	
	MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA EPP	R$ 133,90	R$ 186.121,00	

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Terra de Areia, 14 de Setembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:96C0294B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto seguro campanhia de seguro gerais. **Objeto:** contratação de seguro para o veículo escolar placa JAC5C62 da secretaria de educação. **Valor:** R$

2.455,72 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6AFE6262

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto seguro campanhia de seguro gerais. **Objeto:** contratação de seguro para o veículo spin placas IVS2894 da secretaria de assistência social. **Valor:** R$ 900,00 (novecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:14D8E516

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zepo materiais para construção LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de material de consumo para este corpo de bombeiro deste município. **Valor:** R$ 5.062,60 (Cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:46B7840C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV, combinado com Art. 26, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Super Novo Comercio de alimentos LTDA **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para a comunidade indígena, conforme plano de aplicação de recursos pelo repasse extraordinário durante o período de calamidade publica em decorrência da pandemia de covid-19 definido pela portaria 506/2020. **Valor:** R$ 1.704,96 (Hum mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:36CF75E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Pinho comercial de veículos LTDA **Objeto:** Revisão de 20.000 km do veículo ônix placas JAA8F90 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 804,70 (oitocentos e quatro reais e setenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:65CD5CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Fabiano DAVILA DE Oliveira ME **Objeto:** Aquisição de 01 Porta de vidro 8mm temperado para o prédio a vigilância sanitária. **Valor:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:998EA392

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tecnoeletro Della Vechia LTDA EPP **Objeto:** Contratação de empresa especializada para revisão de manutenção dos aparelhos telefônicos da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 1000,00 (Hum mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:AA4A30AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** TB Suprimentos para informática LTDA ME **Objeto:** Aquisição de refil de tinta para impressora Epson L3150 de uso na farmácia conforme plano de aplicação qualifar. **Valor:** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:4848DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ilvo Augustin ME **Objeto:** Aquisição de 20 pacotes de papel fotográfico A4 para uso na farmácia municipal. **Valor:** R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A018F39F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV, combinado com Art. 26, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geder Renato da Cruz ME **Objeto:** Aquisição de 02 Carregadores de pilha e 10 pilhas recarregáveis para uso no centro de triagem respiratória, conforme o plano de aplicação de enfrentamento a pandemia do covid 19 portaria nº 1.666/2020. **Valor:** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6426F1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Fabiano Davilla DE Oliveira **Objeto:** Regulagem da porta de vidro do prédio do ESF III. **Valor:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:CE651698

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geison Miguel Rolin Flores **Objeto:** Contratação de serviços de bolsa com braço hidráulico para limpeza de sanga, para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:63E04EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & CIA LTDA **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa IQM5238. **Valor:** R$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:ABAE1EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & CIA LTDA **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa IOU7374. **Valor:** R$ 227,20 (duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D37D4596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & CIA LTDA **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa IZN8H97. **Valor:** R$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D9CBA836

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & CIA LTDA **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa IYW9693. **Valor:** R$ 937,40 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:12D834B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Nildiesel retifica de motores LTDA **Objeto:** Contratação de serviço de elétrica para a manutenção do veículo escolar placa ITQ4024. **Valor:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D6DDFE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que retifica o Edital de **Pregão Eletrônico n° 086/2020**, o qual tem por objeto a **aquisição de um aparelho de raio-x para Unidade UPA Tramandaí**, **ALTERANDO** a descrição do subitem 6.1.14 e a descrição do Anexo II do Edital, com consequente alteração na data prevista para o certame : (proposrtas recebidas até às 14h do dia 30/09/2020 e disputa de lances às 14h30min do dia 02/10/2020) O Edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br,/Portal da Transparência e/ou Licitações, / Aviso de Editais, / Editais de Pregão Eletrônico, e/ou Portal da Transparência e/ou licitações, / Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão). Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:25127047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020: (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde) Contratante: Prefeitura Municipal de

Tramandaí. Contratada: * **ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item - nº01:** Quantidade: 400.000 litros, Valor unitário: R$ 3,711, **Item - nº02:** Quantidade: 350.000 litros, Valor unitário: R$ 3,030, **Item - nº03:** Quantidade: 185.000 litros, Valor unitário: R$ 2,950.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AB4ABE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item nº 01,** valor reequilibrado: **R$ 4,047, Item nº 02,** valor reequilibrado: **R$ 3,210, Item nº 03,** valor reequilibrado: **R$ 3,270.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:038CE3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item nº 01, valor reequilibrado: R$ 4,163, Item nº 02, valor reequilibrado: R$ 3,467, Item nº 03, valor reequilibrado: R$ 3,382.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:457CD697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para reprodução de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras multifuncional (impressora/copiadora/scanner/fax), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabo de comunicação (USB), transformador de voltagem 110v/220v e conexões. Sendo 08 (oito) impressoras color, 1.000 (um mil) copias mês, valor unitário de cópias de R$0,40 (quarenta centavos), valor de R$400,00 (quatrocentos reais) para cada equipamento totalizando o valor de R$3.200,00 (doze mil, cento e cinquenta reais) por mês e estimativa de 500 (quinhentas) cópias excedente por mês para cada equipamento no valor unitário de cópias de R$0,40 (quarenta centavos) sendo R$200,00 (duzentos reais) para cada equipamento por mês. Prazo de 60 (sessenta) dias. Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº20951/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:82749078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: R & D COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada para conserto da AUTOCLAVE ORTOSÍNTESE – patrimônio n° 06423, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA. **Valor do material: R$ 3.240,00** (três mil duzentos e quarenta reais), **Valor da mão de obra: R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais)**, VALOR TOTAL: R$ 5.440,00** (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.** O prazo do contrato será de 6 (seis) meses. **Dispensa N°086/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:00851C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 N°04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 N°04. Contratada: SCHLIEPER – CONSTRUTORA EIRELI. Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogar por mais 30 (trinta) dias, ficam também alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira no tocante ao objeto e preço, para acréscimo de serviços extras e no valor total de R$9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais, sendo R$9.240 de material e R$105,00 de mão de obra. Tomada de Preço n° 155/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8C4AE168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de confecção, impressão e emissão dos carnês de IPTU relativos ao exercício fiscal de 2021 Quantidade 85.000 unidades , Valor Unitário R$ 0,40 (quarenta centavos)**.** O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. **Carta Convite N°005/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:49B91071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: MADEIREIRA TRAVESSEIRO LTDA - EPP.
CNPJ Nº 02.186.122/0001-40.
OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem dispostos como premiação da Campanha "Travesseiro Dá Prêmios" - Edição 2020, cuja autorização está prevista na Lei Municipal nº 1.598/2020, de 21 de julho de 2020.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. II nº 059/2020.
PRAZO/VALIDADE: 10 de setembro de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Travesseiro, 14 de setembro de 2020.

GENESIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:12C927F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020: Objeto: contratação de empresa para construção de pavilhão para eventos culturais (Centro de Tradições Gaúchas), de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 01/10/2020, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 14 setembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:02F94E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
Pregão Presencial nº 008/2020: Objeto: *CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO*, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 29/09/2020, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por Lote. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 14 de setembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:559E2D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NAS RUAS A, B, C E PARTE DA RUA BENTO GONÇALVES, NA LOCALIDADE DE BARRETO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 01 de outubro de 2020, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EE63F594

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 872/2019
Pregão Presencial nº 61/2018
Contrato n° 166/2019
Termo Aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tadeu de Paula - EPP
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de assessoria na área de geologia
Objeto do termo aditivo: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando-se no dia 14 de setembro de 2020, com previsão de término em 13 de março de 2021, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme documento em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB9816B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1354/2020

Inexigibilidade de licitação n° 27/2020
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a contratação da Associação Beneficente de Igrejinha Mantenedora do Hospital Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob o n° 87.369.799/0001-76, para realização de procedimento odontológico (profilaxia, remoção de tártaro e restauração dos elementos 11 e 21) em munícipe portador da síndrome FG, no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme requisição n° 1509/2020, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:22819960

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 172/2018
Termo Aditivo n° 09
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nascimento Serviços de Limpeza LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Conservação predial com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (Higiene e Limpeza) e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 08 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020 e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando n° 360-B/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de agosto de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EA6D02AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1603/2017
Pregão Presencial nº 109/2017
Contrato n° 244/2018
Termo Aditivo n° 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 05, em atendimento ao memorando n° 437/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de agosto de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C3D2A2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 171/2018
Termo Aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Caroldo Prestação de Serviços EIRELI
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Conservação predial com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (Higiene e Limpeza) e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 09 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020 e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando n° 360-B/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de agosto de 2020

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E4B283A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5913 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especiale dá Outras Providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4227 de 14 de Setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 3941/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0036 – Investimentos em Saúde, fica acrescida a Ação nº 1.143 – Implementação de Programas de Controle da População Animal sua meta física para 1 (uma) unidade.
Art. 2º No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº 4139/2019 referente ao Programa 0036 – Investimentos em Saúde, fica incluída a Ação 1.143 – Implementação de Programas de Controle da População Animal sua meta física para 1 (uma) unidade.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a finalidade de repassar subvenção social, através de Termo de Fomento, para Associação Defensora dos Animais de Tupanciretã – ADAT.
Art. 4º As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde
ATIVIDADE: 1.143 – Implementação de Programas de Controle da População Animal
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios Livres
Art. 5º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: 05 – Sec. Mun. Da Fazenda
UNIDADE: 01 – Coordenadoria Administrativa e Fazendária
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 126 – Tecnologia de Informação
PROGRAMA: 0054 – Informações Automatizadas
ATIVIDADE: 2.229 – Manut. Dos Sistemas Informatizados do Poder Executivo
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Valor: R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:78D7A4B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5912 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4226 de 14 de Setembro de 2020,
DECRETO:
Art. 1º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 3941/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0082 – Ensino Fundamental, fica acrescida a Ação nº 1.103 – Construção, Reformas e/ou Ampliações de EMEFS sua meta física para 1 (uma) unidade.
Art. 2º No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº 4139/2019 referente ao Programa 0082 – Ensino Fundamental, fica incluída a Ação nº 1.103 – Construção, Reformas e/ou Ampliações de EMEFS sua meta física para 1 (uma) unidade.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), com a finalidade de reformar o laboratório de ciências da EMEF Flory Druck Kruel.
Art. 4º As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coord. Pedagógica/Ens. Regular - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 1.103 – Construção, Reformas e/ou Ampliações de EMEFS
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 19.700,00
Fonte de Recursos: **1021 – Salário Educação**
Art. 5º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Coordenadoria Técnica da SME
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0086 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 19.700,00
Fonte de Recursos: **1021 – Salário Educação**
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:43428C4F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4228 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Suspender o recolhimento de contribuições patronais e de prestações de acordos de parcelamento devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, caso necessário.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1º O Executivo Municipal **poderá** suspender a qualquer tempo o recolhimento das seguintes contribuições a cargo do Município, devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Lei Municipal nº 2113 de 27 de março de 2002.
I – Contribuição normal, das competências com vencimento entre o mês de agosto de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020;
II – Contribuição suplementar, para recuperar o passivo atuarial, das competências com vencimento entre o mês de agosto de 2020 e 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º A suspensão de recolhimento de que trata o art. 1º também se aplica às prestações relativas a **Termos de Acordo de Parcelamentos** firmados até 28 de maio de 2020, com vencimento entre o mês de agosto de 2020 e 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º O valor das contribuições normal e suplementares suspensas de que tratam os incisos I e II do Art. 1º será recolhido ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em parcela única até o dia 31/01/2021, ou mediante termo de acordo de parcelamento que deve ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, em sessenta (60) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 29 (vinte e nove) do mês de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 5º da Portaria 402/2008.
§1º O valor a ser recolhido, na forma do Art. 1º desta Lei, no caso de recolhimento em parcela única, será atualizado utilizando os critérios do artigo 81 da Lei 2112 de 27 de março de 2002.
§2º O valor a ser recolhido, na forma do Art. 2º desta Lei, no caso de recolhimento em parcela única será utilizado o critério estabelecido nos Termos de Parcelamentos/Reparcelamento 01791/2017 e 01792/2017 ficando dispensada a Multa correspondente ao período suspenso. No caso de parcelamento dos valores devidos pela suspensão, fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Tupanciretã/RS com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, firmando novo termo relativos as competências suspensas entre

agosto e dezembro de 2020, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, sendo:
I – Saldo devedor das parcelas suspensas do Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 01791/2017, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 3945 de 17/10/2017 a ser reparcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
II – Saldo devedor das parcelas suspensas do Termo de Parcelamento/reparcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 01792/2017, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 3945 de 17/10/2017 e 3951 de 06/11/2017, a ser reparcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
Art. 4º Para apuração do montante devido relativos aos Art. 1º e 2º desta lei, a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros composto de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.
Art. 5º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE acrescido de juros composto de 0,5 % (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 6º As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE acrescido de juros composto de 0,5 % (meio por cento) ao mês e multa de 1,00 % (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 7º Nos termos do Art. 5°-A, da Portaria MF nº 333/2017 do Ministério da Fazenda, as parcelas dos parcelamentos de que trata esta Lei, ficam vinculadas a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) repassadas mensalmente ao Município, no décimo, vigésimo e trigésimo dia, ou dia útil anterior, de cada mês, creditados no Banco 001 (Banco do Brasil), que serão debitados no Banco 001, Banco do Brasil, Agência nº 337-9, conta corrente nº 7018-1 e creditadas na mesma data no Banco 001, Banco do Brasil, Agência nº 337-9, conta corrente nº 14723-0, mediante ofício assinado pelo Presidente do Fundo e respectivas guias de recolhimento do CADPREV.
§1º Na eventualidade dos valores creditados a titulo de FPM não serem os suficientes para a liquidação da parcela, o Município realizará depósito de recursos livres na respectiva conta corrente, suficientes para liquidação da parcela.
§2º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusulas dos termos de reparcelamentos e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município deverá informar mensalmente ao Banco do Brasil, até o dia 30 do mês seguinte ao da competência os totais dos valores a serem retidos e repassados ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Tupanciretã, na forma do artigo 7º da presente Lei.
Art. 8º É de responsabilidade do Município, até a quitação integral dos recolhimentos suspensos nos termos desta Lei:
I – A cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários;
II – O custeio direto, com recursos do Tesouro, se necessário, das despesas para a manutenção do funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 9º Os valores resultantes da suspensão dos pagamentos, de que trata esta Lei, deverão ser aplicados preferencialmente em ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.
.**Art. 10º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias apropriadas do exercício de 2021 e seguintes.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D923B088

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4226 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 3941/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0082 – Ensino Fundamental, fica acrescida a Ação nº 1.103 – Construção, Reformas e/ou Ampliações de EMEFS sua meta física para 1 (uma) unidade.
Art. 2º No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº 4139/2019 referente ao Programa 0082 – Ensino Fundamental, fica incluída a Ação nº 1.103 – Construção, Reformas e/ou Ampliações de EMEFS sua meta física para 1 (uma) unidade.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), com a finalidade de reformar o laboratório de ciências da EMEF Flory Druck Kruel.
Art. 4º As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coord. Pedagógica/Ens. Regular - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0082 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 1.103 – Construção, Reformas e/ou Ampliações de EMEFS
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 19.700,00
Fonte de Recursos: **1021 – Salário Educação**
Art. 5º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Coordenadoria Técnica da SME
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0086 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 19.700,00
Fonte de Recursos: **1021 – Salário Educação**
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:62C53DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2020/27.084 **Edital de Licitação:** 04/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço nº 04/2020
OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares das Ruas Medianeira e João Queiroz Filho, com área total de 2.546,73 m² de pavimentação e 706,11 m² de passeio público em concreto, em regime de empreitada global, com recursos do Contrato de Repasse nº 891.641/2019 e contrapartida municipal.
No exercício de minhas atribuições e diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **FUTURA AMBIENTAL EIRELI,** ofertante do menor preço.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:09300F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares das Ruas Medianeira e João Queiroz Filho, com área total de 2.546,73 m² de pavimentação e 706,11 m² de passeio público em concreto, em regime de empreitada global, com recursos do Contrato de Repasse nº 891.641/2019 e contrapartida municipal.
VALOR: R$ 248.695,66 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2020
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 02 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CADBE18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Elton Teixeira Lobell - ME
OBJETO: Prestação de serviço para execução de três bases de concreto, sendo que duas bases são para outdoor e a terceira base é para apoio da imagem da Nossa Senhora, com fornecimento de material e mão de obra
VALOR GLOBAL: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 08/09/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1967/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5BA70A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Sollaris Limpeza Urbana Eireli - ME
OBJETO: Prestação de serviços de transporte e destino final de resíduos inertes produzidos pelo Município de Tupanciretã, a serem recolhidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – FEPAGRO, com disponibilidade de 01 (um) container de 40 m³
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar de 02 de setembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1964/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7A8C4B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/28.256
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1964/2020 PROCESSO LC: 2012 CONTRATO Nº 163/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1964/2020,** em favor da empresa **SOLLARIS LIMPEZA URBANA EIRELI - ME,** para prestação de serviços de transporte e destino final de resíduos inertes produzidos pelo Município de Tupanciretã, a serem recolhidos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – FEPAGRO, com disponibilidade de 01 (um) container de 40 m³, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 02 de setembro de 2020, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 04 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D470E9E9

SETOR DE LICITAÇÕES
LEI Nº 4227 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER:
Art. 1º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 3941/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0036 – Investimentos em Saúde, fica acrescida a Ação nº 1.143 – Implementação de Programas de Controle da População Animal sua meta física para 1 (uma) unidade.
Art. 2º No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº 4139/2019 referente ao Programa 0036 – Investimentos em Saúde, fica incluída a Ação 1.143 – Implementação de Programas de Controle da População Animal sua meta física para 1 (uma) unidade.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a finalidade de repassar subvenção social, através de Termo de Fomento, para Associação Defensora dos Animais de Tupanciretã – ADAT.
Art. 4º As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde
ATIVIDADE: 1.143 – Implementação de Programas de Controle da População Animal
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios Livres
Art. 5º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: 05 – Sec. Mun. Da Fazenda
UNIDADE: 01 – Coordenadoria Administrativa e Fazendária
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 126 – Tecnologia de Informação
PROGRAMA: 0054 – Informações Automatizadas
ATIVIDADE: 2.229 – Manut. Dos Sistemas Informatizados do Poder Executivo
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Valor: R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2B636B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 049/2020

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **NEANDRO BRAGA**– CPF 659.093.640-49.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ R$ 1.669,88** (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: O contrato terá início em **08 de setembro de 2020 com duração de até 06 meses**, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 1.939 de 20 de agosto de 2020.

Vale Verde, 11 de setembro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:CE69C23E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº023/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº023/2020
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **Escola de Música CIFRAS&SONS,** CNPJ sob nº29.718.091/0001-87, representado pelo senhor **RICARDO ETGES**, brasileiro, portador do CPF Nº 833.262.510-68, e CI RS Nº 8092740102, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020,** por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, além do atendimento aos Grupos de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, fica incluso o atendimento ao público prioritário – Idosos, através de atividades direcionadas a estes, juntamente com o acompanhamento da equipe técnica. A metodologia adotada será através de atividades itinerantes "in loco" as famílias referenciadas no Sistema Único de Assistência Social, devido as atividades dos grupos estarem suspensas, esta medida se faz necessária.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

ESCOLA DE MÚSICA CIFRAS&SONS
Contratada
Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS N°100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:39EF5404

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2019
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na rua Frederico Trarbach, 655, centro, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Gustavo Schuch, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **AÇÃO EDIFICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.020.916/0001-20, localizada na Rua Vereador Mário Bagatini, 122, bairro Santa Clara na cidade de Encantado/RS, neste ato representada pelo senhor **LUIZ HENRIQUE CONZATTI**, portador do CPF nº433.038.970-37, RG nº8027993974, residente e domiciliado na Rua Miguel Luiz Pretto, nº100/104, bairro centro, na cidade de Encantado/RS, ora CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo de Aditivo, conforme Edital de Licitação nº024/2019

– Tomada de Preços nº002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo, prorrogado o prazo de execução da obras no Complexo Esportivo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, visto que, a contratada vem sofrendo dificuldades realizar os serviços devido ao grande período chuvoso, conforme documentos em anexo a este termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 13 de Agosto de 2020.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Ação Edificações LTDA – Contratada
LUIZ HENRIQUE CONZATTI
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:16E08686

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2019

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.868.787/0001.09, com sede na Av. Tiradentes, 4220, bairro Cristal, Erechim-RS, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO JONAS ZANOELO**, brasileiro, casado, empresário, RG 8029588079, CPF 398.187.560-53, residente e domiciliado no residencial "Parque do Chile", 40, Erechim-RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Edital de Licitações nº004/2019, Pregão Presencial nº03/2019, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo, subtraído o item 23 – Legislação Municipal e será acrescido o item 06 – Modulo Planejamento Orçamentário LDO e PPA, no valor de R$438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) e ainda a contratação do Modulo Serviços de Monitoramento e Cloud Backup, no valor mensal de R$300,00 (trezentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 29 de março de 2020 e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 03 de Agosto de 2020.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

PAULO JONAS ZANOELO
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:17822940

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Carlos Gustavo Schuch**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Marcelo Wais**, brasileiro, portador do CPF sob 632.005.380-15, RG:1009036166, endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada de **CONTRATADA,** por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

Fica por este Termo, realizada o endosso de Apólice para cobertura total, a contar da presente data, para o veículo VW Saveiro, 2020/2020, branca, placas JAC9I50, RENAVAM 01233440362, Chassi 9BWKB45U6MP011125, no valor do prêmio de R$526,00 (quinhentos e vinte e seis reais), devendo seguir as mesmas condições, conforme contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 26 de agosto de 2020.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S.A
Contratada
MARCELO WAIS
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:907EC9C8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2018
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Assis Brasil, 449, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo.Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques , Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.301.741/0001-29, com sede na Rodovia RS130, nº4335, Km79, Bairro Dom Pedro II na cidade de Arroio do Meio/RS, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme Edital de Licitações nº017/2018, Pregão Presencial nº013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado por este termo, o valor mensal, sendo acrescido, 7,31% (sete virgula trinta e um por cento) referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IGP-M, conforme clausula terceira do instrumento original. Desta forma o valor mensal da prestação de serviço, passa a ser de R$2.983,62 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 03 de Agosto de 2020.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

FABIANO ANDRE KRUGER
Representante Legal
Kf Solucoes Ambientais LTDA – EPP – Contratada

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS N°100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:692D7550

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REINICIO AO CONTRATO N° 040/2019

TERMO DE REINICIO AO CONTRATO N° 040/2019

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, **MICHELE DA SILVEIRA BRANDÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº27.667.449/0001-64, localizada na Travessa Bauru, 341, Bairro Arroio Grande, Santa Cruz do Sul/RS, CEP:96.830-400, neste ato representada pela Senhora Michele da Silveira Brandão, portadora do CPF:000.376.430-37, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, ajustam entre si o presente termo de suspensão, sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica por este termo, acordado entre as partes, a retomada dos serviços, seguindo o projeto elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo iniciar a contar de 13 de agosto de 2020, conforme solicitação, através do memorando nº176/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA
E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo e vai assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 07 de Agosto de 2020.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

MICHELE SILVEIRA BRANDÃO
Contratada

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

DR. CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A762702F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2020: Registro de preço para aquisição de peças para manutenção da BOB CAT e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal. Abertura das propostas financeiras dia 25/09/2020 às 9h. Sessão de lances dia 25/09/2020 às 09h30min.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 14 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:CA4E1053

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020: Valores registrados para: ADEJOR DO BRASIL LTDA - Itens: 8; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Itens: 3, 5, 16, 17; ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA - Itens: 7, 11; GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME - Itens: 9; JONATHAN AFONSO DO PRADO - Itens: 6, 10, 12; VIDEQUIMICA IND.COM. PROD.QUIM. LTDA. - Itens: 1, 2, 13. Os itens 04, 14 e 15 foram desertos/ fracassados.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, se for de interesse.

Veranópolis, 14 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:86525ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: PONTO DE ACESSO
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.232,91
Valor Final: 1.039,57
Valor Total: 5.197,85
Situação: Homologado em 14/09/2020 13:31:30 Por: VALDIR MACHADO SILVEIRA
Nome da Empresa: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo: Ac 1750

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:17EBB1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2020

Determina a aplicação das medidas sanitárias relativas à bandeira laranja estabelecidas no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.431, de 07 de agosto de 2020, referentes à Bandeira Laranja.

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, **da zero hora do dia 12 de setembro de 2020 às vinte e quatro horas do dia 21 de setembro de 2020**, e terão aplicação em todo o território do Município de Xangri-Lá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2020.
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2F144A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de equipamento munido de caçamba e garra tipo sucateiro para recolhimento dos resíduos",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 33581/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DUMER E LEAL LTDA**
ENDEREÇO: Rua Deputado Osvaldo Bastos, 1368, Terra de Areia.
CNPJ: 10.965.700/0001-74
VALOR: **R$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Xangri-Lá, 14 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:D8F56248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 10/09/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 09/2020, qual seja: transporte em caminhão prancha, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:
FORNECEDOR: LUDINEI DA SILVA ZANG ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo caminhão prancha, com motorista, com capacidade de carroceria para, no mínimo, 18.500 toneladas, com largura de, no mínimo, 3,0 metros e comprimento de, no mínimo, 8,5 metros, vão livre, apropriado para o transporte de equipamentos e máquinas pesadas. Somente será pago o valor do quilômetro rodado, considerando o início do percurso a sede do município de Almirante Tamandaré do Sul. Caso a contratada/empresa registrada possua sede em cidade diversa, os custos de deslocamento até a cidade de Almirante Tamadare do Sul correrão à sua conta.	Km	3.000	R$10,50	R$31.500,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 18/2019.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LUDINEI DA SILVA ZANG
CNPJ n. 04.281.458/0001-17
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1AE09F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-G

Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2018-G

Processo Administrativo nº 19.404/2018, Pregão Presencial nº 034/2018.

Objeto:
DO ÍNDICE DE REAJUSTE
1.1 Pelo presente Termo Aditivo as partes alteram o índice de reajuste contratual, que compreende o período do dia 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021, conforme fls. 1731 a 1734, bem como de acordo com a Lei Complementar Nº 173/2020, migrando do índice INPC/IBGE para o índice IPCA.

DO REAJUSTE
1.2 Reajusta-se o valor mensal do contrato de R$124.886,98 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito reais) para **R$127.761,93 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**, solicitado pela contratada através do Ofício nº 409/2020 (fl. 1725), e de acordo com o cálculo realizado pelo Técnico Contábil Arlei Juvenal de Souza do Departamento de Compras, Licitações e Contratos (fls. 1735 a 1737), tendo como base o índice IPCA, do período compreendido entre agosto de 2019 e julho de 2020, conforme tabela abaixo descrita:

Lote: 1.0 -DATA BASE 01.08.2019 - REAJUSTE 365 DIAS				VALORES	VALOR REAJUSTADO 2020	
Item	Produto	Descrição Produto	Descr.	MENSAL ATUAL	MENSAL CORRIGIDO	ANUAL CORRIGIDO
2	29721	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PC	MES	1.568,04	1.604,19	19.250,28
4	29727	MÓDULO DE PATRIMÔNIO	MES	835,60	854,86	10.258,37
5	29732	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MES	618,96	633,23	7.598,76
40		MÓDULO DE COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MES	559,00	571,89	6.862,65
41		MÓDULO ALMOXARIFADO FUNSEMA		0	185,00	2.220,00
TOTAL FUNSEMA				3.766,59	3.849,17	46.190,06

7	29720	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MES	1.537,09	1.572,53	18.870,41
8	29721	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PC	MES	7.737,02	7.915,39	94.984,70
9	29753	MÓDULO RECURSOS HUMANOS	MES	7.324,38	7.493,24	89.918,85
10	29723	MÓDULO DE COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MES	3.868,51	3.957,70	47.492,35
11	29724	MÓDULO DE PROCURADORIA MUNICIPAL	MES	3.197,97	3.271,70	39.260,34
12	29725	MÓDULO DE INDICADORES DE GESTÃO	MES	1.341,08	1.372,00	16.464,02
13	29727	MÓDULO DE PATRIMÔNIO	MES	1.289,50	1.319,23	15.830,78
14	29728	MÓDULO DE ALMOXARIFADO	MES	443,59	453,82	5.445,79
15	29729	MÓDULO DE FROTAS	MES	1.237,92	1.266,46	15.197,55
16	29730	MÓDULO DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	MES	4.435,89	4.538,16	54.457,90
17	29731	MÓDULO DE OUVIDORIA	MES	618,96	633,23	7.598,78
18	29732	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MES	2.063,21	2.110,78	25.329,37
19	29733	MÓDULO DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MES	1.341,08	1.372,00	16.464,02
20	29734	MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO E SERVIÇOS AO CIDADÃO VIA WEB	MES	4.332,73	4.432,62	53.191,43
21	29735	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MES	16.196,16	16.569,55	198.834,64
22	29736	MÓDULO DE ESCRITA FISCAL E ISSQN BANCOS	MES	2.991,65	3.060,62	36.727,42
23	29737	MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL	MES	639,59	654,34	7.852,07
24	29738	MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO	MES	3.301,13	3.377,24	40.526,93

25	29739	MÓDULO DE DÍVIDA ATIVA	MES	4.745,37	4.854,77	58.257,28
27	29741	MÓDULO DE TAXAS E TARIFAS (RECEITAS DIVERSAS)	MES	711,81	728,22	8.738,59
28	29742	MÓDULO DE IPTU	MES	4.539,05	4.643,70	55.724,36
29	29743	MÓDULO DE ISSQN	MES	2.372,69	2.427,39	29.128,64
30	29744	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	MES	1.289,50	1.319,23	15.830,78
31	29745	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	MES	2.372,69	2.427,39	29.128,64
32	29746	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	MES	1.341,08	1.372,00	16.464,02
33	29747	MÓDULO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	MES	1.640,25	1.678,07	20.136,88
34	29748	MÓDULO DE CUSTOS	MES	2.475,85	2.532,93	30.395,10
35	29749	MÓDULO DE APP	MES	5.467,49	5.593,54	67.122,52
36	29750	ATENDIMENTO LOCAL PERMANENTE (05 TÉCNICOS RESIDENTES)	MES	13.022,95	13.323,16	159.877,89
39	29726	MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	MES	2.991,65	3.060,62	36.727,42
VALOR DO CONTRATO - PREFEITURA				106.867,83	109.331,62	1.311.979,49
TOTAL DO LOTE 1 (FUNSEMA MAIS PREFEITURA)				110634,4233	113.180,80	1358169,55

Lote: 2.0 - [Lote 02 (Modulo Saúde)				VALOR MENSAL	VALOR REAJUSTADO 2020	
Item	Produto	Descrição Produto	Descr.	ATUAL	MENSAL	ANUAL
2	29758	MÓDULO DE AGENDAMENTO E CADASTROS NACIONAIS	MES	845,91	865,41	10.384,92
3	29759	MÓDULO DE FATURAMENTO	MES	845,91	865,41	10.384,92
4	29760	MÓDULO DE AMBULATÓRIO	MES	845,91	865,41	10.384,92
5	29761	MÓDULO DE FARMÁCIA	MES	845,91	865,41	10.384,92
6	29762	MÓDULO DE PRONTUÁRIO MÉDICO	MES	845,91	865,41	10.384,92
7	29763	MÓDULO DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO	MES	845,91	865,41	10.384,92
11	29767	MÓDULO DO E-SUS (ATENÇÃO BÁSICA)	MES	845,91	865,41	10.384,92
13	29771	MÓDULO DE ZOONOSES	MES	845,91	865,41	10.384,92
14	29772	MÓDULO DO SAMU	MES	845,91	865,41	10.384,92
15	29775	MÓDULO DE TRANSPORTE	MES	845,91	865,41	10.384,92
17	29788	MÓDULO DE ACESSO ACS	MES	845,91	865,41	10.384,92
18	29790	MÓDULO DE REGULAÇÃO	MES	845,91	865,41	10.384,92
19	29791	MÓDULO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MES	845,91	865,41	10.384,92
24		ACRÉSCIMO DE 01 TÉCNICO DO LOTE 01 TRANSFERIDO PRA O LOTE 02		3255,73	3.330,79	39.969,47
VALOR LOTE 2 DO CONTRATO				14.252,56	14.581,12	174973,4307
TOTAL				124.886,98	127.761,93	1.533.142,98

SERVIÇOS COBRADOS QUANDO SOLICTADO						
37	29794	SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL EVENTUAL, PÓS IMPLANTAÇÃO	HORA	113,48	116,10	1.393,15
38	29757	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS	HORA	185,69	190,69	2.288,32
22	29794	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	HORA	113,48	116,54	1.398,45
23	29757	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS	HORA	185,69	190,69	2.288,32

1.3 O presente reajuste tem vigência a partir do dia 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021, período respectivo à prorrogação da vigência do Contrato.

Contratada: IPM Sistemas Ltda.

Alvorada, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:EF1CE4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Ata de Registro de Preços nº 142/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020

Objeto: aquisição de materiais da área da saúde, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, com o objetivo da utilização dos materiais, pelos Servidores Municipais ligados aos seguintes Órgãos Municipais: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada | FUNSEMA, Procuradoria Geral do Município | PGM, Secretaria Municipal da Fazenda | SMF, Secretaria Municipal de Administração | SMA, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude | SMCEJ, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | SMDE, Secretaria Municipal de Educação | SMED, Secretaria Municipal de Governo e Gabinete | SMGG, Secretaria Municipal de Meio Ambiente | SMAM, Secretaria Municipal de Obras e Viação | SMOV, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento | SEPLAN, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | SMPH, Secretaria Municipal de Saúde | SMS, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana | SMSMU, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | SEMSU e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania | SMTASC.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
6	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - Termômetro clínico Infravermelho sem contato Especificações: Faixa de medição: 34ºC a 42,2ºC Exatidão +/- 0,2ºC: de 35ºC a 42ºC +/- 0,3ºC no restante da faixa Distância de medição: mínimo 3 cm Distância focal: 1:1 Alimentação: 1 pilha Cr2032 Índice de proteção: Ip22 Garantia: 1 ano Equipamento tipo BF	UN	ANU	112	R$ 148,70
10	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Cota Referente ao item 1. Máscara cirúrgica descartável tripla, com elástico roliço ou tiras de amarrar, com clipe nasal de material maleável para adaptação à face do usuário, confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar. Deve possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante. Deve atender aos requisitos da NBR 15052/2004. Preferencialmente possuir registro na ANVISA	UN	FRONTEX	125.000	R$ 0,60
11	MASCARA DESCARTÁVEL - Cota Referente ao item 2. Máscara descartável dupla ou tripla com clips nasal e elástico. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Com três pregas. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Especificações Técnicas: Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno. Material descartável. Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 30gr. Embalagem: De até 200 unidades	UN	FRONTEX	133.660	R$ 0,41

M S ORTOPÉDICOS LTDA
Contratado

Alvorada, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5FD29484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
CONTRATADA: Eduardo Barbieri
CNPJ: 10.539.093/0001-80
Objeto e valores registrados:
O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda Educacional, de forma fracionada, o descritivo de itens e valores e ficam definidos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Uni.	Qtde.	Vlr Unit
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ (400G)** Embalagem de 400gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	Uni	400	R$ 3,25
02	**AÇÚCAR -** Pacotes com 5 kg.	Pct	500	R$ 12,90
03	**ARROZ BRANCO –** Pacotes de 5 kg**, p**olido, tipo 1, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação validade e peso estampada no rótulo. Será inaceitável o envio de arroz não sendo do tipo I.	Pct	500	R$ 22,90
04	**Banana prata** - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	Kg	800	R$ 3,20
05	**Batata inglesa** Lisa, lavada, de primeira qualidade, e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, de colheita recente	Kg	1.000	R$ 4,00
06	**Beterraba** a granel; em perfeito estado de conservação.	Kg	400	R$ 3,20
07	**Biscoito maria-** Biscoito doce tipo maria de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 800g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Uni	1.000	R$ 6,50
08	**CAFÉ EM PÓ (500 gr) -** Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalado a vácuo, embalagem de 500 gr.	Uni	300	R$ 10,00
09	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA -** Carne de segunda sem osso. Não serão aceitos carne com odor, cor, sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado. Esta deverá ter obrigatoriamente a inspeção sanitária. **Desde já, ressalta-se que a carne deverá ser moída na hora da retirada e devidamente embalada.**	Kg	2.000	R$ 18,59
10	**COXA SOBRE COXA -** Coxa e sobre coxa, sem dorso, resfriado, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Kg	3.000	R$ 6,85
11	**Cebola-** compacta, firme, devendo ser bem desenvolvida, graúda.	Kg	400	R$ 3,98
12	**Cenoura.** Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4kg, validade semanal com etiqueta e peso.	Kg	300	R$ 3,50
13	**CHIMIA DE FRUTAS -** Doce cremosa, embalagem plástica (potes) atóxicos de 1800gr. lacrados e rotulados, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Uni	200	R$ 12,49
14	**Extrato de tomate** – 340gr, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Uni	350	R$ 3,25
15	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, **pacotes com 5kg**	Pct	800	R$ 14,00
16	**Fermento químico** – em pacotes de 250gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Uni	150	R$ 5,70
17	**Fermento biológico**- em pacotes de 250gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Uni	150	R$ 6,00
18	**Feijão Preto-** Feijão Preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. apresentar 02 (duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão de qualidade igual ou superior a atual.	Kg	800	R$ 8,00
19	**GELATINA –** caixa com 45 gr, preparado em pó para gelatina. Vários sabores. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	caixa	800	R$ 1,00
20	**LEITE PASTEURIZADO** - UHT, 1 L	L	500	R$ 3,91
21	**MAÇÃ -** Casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	Kg	1.000	R$ 6,00
22	**MAMÃO -** Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1 ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	Kg	1.000	R$ 5,50
23	**Margarina cremosa c/sal**- (500 gr) produto de no mínimo 65% de lipídios. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	Uni	300	R$ 5,00
24	**MASSA COM OVOS – bandejas de 1 kg,** Composição: farinha com ovos, água e sal. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Uni	1.000	R$ 6,50
25	**Mortadela sem gordura** – unidades de 500 gramas, embalado de fabrica. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Kg	400	R$ 7,38
26	**Óleo de soja- embalagem com 900 ml,** refinado e antioxidante ácido cítrico 100% de óleo de soja refinado. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Uni	1.000	R$ 7,00
27	**Ovos de galinha Tipo 1 -** Tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade.	Dúzia	400	R$ 6,00
28	**REPOLHO** – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	300	R$ 5,00
29	**Sal refinado iodado**- contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacotes de 1kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Kg	300	R$ 1,50

30	**Sardinha** em óleo comestível- ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida em óleo comestível. Lata, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 125gr	Uni	400	R$ 4,20
31	**Suco Concentrado** - 1 LITRO cada, prazo mínimo de validade: 2 anos. apresentar 2 amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. padrão de qualidade igual ou superior: da fruta	Litros	1.000	R$ 5,00
32	**Tomates -** Deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	Kg	1.000	R$ 5,50
33	**Vinagre Branco -** O produto deve conter entre 4% a 6% de ácido acético, e 1%v/v o teor máximo alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Uni	200	R$ 2,39

Vigência: 09/09/2020 até 09/09/2021

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:BF3817E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.666, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 70.250,00 (Setenta Mil, duzentos e cinquenta reais) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.266, de 10 de setembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 70.250,00 (Setenta Mil Reais duzentos e cinquenta reais) para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	70.250,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	70.250,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....	R$	10.372,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	6.000,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.02 – DIRETORIA OPERACIONAL DE CONTRATOS		
08.02.04.122.0013.2233 – MANUTENÇÃO E APRIM. DOS PROCESSOS E LICITAÇÕES		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	6.626,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.02 – DIRETORIA OPERACIONAL DE CONTRATOS		
08.02.04.122.0013.2236 – NORMATIZAÇÃO E PROC. DAS COMPRAS E CONT. PÚBLICAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	6.626,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.02 – DIRETORIA OPERACIONAL DE CONTRATOS		
08.02.04.122.0013.2237 – MANUT. E APRIMOR. DO PROCESSO DE DISP. E INEX.		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	6.626,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.02 – DIRETORIA OPERACIONAL DE CONTRATOS		
08.02.24.722.0013.2232 – MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	34.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	70.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9898FE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 19/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020- SRP,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição futura equipamentos de proteção individual, materiais de higiene, acessórios e materiais diversos para operações de trânsito e de segurança, para Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP, destacando as empresas vencedoras, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA-ME - CNPJ: 04.987.413/0001-62 Lote/Descrição **LOTE 01**	Preço Unitário
1-**APITO DE METAL PARA TRÂNSITO –** apito produzido em metal cromado, longo, feito de aço inoxidável, com anel de fixação (argola), capaz de emitir dois sons: grave e agudo. Modelo destinado a atividades de trânsito. Dimensões aproximadas: 7,0cm x 2,0 cm. **Deve acompanhar 02 (dois) bocais (biqueiras) de silicone e uma caixa para armazenagem**. Não acompanha fiel (cordão). Produto não tóxico. Garantia mínima: 03 (três) meses	R$25,00
2-**FIEL (CORDÃO) TRANÇADO DUPLO PARA APITO** - cordão fiel profissional trançado duplo confeccionado em nylon ou poliuretano medindo aproximadamente 1m (um metro) de comprimento em sua extremidade maior e 70cm (setenta centímetros) de comprimento em sua extremidade menor. Fiel com acabamento todo trançado em sua parte superior. Possui duas saídas com 2 (dois) mosquetões giratórios em cada uma de suas extremidades para prender ao apito e outro acessório. Disponível na cor preta, amarela ou azul marinho. Garantia mínima: 03 (três) meses	R$10,00
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME - CNPJ: 24.402.903/0001-67 Lote/Descrição **LOTE 02**	Preço Unitário
1-**FITA ZEBRADA** – fita de isolamento em material: polietileno de baixa densidade. Não adesiva. Cor: faixas transversais impressas nas cores amarelo e preto ou laranja e branco (intercaladas); Unidade: rolo individual de 200 m (duzentos metros). Dimensões aproximadas: Largura: 70 mm (setenta milímetros), Espessura: 0,04mm (zero vírgula zero quatro milímetros). Peso aproximado: 300 g (trezentos gramas). Garantia mínima: 03 (três) meses	R$9,25
2- **LUVA NITRÍLICA** - Luva nitrílica descartável, sem forro e com palma antiderrapante. Dimensões aproximadas: Comprimento 33 cm (trinta e três centímetros) e espessura de 0,28 mm (zero vírgula vinte e oito milímetros). Disponível nos tamanhos XG - G - M - P. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$5,65
3- **LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA -** Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com reforço interno na palma e elástico no dorso. Costurada com linha de nylon com espessura aproximada de 1,20 mm (um vírgula vinte milímetros) e gramatura aproximada de 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². Com reforço no polegar. Disponível nos tamanhos P, M e G. Dimensões aproximadas dos punhos: 07 cm (sete centímetros), 15 cm (quinze centímetros) ou 20 cm (vinte centímetros). Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$11,50
LOTE 05	Preço Unitário
1- **ESCUDO FACIAL TIPO VISEIRA -** Protetor contra respingos de líquidos tipo escudo facial fabricado em polímero transparente com 98% (noventa e oito por cento) de transparência com alto grau de resistência. Com presilhas e elástico para fixação. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$13,00
2- **MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA DESCARTÁVEL** - Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. Composição: Polipropileno e polietileno. Acabamento impermeável e com resistência à penetração viral. Produto em acordo com a norma ISO 16602-2007. Embalagem: individual. Não inclui visor e nem máscara respiratória. Peso aproximado do macacão: 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$35,00
3- **ÓCULOS DE SEGURANÇA -** Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico rígido, recoberta internamente com borracha e sistema de ventilação indireta; tirante de elástico e visor em policarbonato. Deve possuir lente com tratamento antirisco e anti-embaçante, acabamento interno de borracha maleável ou de espuma, proporcionando encaixe, vedação e conforto na região em torno dos olhos do usuário. Deve possuir tirante elástico com ajuste de tamanho. Deve permitir a utilização como sobreposição aos óculos, graduado. Deve garantir proteção contra raios UVA e UVB. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$35,00
TELBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 01.977.881/0001-68 Lote/Descrição **LOTE 03**	Preço Unitário
1-**BASTÃO SINALIZADOR (BALIZADOR) LUMINOSO -** Bastão sinalizador luminoso eletrônico para trânsito, resistente a impactos medindo aproximadamente 295mm (duzentos e noventa e cinco milímetros) de comprimento, área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo transparente com dimensões aproximadas de 138mm de comprimento X 35mm de diâmetro, composta por 5 LEDs de alto brilho. Clipe para cinto, cabo empunhador antiderrapante, com dimensões aproximadas de 39mm de diâmetro, e cordão em nylon. Imã na ponta do cabo empunhador para fixação em peça metálica. O bastão sinalizador possui um botão seletor para apito, e um botão seletor para luz piscante/fixa/lanterna/desliga. Alimentação: 03 (três) pilhas pequenas AA (não incluídas). Garantia mínima: 03 (três) meses	R$73,50
2- **CAVALETE DE POLIETILENO DESMONTAVEL COM REFLETIVO -** Cavalete desmontável fabricado em polietileno na cor laranja, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries, possuindo a possibilidade de ligação entre mais de uma peça, o conjunto é constituído de 2 bases laterais e 2 réguas, possibilitando também o acréscimo de mais 1 régua ao conjunto. Constituído de 2 bases laterais com encaixes para réguas, com orifícios na parte superior com tampa para o preenchimento com agua ou areia, e também em seu topo alça anatômica para facilitar a movimentação, com orifício para aplicação de sinalizador. Peso aproximado de 7 kg (sete quilos) vazio. Dispõe de duas réguas com rebaixo para aplicação de refletivos para evitar avaria dos mesmos, deve contar com conjunto de 12 (doze) faixas refletivas sendo 6 (seis) peças em cada face das réguas de alta refletividade, dispõe também de orifícios nas extremidades laterais, inferior para ligação com corrente entre as mesmas. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$305,00
3- **CAVALETE DE POLIETILENO DOBRÁVEL COM REFLETIVO** - Fabricado em polietileno com proteção contra raios UV. Possui na parte superior tampa rosqueável que possibilita seu preenchimento com areia ou água para evitar que se desloque na rodovia. Deve contar com um conjunto de 6 (seis) faixas refletivas de alta refletividade distribuídas em 2(duas) faces totalizando 12 (doze) faixas. Dimensões aproximadas de 115 cm (altura) X 63 cm (largura) com peso aproximado de 7 kg (sete quilos) vazio. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$291,00
4- **CONE DE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO** - Cone de sinalização semi flexível, altura 75 cm (setenta e cinco centímetros) fabricado em polietileno com proteção contra raios Ultra Violeta. Disponível na cor laranja e branco ou preto e amarelo. Peso aproximado de 0,750 kg, deve conter 2 (dois) refletivos de alta intensidade refletiva de 10 cm (dez centímetros) cada, deve possuir abertura no topo com aproximadamente 3 cm (três centímetros) de diâmetro para colocação de suporte para acoplamento de sinalizadores. Deve possuir rebaixo á 4 cm (quatro centímetros) do topo que facilita a movimentação do produto. O cone de sinalização deve possuir base removível em borracha para melhor sustentação, a base média deve possuir peso mínimo aproximado de 3,200 kg, a base deve possuir o formato octogonal e medir 4 lados de 33 cm e 4 lados de 8 cm. A distância entre o maior lado e seu oposto deve ser de aproximadamente 44 cm (quarenta e quatro centímetros). Deve possuir também na base sistema de canalização para escoamento de água e evitar o deslocamento do cone em dias chuvosos. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$50,50
J P CAVEDON SOARES – CNPJ: 10.925.677/0001-94 Lote/Descrição **LOTE 04**	Preço Unitário
1- **CAVALETE EM MADEIRA –** Disponível nas cores laranja e branco ou preto e amarelo (intercaladas). Com faixas refletivas**.** Dimensões aproximadas: Largura:90 cm (noventa centímetros), Altura 110 cm (cento e dez centímetros), Profundidade 10 cm (dez centímetros). Peso aproximado: 7 kg (sete quilos). Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$64,99
LOTE 06	Preço Unitário
1- **MÁSCARA SEMI FACIAL (RESPIRADOR) COM FILTRO (SEM VÁLVULA) –** respirador indicado para proteção das vias respiratórias contra fumos, poeiras e névoas não oleosas. Deve se enquadrar na categoria Peça Facial Filtrante,- Classe PFF2 (S) - com eficiência mínima de 94% (noventa e quatro por cento) e obedecer ainda aos requisitos estabelecidos de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:1996 (Equipamentos de Proteção Respiratória - Peça Semifacial Filtrante para Partículas: Penetração máxima de partículas através do filtro mecânico: 6% (seis por cento). Resistência máxima à respiração: - Inalação (a 95 litros/min): 240 Pa - Exalação (a 160 litros/min): 300 Pa. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$3,46
LOTE 07	Preço Unitário
1- **BATERIA SELADA 12V 7AH –** Bateria de chumbo ácida reguladas por válvulas. Placas em liga Chumbo-Cálcio. Capaz de operar em larga faixa de temperatura. Com alta taxa de descarga. Capaz de operar em qualquer posição. Tensão Nominal / Voltagem: 12v (doze volts). Capacidade Nominal: 7ah (sete amperes/hora). Peso aproximado: 2,4kg (dois vírgula quatro quilos). Dimensões aproximadas: 15,0cm X 6,5cm X 9,5cm (Comprimento X Largura X Altura). Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$77,00
2- **PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) –** Pacote com 02 (duas) pilhas individuais. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$11,50
3- **PILHA ALCALINA AAA (PALITO) -** Pacote com 02 (duas) pilhas individuais. Garantia mínima: 03 (três) meses	R$10,50
4- **PILHA ALCALINA C (MÉDIA) -** Pacote com 02 (duas) pilhas individuais. Garantia mínima: 03 (três) meses	R$22,00
5- **PILHA ALCALINA D (GRANDE) -** Pacote com 02 (duas) pilhas individuais. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$20,00
MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 05.024.938/0001-65	Preço Unitário

Lote/Descrição **LOTE 08**	
1- **ÁLCOOL GEL FRASCO 500 ML -** Álcool etílico em GEL 70% (setenta por cento) com ação antisséptica e capacidade de eliminar 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) dos vírus e bactérias. Para higiene das mãos sem a necessidade de enxaguar. Produto pronto para uso. Com reconhecimento pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Frasco com válvula dispensadora tipo "pump". Tamanho 500 ml (quinhentos mililitros) ou 440 g (quatrocentos e quarenta gramas). Validade mínima do conteúdo: 02 (dois) anos a partir da data de fabricação. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$20,00
2- **ÁLCOOL GEL GALÃO (BOMBONA) 05 LITROS -** Álcool etílico em GEL 70% (setenta por cento) com ação antisséptica e capacidade de eliminar 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) dos vírus e bactérias. Para higiene das mãos sem a necessidade de enxaguar. Produto pronto para uso. Com reconhecimento pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Galão (bombona) com 5l (cinco litros). Validade mínima do conteúdo: 02 (dois) anos a partir da data de fabricação. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$68,00
3- **ÁLCOOL ETÍLICO GALÃO (BOMBONA) 05 LITROS -** Álcool etílico LÍQUIDO 70% (setenta por cento) com ação antisséptica e capacidade de eliminar 99,9% (noventa e nove, vírgula nove por cento) dos vírus e bactérias. Para higiene de ambientes. Galão (bombona) com 5l (cinco litros). Validade mínima do conteúdo: 02 (dois) anos a partir da data de fabricação. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$55,00
4- **BORRIFADOR (DISPENSADOR) DE LÍQUIDOS –** borrifador (dispensador) de líquidos (vazio) com válvula. Corpo em plástico de alta resistência. Sistema de pressão manual com gatilho. Com bico pulverizador (spray) regulável para auxiliar no controle da dosagem. O pulverizador deve possuir um indicador de capacidade no próprio tanque. Deve ser leve e ergonômico. Deve ter capacidade de ser utilizado com álcool etílico líquido 70%. Capacidade mínima de 500 ml (quinhentos mililitros). Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$7,67
5-**PROTETOR SOLAR FPS 70 200 ML -** protetor com fator de proteção solar 70 (setenta) contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidos pelas radiações solares. Hipoalérgico. Resistente à água. Embalagem tipo bisnaga com 200 ml (duzentos mililitros). Garantia mínima: 03 (três) meses	R$80,00
6-**REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200 ML** - Spray repelente de insetos. Hipoalérgico. Não Oleoso. De rápida absorção. Desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Até 06 (seis) horas de proteção. Embalagem com 200 ml (duzentos mililitros). Garantia mínima: 03 (três) meses	R$40,00
7-**SABONETE LÍQUIDO GALÃO (BOMBONA) DE 05 LITROS** - Sabonete líquido para higiene das mãos com ação antisséptica e capacidade de eliminar 99,9% (noventa e nove, vírgula nove por cento) dos vírus e bactérias. Perfumado. PH Neutro. Galão (bombona) com 05 (cinco) litros. Garantia mínima: 03 (três) meses	R$40,00
GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA - CNPJ: 31.347.547/0001-91 Lote/Descrição **LOTE 09**	Preço Unitário
1- **MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO -** máscara de proteção dupla face, ergonômica, lavável e reutilizável. Características mínimas: tecido 100% (cem por cento) algodão, percal 180 (cento e oitenta) fios. Camada Dupla. Deve possuir clipe nasal. Fixação por elásticos que prendem atrás das orelhas. Durabilidade mínima de pelo menos 50 (cinquenta) lavagens. Disponível nas cores: branca, preta, azul clara ou azul marinho. Unidade de fornecimento: unitária, ou seja, preço equivalente a 01 (uma) máscara individualmente considerada. Garantia mínima: 03 (três) meses.	R$3,39

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:AFD66C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3406, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 310.400,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (18)	R$ 2.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (51)	R$ 1.500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46)	R$ 3.500,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (59)	R$ 1.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (56)	R$ 3.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1106	EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202028580011-ME/OGE (RUA JACÓ MARTINHO PINTON)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1147)	R$ 100,00
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (156)	R$ 2.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (251)	R$ 1.500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (228)	R$ 26.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (226)	R$ 1.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (236)	R$ 3.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (285)	R$ 16.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (382)	R$ 4.200,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (362)	R$ 1.500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (381)	R$ 3.500,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (358)	R$ 1.000,00

319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (359)	R$ 500,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (387)	R$ 2.700,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (357)	R$ 4.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (388)	R$ 1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (369)	R$ 1.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (361)	R$ 8.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (508)	R$ 3.600,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (500)	R$ 17.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (498)	R$ 1.800,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (527)	R$ 16.000,00
2077	PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (544)	R$ 10.000,00
2713	Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1079)	R$ 5.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1077)	R$ 14.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1075)	R$ 12.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1084)	R$ 1.600,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (444)	R$ 3.100,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (759)	R$ 4.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (564)	R$ 8.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (550)	R$ 8.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (555)	R$ 20.000,00
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (575)	R$ 3.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (569)	R$ 22.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 56.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2710	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (704)	R$ 500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (700)	R$ 8.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (699)	R$ 1.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (786)	R$ 500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (850)	R$ 5.300,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (917)	R$ 1.500,00
Total		**R$ 310.400,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 4011, 4090, 4220 e 1147 como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (40)	R$ 10.700,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (72)	R$ 1.500,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (164)	R$ 7.500,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (225)	R$ 16.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (288)	R$ 30.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (398)	R$ 41.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (402)	R$ 30.000,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (501)	R$ 1.000,00
2779	PROJ/ATIV. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PAB VARIÁVEL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (470)	R$ 6.200,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (755)	R$ 4.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	

339030	- MATERIAL DE CONSUMO (619)	R$ 15.000,00
2771	PROJ/ATIV. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1027)	R$ 57.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (642)	R$ 25.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (805)	R$ 13.300,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (916)	R$ 1.500,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4011)	R$ 17.700,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4090)	R$ 22.400,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4220)	R$ 9.500,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1147)	R$ 100,00
Total		**R$ 310.400,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:90037D17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3409 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.604,45 (VINTE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.604,45 (vinte mil e seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 6.604,45
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (805)	R$ 14.000,00
Total		**R$ 20.604,45**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (169)	R$ 2.104,45
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (174)	R$ 2.500,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (189)	R$ 2.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (798)	R$ 14.000,00
Total		**R$ 20.604,45**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:E7687CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de kits alimentação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1012372-A.F. HENDLER E CIA LTDA ME				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
KIT ALIMENTAÇÃO COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: 1 ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE DE 400 GR) 1 AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE 2KG) 1 ARROZ BRANCO (PACOTE DE 5 KG) 1 BISCOITO DOCE TIPO MARIA (PACOTE DE 400 GR) 1 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (PACOTE DE 400 GR) 1 1 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (PACOTE DE 1KG) 4 LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT (EMBALAGEM DE 1 LITRO) 1 MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (PACOTE 500 GR) 1 ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 1L) 1 SAL MOÍDO IODADO (PACOTE DE 1 KG) 1 FEIJÃO PRETO (PACOTE DE 1 KG)	UN	3.000,0000	R$ 68,4600	R$ 205.380,00
Total do fornecedor:				**R$ 205.380,00**

Terra de Areia, 14 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:6C29ACBB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2020

15263-RS PRODUTOS HOSPITALARES					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML	AMP	1.000,0000	R$ 0,6780	R$ 678,00
2	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000,0000	R$ 9,3000	R$ 9.300,00
4	AMINOFILINA 240 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,0000	R$ 1,0400	R$ 520,00
5	AMIODARONA 50MG/ML AMP	AMP	1.000,0000	R$ 1,7200	R$ 1.720,00
6	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 0,7700	R$ 770,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 8,4000	R$ 42.000,00
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%	FR	500,0000	R$ 0,6740	R$ 337,00
15	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML	UN	8.000,0000	R$ 1,2200	R$ 9.760,00
17	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	UN	100,0000	R$ 1,7900	R$ 179,00
21	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,0000	R$ 0,3100	R$ 155,00
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	FR	10.000,0000	R$ 2,6800	R$ 26.800,00
23	CLORIDRATO NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	100,0000	R$ 6,3800	R$ 638,00
25	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000,0000	R$ 1,0500	R$ 3.150,00
29	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	10.000,0000	R$ 1,0800	R$ 10.800,00
30	DEXAMETASONA AMP	AMP	5.000,0000	R$ 0,6250	R$ 3.125,00
31	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	TB	500,0000	R$ 0,8900	R$ 445,00
33	DICLOFENAÇO DE SÓDIO 75MG INJETAVEL	AMP	15.000,0000	R$ 0,6800	R$ 10.200,00
34	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIROXINA 50MG	AMP	5.000,0000	R$ 1,3500	R$ 6.750,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15.000,0000	R$ 0,5890	R$ 8.835,00
36	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500,0000	R$ 1,8600	R$ 930,00
37	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 1,7600	R$ 1.760,00
39	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 2,3000	R$ 11.500,00
43	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300,0000	R$ 1,2900	R$ 387,00
44	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP	AMP	15.000,0000	R$ 0,5000	R$ 7.500,00

47	GLICOSE 25%	AMP	2.000,0000	R$ 0,3000	R$ 600,00
48	GLICOSE 50%	AMP	1.000,0000	R$ 0,3380	R$ 338,00
49	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 1,1000	R$ 1.100,00
50	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	300,0000	R$ 5,2500	R$ 1.575,00
52	HIDROCORTISONA 500MG PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	15.000,0000	R$ 4,7000	R$ 70.500,00
56	MIDAZOLAM 1MG/ML	AMP	1.000,0000	R$ 4,5200	R$ 4.520,00
57	MIDAZOLAM 5 MG	AMP	1.000,0000	R$ 8,4800	R$ 8.480,00
58	MORFINA INJETAVEL	AMP	10.000,0000	R$ 3,4900	R$ 34.900,00
61	ÓLEO MINERAL	FR	1.000,0000	R$ 1,9000	R$ 1.900,00
62	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 1,8200	R$ 1.820,00
68	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15.000,0000	R$ 0,7600	R$ 11.400,00
Total do fornecedor:					**R$ 295.372,00**

14193-LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA	AMP	20.000,0000	R$ 0,2700	R$ 5.400,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10ML	AMP	500,0000	R$ 0,6300	R$ 315,00
13	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMP	AMP	10.000,0000	R$ 2,0800	R$ 20.800,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 0,9000	R$ 4.500,00
18	CLOPIDOGREL 75MG	COM	2.000,0000	R$ 0,4400	R$ 880,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,0000	R$ 0,2480	R$ 124,00
32	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 0,6200	R$ 3.100,00
38	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.000,0000	R$ 1,0400	R$ 8.320,00
45	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	R$ 1,0600	R$ 2.120,00
46	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000,0000	R$ 0,8500	R$ 3.400,00
53	LIDOCAÍNA 2% GEL	TB	5.000,0000	R$ 2,5900	R$ 12.950,00
54	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP	AMP	20.000,0000	R$ 0,4400	R$ 8.800,00
60	NISTATINA CREME VAGINAL 20MG/G	TB	300,0000	R$ 3,9200	R$ 1.176,00
67	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	R$ 1,0700	R$ 2.140,00
Total do fornecedor:					**R$ 74.025,00**

482-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJETÁVEL	AMP	10.000,0000	R$ 9,9000	R$ 99.000,00
9	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 5,6500	R$ 5.650,00
26	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	TB	1.000,0000	R$ 17,7500	R$ 17.750,00
27	COMPLEXO B	AMP	10.000,0000	R$ 0,8000	R$ 8.000,00
59	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 25UI/G POMADA - TUBO 15G	TB	3.000,0000	R$ 2,1400	R$ 6.420,00
63	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMP	12.000,0000	R$ 1,6400	R$ 19.680,00
66	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UN	1.000,0000	R$ 3,4700	R$ 3.470,00
Total do fornecedor:					**R$ 159.970,00**

15233-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	R$ 2,4740	R$ 4.948,00
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	COM	1.000,0000	R$ 1,1900	R$ 1.190,00
19	CLORANFENICOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA+RETINOL POMADA OFTÁLMICA	BG	1.000,0000	R$ 12,3690	R$ 12.369,00
24	CLORIDRATO TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	FR	1.000,0000	R$ 9,8690	R$ 9.869,00
28	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 1,7320	R$ 1.732,00
40	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 2,2310	R$ 11.155,00
42	FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL+DESOXIRRIBONUCLEASE, POMADA BISNAGA 30G	TB	5.000,0000	R$ 57,7320	R$ 288.660,00
55	METOPROLOL 1MG/ML	AMP	100,0000	R$ 30,2410	R$ 3.024,10
Total do fornecedor:					**R$ 332.947,10**

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:C66A093C

